



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPÚBLICA — N. 190

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12º DE AGOSTO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.100, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª — Secretaria da Camara dos Deputados — do art. 2º da lei n. 3.991, de 1920.

Decreto n. 4.101, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar de 50:000\$, sendo 25:000\$ á verba 16ª e 25:000\$ á verba 32ª do art. 2º da lei n. 3.991, de 1920.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.296, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na importancia de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª — Secretaria da Camara dos Deputados — do art. 2º da lei n. 3.991, de 1920.

Decreto n. 14.297, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 50:000\$, sendo 25:000\$ á verba 16ª e 25:000\$ á verba 32ª da lei n. 3.991, de 1920.

Decreto n. 14.298, que approva os estudos definitivos o respectivo orçamento, na importancia de 4.229:649\$147, de parte da Estrada de Ferro do Petrolia a Therezina.

MENSAGENS:

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 e 14 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 30 de junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Garas de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunais — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.100 — DE 12 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª, «Secretaria da Camara dos Deputados», do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber, que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª, art. 2º, «Se-

cretaria da Camara dos Deputados», da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, de despesas correspondentes a varias sub-consignações do «Material» da mesma Secretaria, que, por insufficiencia das respectivas consignações, deixou de ser effectuado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 4.101 — DE 12 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar de 50:000\$, sendo 25:000\$ á verba 16ª, e 25:000\$ á verba 32ª, do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber, que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar de 50:000\$, para attender ao pagamento de 25:000\$, pela verba 16ª, na consignação «Para officios e praças que se reformarem ou já reformadas», que não estejam nominalmente mencionados na tabella de reformados da Brigada Policial, e 25:000\$, pela verba 32ª, na consignação identica para o Corpo de Bombeiros; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.296 — DE 12 DE AGOSTO DE 1920

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª — Secretaria da Camara dos Deputados — do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.100, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª — Secretaria da Camara dos Deputados — do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, de despesas correspondentes a varias sub-consignações do «Material», da mesma Secretaria, que, por insufficiencia dos respectivos credits, deixou de ser effectuado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.297 — DE 12 DE AGOSTO DE 1920

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 50:000\$, sendo 25:000\$ à verba 16ª, e 25:000\$ à verba 32ª, do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 4.101, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito suplementar de 50:000\$, sendo 25:000\$ à consignação «Para officiaes e praças que se reformarem ou já reformados, etc.», da verba n. 16 «Brigada Policial» e 25:000\$ à identica consignação da verba n. 32, «Corpo de Bombeiros», ambas do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.298 — DE 12 DE AGOSTO DE 1920

Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importância de 4.223:649\$147, de parte da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importância de 4.223:649\$147, de parte da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, comprehendendo o trecho de 10km,600, da linha tronco, da estaca 0 em Therezina á estaca 530; a ponte de 240m,00 sobre o rio Parnahyba; a ligação com a Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, com seto kilometros de extensão, e a ligação com a linha de Cratheús a Therezina, da Réde de Viação Cearense, com 3km,00.

Art. 2º O trecho citado no art. 1º deste decreto, referente á ligação com o ramal de Cratheús a Therezina, fica considerado como substitutivo do trecho correspondente, que faz parte dos estudos approvados pelo decreto n. 7.185, de 19 de novembro de 1908.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Hospital S. Sebastião — (Verba 21ª do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920.)

Quadro demonstrativo das despesas até 30 de setembro deste anno e do supplemento do credito necessario ás consignações « Dietas » e « Conservação do material »

Consignações	Unidade Doente dia	Verba votada para 300 doentes diários	Despesas effectuadas com 74.903 doentes até 30 de junho	Reforço necessario		
				Deficit até 30 de junho	Para 500 doentes durante 92 dias	Total do reforço necessario
Dietas.....	1\$800	120:450\$000	134:560\$980	14:111\$495	82:800\$000	96:911\$495
Conservação do material	\$400	27:375\$500	29:088\$080	1:716\$550	48:400\$000	20:116\$550
Somma.....						117:028\$045

Importa na quantia total de cento e dezeseite contos e vinte e oito mil e quarenta e cinco réis.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — 1ª secção da Contabilidade, 2 de agosto de 1920. — Visto, Pereira Junior, director da secção. — Visto, Rodrigues Barbosa, director geral. — Epiphanyo Martins, 3º official.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter a vossa consideração, afim de que vos digneis resolver a respeito, a inclusa exposição do ministro da Justiça e Negócios Interiores, concernente á abertura dos créditos supplementares de 96:911\$495 e 20:116\$550, destinados ao pagamento das despesas já realizadas e que devem ser feitas até 30 de setembro deste anno, e que tem de ser levadas á conta das consignações «dietas para 300 doentes» e «conservação do material» do «Hospital S. Sebastião» da verba n. 21 do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei orçamentaria n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, consigna, na verba 21ª art. 2º, o credito de 120:450\$, para dietas de 300 doentes do Hospital de S. Sebastião, tendo-se computado em 1\$300, diários, o dispendio de cada doente.

Depois de votada a lei citada foi contractado por este ministerio, em alta sobre os preços que serviriam de base ao calculo orçamentario, o fornecimento da maioria de generos de consumo, o que forçou a elevação da despesa diaria, relativa á alimentação de cada enfermo tratado no hospital, de 1\$300 para 1\$800.

Este facto, accrescido da circumstancia de ter sido, este anno, excedida, em muito, a lotação legal do hospital, determinou que, em junho ultimo, só restasse do credito mencionado o saldo de \$515, como prova uma das inclusas demonstrações.

Motivos identicos, isto é, super-população do hospital e a carestia dos artigos de consumo, reduziram tambem a \$970 o saldo disponivel da consignação «conservação do material» do mesmo hospital que figura na lei orçamentaria com a elevação de 27:375\$500.

Destes factos, resulta a necessidade de serem solicitados ao Congresso Nacional créditos supplementares de 96:911\$495, a consignação «dietas para 300 doentes», e de 20:116\$550, a consignação — «conservação do material», do «material» do Hospital S. Sebastião da verba 21ª do art. 2º da citada lei orçamentaria, para attender ao pagamento das despesas que, por conta das referidas consignações já foram feitas, em junho ultimo, e das que se verificarem até 30 de setembro deste anno. O calculo para os creditos em questão abrange despesas que só alcançam o dia 30 de setembro, até quando este ministerio espera poder estar em vigor a reforma do Departamento Nacional da Saude Publica, que, posta em execução facultará o pagamento de tais despesas, de modo que os creditos a serem abertos poderão ser aproveitados para as que tiverem sido realizadas no periodo anterior á vigencia da reforma.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Relação discriminada das despesas que esgotaram a sub-consignação «Conservação do material» do Hospital S. Sebastião, no exercício de 1920

Mez — Fornecedor — Importe da conta — Somma

Janeiro:

Fontes Garcia & Comp.....	2:142\$780	
José da Silva & Comp.....	1:386\$650	
Vicente dos Santos Canece & Comp.....	722\$500	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	343\$000	
Antonio Alves dos Santos.....	195\$000	4:789\$930

Fevereiro:

Fontes Garcia & Comp.....	2:319\$075	
José da Silva & Comp.....	1:610\$300	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	350\$500	
Firmino Fontes & Irmãos.....	256\$100	
Borlido Maia & Comp.....	47\$600	4:583\$575

Março:

Fontes Garcia & Comp.....	2:045\$590	
Castro d'Almeida.....	950\$000	
L. Ruffier.....	640\$ 70	
Firmino Fontes & Irmãos.....	507\$100	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	343\$000	
José da Silva & Comp.....	413\$300	4:898\$990

Abril:

Fontes Garcia & Comp.....	2:448\$165	
José da Silva & Comp.....	1:521\$586	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	477\$000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	342\$900	4:789\$615

Maio:

Fontes Garcia & Comp.....	3:093\$620	
José da Silva & Comp.....	1:417\$800	
Firmino Fontes & Irmãos.....	263\$920	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	166\$500	4:944\$840

Junho:

Fontes Garcia & Comp.....	1:582\$570	
José da Silva & Comp.....	788\$180	
Firmino Fontes & Irmãos.....	408\$800	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	318\$000	3:367\$550

Somma total.....	27:371\$530	
Importancia da sub-consignação.....	27:375\$500	

Saldo	3\$970	
-------------	--------	--

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Secção de Contabilidade, em 15 de julho de 1920. — O 3º official interino, *Abilio de Carvalho*.

Conforme. — O chefe de secção interino, *M. Prayana*.

Visto. — O secretario, *J. Pedroso*.

Relação discriminada das despesas que esgotaram a sub-consignação «Dieta», do Hospital S. Sebastião, no exercício de 1920

Mez — Fornecedor — Importe da conta — Somma

Janeiro:

Souza, Torres & Comp.....	6:673\$500	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	4:883\$600	
Companhia Leitaria Leopoldinense	4:198\$400	
Antonio do Carmo Pires.....	2:844\$260	
José Vieira Goulart.....	2:588\$000	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	477\$900	
Luiz Augusto Pestana.....	177\$600	
Antonio Ferreira Agostinho....	155\$000	21:998\$260

Fevereiro:

Souza, Torres & Comp.....	6:220\$500	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	4:703\$950	
Companhia Leitaria Leopoldinense	3:975\$680	
Antonio do Carmo Pires.....	2:723\$815	
José Vieira Goulart.....	2:464\$400	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	442\$500	
Luiz Augusto Pestana.....	173\$160	
Antonio Ferreira Agostinho....	157\$500	20:861\$515

Março:

Souza, Torres & Comp.....	7:215\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	5:502\$300	
Companhia Leitaria Leopoldinense	3:654\$900	
Antonio do Carmo Pires.....	2:897\$750	
José Vieira Goulart.....	2:792\$400	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	477\$900	
Luiz Augusto Pestana.....	177\$600	
Antonio Ferreira Agostinho....	165\$000	22:882\$850

Abril:

Souza, Torres & Comp.....	6:942\$200	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	5:166\$400	
Companhia Leitaria Leopoldinense	4:028\$520	
Antonio do Carmo Pires.....	2:801\$310	
Lima & Filhos.....	2:502\$055	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	442\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	189\$000	
Antonio Ferreira Agostinho....	160\$000	22:231\$515

Maio:

Souza, Torres & Comp.....	7:552\$140	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	5:013\$950	
Companhia Leitaria Leopoldinense	4:311\$720	
Antonio do Carmo Pires.....	2:977\$965	
Lima & Filhos.....	2:725\$120	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	476\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	182\$700	
Antonio Ferreira Agostinho....	167\$500	23:407\$ 35

Junho:

Souza, Torres & Comp.....	5:098\$150	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	3:511\$100	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	459\$000	9:068\$250

Somma total.....	120:449\$485	
Importancia da sub-consignação.....	120:450\$000	

Saldo.....	\$515	
------------	-------	--

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Secção de Contabilidade, em 15 de julho de 1920. — O 3º official interino, *Abilio de Carvalho*.

Conforme. — O chefe de secção interino, *M. Prayana*.

Visto. — O secretario, *J. Pedroso*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica concernente aos creditos de 96:911\$495 e 20:116\$550, supplementares ás consignações «Dieta para 300 docentes» e «Conservação do material», do Hospital S. Sebastião, da verba 21ª, do art. 2º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e elevada consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter a vossa elevada consideração, assim de que vos dignéis de resolver a respeito, a inclusa exposição do ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á abertura do credito especial de 13:870\$967, para pagamento, no periodo de 15 de julho ultimo a 31 de dezembro deste anno, dos vencimentos que competem ao bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira, nos termos do decreto de 45 do mez findo

e em virtude do acórdão do Supremo Tribunal Federal numero 3.362, de 2 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo o decreto n. 12.405, de 28 de fevereiro de 1917, fundido em um só, com sede na cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre, os tribunales de appellação que, anteriormente existiam, com sedes nas cidades de Senna Madureira e Cruzeiro do Sul, foram postos em disponibilidade mediante requerimento, os desembargadores do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, tendo sido transferidos para Rio Branco, os desembargadores do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul.

Não se conformando o desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira com a sua transferencia, sob a allegação de ser inamovivel, intentou acção contra a União, pleiteando a sua disponibilidade com todos os vencimentos, a partir da data em que foi extinto o Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul. A acção foi afinal julgada pelo Supremo Tribunal Federal, que por acórdão n. 3.362, de 2 de junho ultimo, reconheceu direito ao mesmo magistrado, pelo que o Governo expediu o decreto de 15 do mez findo, declarando-o em disponibilidade com todos os vencimentos, desde a data em que foi extinto o Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul. Da situação creada para o referido desembargador, em virtude do alludido acórdão, decorre a necessidade de ser solicitado ao Congresso Nacional o credito especial de 13:870\$967, para pagamento dos vencimentos correspondentes ao periodo de 15 de julho findo a 31 de dezembro vindouro, visto não dispôr o Governo, para tal fim, de recursos legais e orçamentarios.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito especial de 31:870\$967, para pagamento ao bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira, desembargador do extinto Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, dos vencimentos que lhe competem no periodo de 15 de julho ultimo a 31 de dezembro deste anno, nos termos do decreto de 15 do mez findo, e em virtude do acórdão do Supremo Tribunal Federal, n. 3.362, de 2 de junho do anno corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo em vista as ponderações que o ministro da Justiça e Negoeios Interiores faz, na inclusa exposição, concernente á abertura de um credito especial de 200:000\$, destinado ás despesas decorrentes dos convenios celebrados na Conferencia de Limites Interestaduais, realizada este anno, nesta Capital, os quaes se relacionam com a demarcação e fixação de fronteiras entre alguns Estados da Republica, submetto o caso ao vosso esclarecido exame, afim de que tenha a necessaria solução.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por autorização do sob os auspícios de V. Ex., realizou-se durante os mezes de junho e julho findos, a Conferencia de Limites Interestaduais, em que tomaram parte representantes de diversos Estados da União, que tinham questões a liquidar para fixação das linhas divisorias nos respectivos territorios. Em cumprimento dos convenios celebrados na ultima conferencia e como foi previsto nas respectivas instrucções, organizadas por este ministerio, deve o Governo Federal providenciar sobre a demarcação de varias fronteiras interestaduais e levantamentos geographicos necessarios. Aham-se nestas condições os casos de Ceará-Parahyba, Rio Grande do Norte-Parahyba, Piahy-Ceará, Piahy-Maranhão, e Pernambuco-Parahyba. Para execução dos referidos trabalhos, de modo que

estejam concluidos ao ser solemnizado o Centenario da Independencia, torna-se mister que o Governo possa attender a todas as despesas com o pessoal e material, decorrentes de taes serviços, e neste sentido venho suggerir a V. Ex. a necessidade de ser solicitado do Congresso Nacional o credito especial de 200:000\$000.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito especial de 200:000\$, destinado a occorrer ás despesas oriundas dos convenios celebrados na Conferencia de Limites Interestaduais, realizada este anno nesta Capital, as quaes se relacionam com a demarcação e fixação de fronteiras entre alguns Estados.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Exmo. Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.100, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores, o credito de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª «Secretaria da Camara dos Deputados», do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 252, de 9 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito de 74:431\$826, suplementar á verba 8ª «Secretaria da Camara dos Deputados», do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.101, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores, o credito de 50:000\$, sendo 25:600\$ á verba 16ª e 25:000\$ á verba 32ª, ambas do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 246, de 6 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito suplementar de 50:000\$ ás verbas 16ª e 32ª do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmitto-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro do Estado da Guerra, tratando da necessidade de se abrir ao respectivo ministerio um credito especial para pagamento ao 2º official da Directoria de Saude da Guerra Leovegildo da

Carvalho, de diferença de vencimentos que lhe competem entre aquelle cargo e o de 3º official da mesma repartição, de 20 de março a 31 de dezembro de 1918, visto haver o decreto de 27 de novembro de 1919, que o nomeou 2º official, declarado contar elle antiguidade da primeira das mencionadas datas, afim de poder resarcir a preterição que então soffreu. Em vista do exposto, venho pedir que habilitéis o Governo a abrir áquelle ministerio o credito especial da quantia de 938\$709, necessario para attender ao pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Como se verifica dos incluzos papeis, o 3º official da Directoria de Saude da Guerra Leovigildo de Carvalho foi por decreto de 27 de novembro de 1919 promovido ao cargo de 2º official, com a declaração no mesmo decreto de contar antiguidade de 20 de março do dito anno, afim de poder resarcir a preterição que soffrera nesta ultima data. Julgando-se com direito á diferença de

vencimentos entre os supramencionados cargos em virtude do alludido decreto, o funcionario de quem se trata solicitou-a em requerimento que foi deferido. Em vista do exposto, rogo vos dirneis solicitar ao Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 938\$709, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos ora reconhecida, durante o periodo de 20 de março a 31 de dezembro de 1918, á qual tem direito o referido funcionario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 23 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 938\$709, necessario ao pagamento da diferença de vencimentos, entre os cargos de 3º e 2º official da Directoria de Saude da Guerra, ao 2º official da mesma directoria Leovigildo de Carvalho, de 20 de março a 31 de dezembro de 1918.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Conceder a Alberto Fernando Gomes a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista da 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, alinea 3ª e paragrapho unico da letra b da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 155 do regulamento approved pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 de agosto corrente:

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario, approved por decreto n. 3.800, de 4 de janeiro de 1904, o 11º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ao capitão-tenente reformado Gastão de Paiva Coelho, a junto vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir do 19 de abril do corrente anno, visto haver na vespera desse dia completado 40 annos de serviço no magisterio.

— Foram reformados:

O general de brigada Joaquim Pantalão Tolles de Queiroz, de accordo com o decreto n. 12.800 de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454 de 6 do dito mez e anno, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

O tenente-coronel intendente Eugenio Azambuja, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O 1º sargento intendente Julio Cesar de Menezes Doria, da Escola Militar, e o 2º sargento

Aurelio Desmoulin Pinto, da bateria de artilharia da dita escola, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556 de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Por decreto de 14 de agosto corrente foram transferidos, na arma de artilharia, os tenentes-coroneis Jorge França Wiedmann, do 3º grupo de obuzes (Margem do Taquary) para o 5º grupo de obuzes, sem effectivo, e Hamiro da Silva Souto, deste para aquelle grupo; e os majores Francisco Jorge Pinheiro, do 3º grupo a cavallo (Bagé) para o 5º grupo de obuzes, sem effectivo, e João José Ferreira de Brito, deste para aquelle grupo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 14 deste mez, foram concedidos 90 dias de licença ao guarda civil de 2ª classe João José da Rocha, para tratamento de saude:

Expediente de 16 de agosto de 1920

Autorizou-se o director da Casa do Correção a transferir para o Hospital Nacional de Alienados, o sentenciado Arthur Gonçalves dos Santos, visto estar o mesmo sentenciado soffrendo das faculdades mentaes.

— Communicou-se, por telegramma, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que este ministerio resolveu conceder ao desembargador Domingos Americo de Carvalho, presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, quatro mezes ou 45 dias de férias a contar de 1 de julho ultimo.

— Solicitaram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal informações urgentes sobre a data em que foi commutada para 16 annos e meio a pena de 25 annos de prisão cellullar a que foi condemnado, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, o réo João Marcolino dos Santos,

Ao director geral da Assistencia a Alienados providencias no sentido de ser transferido para o Hospital Nacional de Alienados o sentenciado Anthero Gonçalves dos Santos, visto estar o mesmo sentenciado soffrendo das faculdades mentaes.

Ao ministro de Estado dos Negocios da Guerra as necessarias providencias afim de que a força federal que se acha á disposição do juiz federal na secção de Matto Grosso cerque de garantias os empregados da Companhia Brasil Land Castle & Packigg, em virtude de occurrencias relativas á demarcação da fazenda de Taquarussú.

Ao presidente do Estado do Matto Grosso providencias no sentido de evitar acontecimentos graves por occasiao da proxima demarcação da fazenda de Taquarussú.

— Em aviso de 14 deste mez transmittiu-se ao Sr. ministro da Guerra, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o tenente da Guarda Nacional Affonso Faller pediu dispensa de lapso de tempo, para tirar a sua patente.

Requerimento despachado

José Corrêa da Costa, empregado das Colonias de Alienados na ilha do Governador, pedindo um anno de licença, na forma do artigo 17 da lei n. 4.051, de 16 de janeiro ultimo. — Indeferido, por não ser conveniente ao serviço a licença impetrada pelo requerente.

Directoria do Interior

Expediente de 11 de agosto de 1920

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á Resolução do Congresso Nacional que supprime as provas de junho e agosto, de que trata o decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, e ás outras providencias.

— Concederam-se ao Dr. Accacio da Costa Pires, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, sessenta dias de licença, sem vencimentos, na conformidade do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, em prorrogação da que, para tratar de seus interesses, e pelo prazo de trinta dias, obteve do director geral de Saude Publica. — Remetteu-se a respectiva portaria ao dito director.

Requerimentos despachados

Adilio Cabral. — Justifique a divergencia existente entre o seu nome e o que consta da certidão de baptismo.

Marcos Heimelstein, residente na capital do Estado da Parahyba. — Faça traduzir o passaporte.

Haphael Hardy, residente na capital do Estado de Minas Geraes. — Faça reco hecer, por tabelliao, a firma do requerimento, e apresente folha corrida da justiça local.

Dia 12

Ferdinando Tisso. — Mediante recibo.
João Francisco Pires. — Deferido. Dirigiuse aviso ao director do Instituto Benjamin Constant.

Dia 13

Dr. Nelson Moss de Almeida. — Roqueira, querendo, á Directoria Geral de Saúde Publica.

Dia 14

Foram nomeados:

Thomé Madeira Poppo, inspector do alumnos, addido, da Escola de Agricultura, para o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional, na conformidade do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

Hugo Cordeiro, adjunto de professor, addido, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional, na conformidade do artigo 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Requerimentos despachados

Manoel Lopes Quinteiro. — Faça declaração do prole, si houver.

Luis Freeman. — Indeferido, visto não ter a residencia legal no Brasil, e não estar devidamente comprovada a sua idoneidade moral.

Victorino Teixeira Esteves. — Justifique o requerente a declaração, que anteriormente fez, de sua nacionalidade.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 14 de agosto de 1920

Pelas delegacias de saude, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

2ª delegacia de saude: Joaquim Alves Ribeiro, art. 110, § 2º, 125\$000.

7ª delegacia de saude: Firmino José de Pinho, art. 110, § VI, 200\$; Firmino José de Pinho, art. 110, § II, 200\$ e Firmino José de Pinho, art. 110, VI, 200\$000.

8ª delegacia de saude: Julio de Moura Rollin, art. 110, § 2º, 400\$ (duas multas de 200\$, cada uma).

— Restituiu-se ao Sr. ministro, a folha na importancia de 2:387\$, que acompanhou o aviso n. 3.597, de 5 do corrente mez (2.527).

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, a relação do material dos navios ex-allemaes, com as informações requisitadas por esta directoria (2.526);

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma e documentos apresentados a esta directoria geral, pelo Dr. Iavarone Nicola, para aquella faculdade emitir parecer (2.528);

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça a folha na importancia de 50% para pagamento do aluguel e casa do porteiro desta directoria geral, relativa ao mez de julho proximo passado (2.529);

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o laudo de inspecção de saude de Antonio Salles Nogueira;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de José Rodrigues Cabral Noya;

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, o de Augusto Nobre de Miranda.

2º districto:

Antonio Bernardino Ennes (3.192). — Não pôde ser attendido.

5º districto:

Francisco J. P. Soares (3.209). — Deferido.

6º districto:

Gomes & Sobrinho (3.227). — Certifique-se.

7º districto:

Arthur J. A. Pinto (3.128). — Deferido.

Edegard Jordão (3.174). — Indeferido.

8º districto:

Bernardo J. dos Santos Ferraz (3.205). — A medição fica adiada.

Miguel A. Ponces (3.229). — Serão concedidos 60 dias.

Ricarda R. do Azevedo (3.233). — Não pôde ser attendida.

9º districto:

Maria G. Lobo (3.173). — Deferido, nos termos da informação.

Antônio J. F. da Cunha (3.220). — Serão concedidos mais 30 dias.

Luiza C. S. Luna (2.224). — Serão concedidos 60 dias.

Carmino Guimarães (3.230). — Compareça para esclarecimento.

Antonio Caetano (3.236). — Fica reduzido ao minimo.

José D. da Costa (3.258). — Certifique-se.

10º districto:

Manoel de Souza (3.197). — Certifique-se.

Expediente:

José Barbosa da Cunha (3.211). — Deferido, nos termos da informação.

José Manoel de Aguiar (3.216). — Deferido.

José Manoel de Aguiar (3.249). — Certifique-se.

Ernando A. Guimarães (3.279). — Declare quaes são os fins de direito.

Eduardo Imbassahy (3.280). — Requeira, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Justiça.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1920

Carlindo Lellis Ferreira (744). — Deferido.

Bernardino Luz (745). — Deferido.

Alvaro Vieira de Rezende (986). — Deferido.

Alberto da Silveira Lopes (1.011). — Deferido.

Alberto da Silveira Lopes (1.012). — Deferido.

Alberto da Silveira Lopes (1.015). — Deferido.

Raymundo Mauricio Malcher Navegantes (1.038). — Deferido.

Bartholomeu Dias Gomes Pereira (1.047). — Deferido.

José Rodrigues dos Santos (937). — Satisfaca as allegações do parecer.

Adolpho Jacome Martins Pereira (715). — Archive-se.

Raymundo Mauricio Malcher Navegantes (1.037). — Indeferido.

Raymundo Mauricio Malcher Navegantes (1.036). — Indeferido.

Tancredo Pinheiro (998). — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 14 do corrente, foi nomeado José Hermogenes da Silva, para o lugar do escripturario das rendas federaes em São Gethardo, Estado de Minas Geraes.

Por portaria da mesma data, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, ao 1º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Agripino de Medeiros.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Adahyl Serqueira, pedindo a sua nomeação para um lugar de escripturario. — Em vista do parecer, não ha o que deferir.

Gumercindo Façanha, pedindo a sua nomeação para um lugar de 1ª entrancia. — Aguarde oportunidade.

Lino de Almeida, pedindo nomeação para um lugar na Fazenda. — Aguarde oportunidade.

João Pinto de Aranjó Corrêa, 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de 2ª entrancia a realizar-se em Bello Horizonte. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 94.—Devolvendo o incluso processo remetido a este ministerio com o aviso n. 3.024, de 13 de julho proximo fin lo e relativo a divida na importancia de 2:212\$197, de exercicios findos, de que se julga credor Paulino Araujo Góes, peço a V. Ex. se digne de tomar conhecimento da divergencia entre os dados que serviram de base para a liquidação da referida divida nesse ministerio e os que constam da folha de pagamento do funcionario de quem se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 143.—Devolvendo o incluso processo remetido a este ministerio, pela ultima vez, com o aviso n. 979, de 3 do corrente mez, e relativo á acquisição pela quantia de 250:000\$ de um terreno, em S. Paulo, pertencente a Juvenal Theodoro Ferraz e Aarão Jefferson Ferraz, tenho a honra de declarar a V. Ex. que para ultimação do expediente relativo ao assumpto é necessario que seja explicitamente solicitado o pagamento, o que não foi feito nem no aviso supracitado nem nos anteriores a respeito do processo de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 144.—Devolvendo os inclusos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio, numero 923 de 15 de julho proximo findo, e relativos ao pedido para o pessoal do material naval da Intendencia da Guerra da gratificação extraordinaria instituida pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro deste anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio não vae fazer revisão nos quaes dos funcionarios publicos para o effeito da perenção da alludida gratificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 96.—Remettendo a V. Ex. o incluso processo de habilitação ao meio soldo e montepio da Marinha de D. Maria Joanna Hitchings Maciel, filha do capitão de corveta, commissario, reformado Edmundo Victor Maciel, tenho a honra de solicitar a audiencia desse Ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 103.—Remettendo os inclusos papeis relativos ao requerimento, de 12 de maio proximo passado, em que Julio Henriquo Carmo pede reconsideração do despacho de 7 do novembro de 1918, deste Ministerio, indeferido o pedido que fizera para ser o Banco dos Funcionarios Publicos intimado a recolher a quantia de 4:173\$ aos cofres do Thesouro para ser restituída ao requerente, tenho a honra

de solicitar o parecer de V. Ex. a respeito do caso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional :
N. 138—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, incluso vos remetto, o requerimento da mesma data do Tho Ault & Wiberg Brazil Company, e mais documentos, referentes ao fornecimento de 200 bobinas de papel de impressão, para esse estabelecimento, afim de que presteis informação a respeito.

Dia 16

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 19—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do corrente mez, concedendo noventa dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao ajudante do correitor dessa Caixa, Eduardo Antonio Falcão, para tratamento de saúde.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60—Peço-vos informeis novamente si o operario dessa repartição Ricardo Romeu tem mais de 30 annos de serviço, sem ter gozado licença alguma, afim de se poder resolver sobre o pedido de licença do mesmo, nos termos do art. 19, do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 1.417, de 15 de junho passado.

N. 61—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, concedendo 90 dias de licença, em rogação, para tratamento de saúde, ao operario dessa repartição, Jayme Nicacio Valença.

—Sr. director da Escola Nacional do Bellas Artes:

N. 323—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente mez, remetto-vos o incluso requerimento da mesma data, em que a superiora do Collegio de Nossa Senhora de Sion pede o despacho livre de direitos de um altar e seus pertences destinados ao collegio, afim de que se digno de emittir parecer a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42—Tendo a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em telegramma de 31 de julho ultimo, communicado a esta directoria, que o agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, Cornelio Ferreira de Mesquita, seguiu viagem, daquolles Estado para essa Capital afim de tomar posse do seu cargo, peço-vos informeis com urgencia a data em que o referido agente fiscal assignou termo de compromisso nessa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 142—Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 45, de 19 de abril ultimo, em que trataes da situação creada para a collectoria federal na Villa João Pinheiro, nesse Estado, com a ausencia do respectivo exactor, Sr. João de Campos, sorteado para o Exercito, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do mez proximo findo, que, si a referida collectoria comporta escrivão, deve essa delegacia indicar pessoa idonea para esse lugar, e, no caso contrario, melhor será foçal-a, recolhendo os valores e archivo, visto que não é possível prover-a de outro modo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62—Devidamente apostillado, junto vos devolvo o titulo de nomeação de Drausio Decio de Miranda Lobo para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado e que acompanhou vosso officio n. 47, de 13 de julho proximo findo.

N. 63—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 de julho proximo findo, nomeando Anne Loegstra para o lugar de despachante aduaneiro da firma commercial Standard Oil Company of Brasil, junto a Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, ao qual se refere vosso officio n. 46, de 12 do referido mez.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 138—Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente mez, no officio dessa delegacia n. 145, de 8 de junho deste anno, resolveu autorizar-vos a conceder um ultimo prazo de 15 dias, contados da data em que for o interessado notificado, para o despachante aduaneiro Antonio Pereira de Araujo Silva prestar a respectiva fiança.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 290—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 27 de julho proximo findo, nomeando Olindo Alves Nunes, Floriano Peixoto Lopes e Vicente Neves Campanelli, respectivamente, escrivão da Mesa de Renda Federaes em Santa Victoria do Palmar e segundos officiaes aduaneiros das alfandegas do Rio Grande e Sant'Anna do Livramento, nesse Estado.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 306—Communico-vos, para os devidos fins, em solução a consulta feita por essa inspectorie em officio n. 90, de 12 de agosto corrente, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 14, designar o Dr. Raymundo Saladino de Gusmão, engenheiro da Fiscalização do Porto de Santos, para substituir o Dr. Arthur Assis de Oliveira Borges, caso este engenheiro não possa exercer a commissão para que foi designado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 14 de agosto de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 282—Para os fins convenientes, vos declaro que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 682, de 10 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Frigorifica de Santos solicita isenção de direitos, em face do que estatue o decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, para o material que a requerente vae importar, constante da inclusa relação, destinado ao proseguimento das construcções e explorações da industria de carnes congeladas, proferiu em data de 29 de julho proximo findo, ouvido o Tribunal de Contas, o seguinte despacho:

«Autorize-se, feitas as reduções e exclusões propostas e mais as seguintes exclusões: 25.000 metros de gaze e musselina de algodão; 750 aventaes de lona; 200 sobretudos de lona de algodão para homens; 50 paletots de lã para homens; 50 carrinhos de mão (si forem de madeira); 10 aventaes de borracha; 10 aventaes de olead.; 5 machinas de escrever; uma machina de calcular; 25 pares de botas; 1.500 kilos de herba-doce; 1.000 kilos de canella; 500 kilos de salva; 250 kilos de gengibre; 250 kilos de mostarda; 2.000 kilos de cortiça; 3.000 kilos de oleo de linhaça; 45.000 arcos de carvalho e 2.000 kilos de graxa. Excluin-do-se, ainda, por falta de especificação regular: uma instalação completa para fabricação de latas (75.000 kilos); uma instalação completa para fabricar sabão (70.000 kilos); uma instalação completa para laboratorio (1.000 kilos); uma instalação completa para o processo oxy-acetylene (6.000 kilos) e uma instalação electrica completa para ar de incendio (10.000 kilos). As reduções e exclusões propostas a que allude o despacho do Sr. ministro da Fazenda, são as mencionadas e manuscrito e com a palavra NÃO, a carimbo, na mesma relação.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 343—Dando-lhe a essa repartição os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 735, de 20 de abril deste anno, em que Luiz Cordeiro Rocha Sobrinho, proprietario do Engenho Central denominado «Laranjeiras», solicita isenção de direitos para o material constante da relação anexa e vindo de Nova York pelo vapor inglez Panteras, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de junho ultimo, foi de parecer que o material de que se trata está sujeito a taxa de 4 % ad-valorem.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35—Communico-vos, para os devidos fins, que o delegado fiscal no Estado da Bahia, declarou em officio n. 54, de 5 de junho ultimo, que foram remittidas a essa repartição, sete caixotes, contendo a importancia de 225.200\$ em formulas de imposto de consumo para cigarros e solicito vossas ordens no sentido de, depois de procedida a contagem e verificação dos valores, scientificar a alludida delegacia fiscal.

—Sr. Leopoldo Vossio Brigido, inspector de Seguros:

N. 201—Accuso e agradeço a communicação que, em officio n. 442, de 10 do corrente, me fizestes, de terdes assumido o cargo de inspector de Seguros, interinamente, para o qual fostes designado por portaria do Sr. ministro da Fazenda, naquella mesma data.

—Sr. director da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 202—Solicito vossas providencias no sentido de ser dada ao agente fiscal do imposto de consumo Carilindo Le lis, a certidão pelo mesmo requerida, e que, para o futuro, sejam os agentes das estações dessa estrada, autorizados a fornecer-lhe a sem previa ordem desta directoria.

—Sr. Pedro Orlando Freire Pinto, inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de S. Paulo:

N. 203—Tendo presente o vosso relatório datado de 2 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, que deveis levar ao conhecimento da Delegacia Fiscal respectiva, a duvida que tendes sobre se estão sujeitas ao imposto de transporte as passagens cobradas pela Companhia de Tracção, Luz e Força, para resolver a respeito como julgar de direito.

Caso nenhuma solução profira a referida delegacia, deveis dar sciencia a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62—Remettendo a essa delegacia o incluso processo relativo ao officio n. 2.507, de 14 de novembro do anno passado, da Associação Commercial do Rio de Janeiro, sobre muitas importas nas alfandegas da Bahia e Corumbá, peço-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 8 verso.

N. 63—Em resposta ao telegramma numero 9.900, de 4 de junho deste anno, em que consultastes sobre si, tendo prestado compromisso do lugar de 4º escripturario dessa alfandega, Elyezer Cruz, deve continuar no cargo de inspector das collectorias fideiussas desse Estado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de julho proximo findo, resolveu que o alludido funcionario não deve servir mais na referida commissão de inspector de collectorias.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 27—Para que essa delegacia preste informações sobre as medidas tomadas pelo inspector das Collectorias Federaes, nesse Estado, A. Apollinario de Carvalho, transmitto-vos o incluso relatório referente a inspecção procedida na Collectoria Federal de Alcantara.

neste mesmo Estado, encaminhado com o vosso officio n. 163, de 21 de maio deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 72 — Transmittindo a essa delegacia o incluso processo relativo ao requerimento de 10 de julho deste anno do Dr. Antonio das Chagas Madeira, presidente da Camara Municipal do Santo Antonio do Monte, Oeste de Minas, peço-vos providencias no sentido de ter cumprimento o despacho de fls. 3 verso do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 5 — Afim de que seja cumprido o despacho desta directoria, de fl. 5, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que o mongenhor Francisco de Assis e Albuquerque pede isenção de direitos para uma estatua de N. S. de Lourdes, encaminhado com o vosso officio n. 174, de 24 de julho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11, 12, 14 e 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 4, de 21 de janeiro deste anno, relativo à restituição pretendida pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente dos direitos integrais pagos por cinco caixas contendo pertences proprios para carros de estrada de ferro da condução do pessoal ou generos, constantes da relação anexa e despachadas pela nota de importação n. 161, de 23 de abril do anno passado, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, em data de 7 de julho proximo findo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em face do que preceitua o art. 2º, alinea II da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1914, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 10% *ad-valorem*, sendo: em ouro, 595\$384, e, em papel, 497\$296, perfazendo a somma total de 1:082\$680.

N. 33 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 3 a 13 do processo relativo ao requerimento de 1 de março ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, solicita autorização para despachar, mediante o pagamento da taxa de 6% *ad-valorem*, o material constante da relação junta que a mesma companhia pretende importar durante o corrente anno, material este destinado ao serviço de custeio das linhas da Estrada de Ferro do Paraná, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 de julho proximo findo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, de conformidade com o que dispõe o paragrafo unico da clausula 70ª da Consolidação dos Contractos, approvada pelo decreto sob n. 11.950, de 19 de janeiro do anno de 1916, deferir a alludida pretensão, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra *Não*, a carimbo, na mencionada relação e mais o dos isoladores de porcelana.

N. 34 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob n. 205, de 10 de março deste anno, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, solicita despacho de materiaes.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 141 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 12, 14, 16 e 17, do processo encaminhado com o vosso officio n. 295, de 19 de julho do anno passado, relativo a substituição pretendida pela firma commercial desse Estado, Lopes, Pessoa de Queiroz & Comp., proveniente dos direitos integrais pagos por 32 barricas contendo enxadas, constantes da relação anexa e despachadas pela nota de importação n. 9.333, de maio do mesmo anno, vos declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de

12 de junho deste anno, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em vista do prescripto no art. 141 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes a taxa de 1% *ad-valorem*, sendo: em ouro, 381\$023, e em papel, 341\$731, perfazendo assim o total de 692\$750.

N. 142 — Devolvendo informado pelo 2º escripturario do Tesouro Nacional, Lucas Monteiro de Almeida, devolvo o incluso processo relativo ao recurso da Companhia do Tecidos Paulista, sobre pagamento do imposto de 5% dos juros de debentures, encaminhado com o vosso officio n. 32, de 18 de fevereiro ultimo.

N. 143 — Devolvendo a essa Delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 130, de 12 de março ultimo, relativo à restituição de direitos pretendida pela firma Williams & Comp., peço-vos providencias afim de que seja cumprido o despacho exarado às fls. 18 verso do referido processo.

N. 144 — Peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta Directoria um *specimen* da mercadoria apprehendida a Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz», o qual deixou de acompanhar o processo encaminhado com o vosso officio sob n. 190, de 6 de novembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 167 — Devolvendo a essa Delegacia os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 231, de 6 de outubro do anno passado, em que a Companhia Minas de Carvão Jacuhy, pede isenção de direitos para o material constante da relação anexa, despachado pela nota de importação n. 75, de agosto do mesmo anno passado, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 18 de junho ultimo, que, nos termos do art. 37 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, pôde ser concedida a isenção solicitada.

N. 168 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 43, 46 e 47, do processo encaminhado com o vosso officio n. 226, de 13 de agosto do 1917, relativo à restituição pretendida pela Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegre, proveniente do imposto de consumo pago por cobertores de juta e lã, em 1900 a 1911, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, resolveu autorizar a restituição da importancia de 65:497\$500, correspondente ao imposto sobre 218.335 cobertores.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 283 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 16 de julho proximo findo, requereu a Companhia Armour do Brasil, S. A., resolveu em data de 16 do corrente, autorizar, na forma prevista na clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro do 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para serem preenchidas as formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, por copia, e destinado ao Frigorifico S. Paulo, de sua propriedade, ora em construção nessa Capital, material esse vindo pelo vapor *Justin*.

N. 284 — Para os fins convenientes, vos declaro que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 25 de junho ultimo, requereu a Companhia Armour do Brasil, S. A., resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar, na forma prevista na clausula II, do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das exigencias regulamentares, do material constante da inclusa relação, por

cópia, e destinado ao Frigorifico S. Paulo, de sua propriedade, ora em construção nessa Capital.

N. 285 — Remettendo a essa delegacia o incluso processo motivado pelo requerimento da firma commercial dessa praça, Trapani & Comp., peço-vos providencias afim de que tenha cumprimento o despacho de fl. 7 do alludido processo.

N. 286 — Afim de que tenha cumprimento o despacho de fls. 6, transmitto-vos o incluso processo relativo à representação de Jorge Corrêa de Novas e outros, sobre falta de sellos na Collectoria Federal do Barhy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 16 — Afim de ser devidamente assignado, remetto-vos o incluso officio n. 413, de 5 de julho findo, dessa delegacia, sobre a designação de agente fiscal do interior desse Estado, Discorides Fontes Cardoso, para servir na 1ª circumscrição com sede nessa Capital, durante o impedimento do agente fiscal Theodoro Cortes, que se acha em gozo de licença.

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 3 — Tendo presente o officio n. 36, de 15 de janeiro deste anno em que propozestes uma gratificação, offerecida pela Manaus Harbour Limited, pelos serviços internos, aos officiaes alfandegarios, peço-vos providencias no sentido de ser remetida com a maior brevidade a respectiva tabella.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1920

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 244 — Remetto-vos o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Anna Lucia Josephina Oliveira Liberato de Mattos, na qualidade de viuva de José da Cunha Liberato de Mattos, ex-secretario da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, de 14 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Inactivos, pensionistas, novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:250\$, para attender ao pagamento da dita pensão durante o corrente anno; e, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 4:037\$618, para pagamento da mesma pensão no periodo de 30 de novembro de 1915 a 31 de dezembro de 1918, e do quantitativo de 200\$ para funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

No acto do primeiro pagamento deveis descontar a quantia de 687\$456, correspondente a 99 contribuições mensaes de 6\$944 referentes ao periodo de julho a dezembro de 1897 e de março de 1908 a novembro de 1915, que não foram satisfeitas pelo contribuinte.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.602, de 21 de julho proximo passado.

N. 245 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:250\$, para attender ao pagamento da pensão que compete a D. Anna Lucia Josephina de Oliveira Liberato de Mattos, viuva do ex-secretario da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco, José da Cunha Liberato de Mattos, relativa ao anno proximo passado, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria.

Dia 16

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 395 — Remetto-vos, para os devidos fins, os sete inclusos titulos declaratorios das pen-

sões de montepio que compõem a D. Maria Muller de Rezende e menores Hilda, Delfino, Clelia, Zoraida, Violante e Luiz, na qualidade de viúva e filhos de Delfino Freire de Rezende, conforme da Alandega de Santos, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 117, de 8 de junho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:392\$742, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo de 31 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1919; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 397 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.414, de 24 de julho proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «38»-Subvenções», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para pagamento da quinta parcela do auxilio concedido a commissão promotora do monumento a José Bonifacio, na cidade de Santos, e que deve ser entregue a mesma commissão.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 218 — Devolvendo o incluso processo de habilitação de montepio de DD. Joaquina Motta e Maria Benedicta da Conceição Motta, viúva e filha do contribuinte José Rodolpho Pereira da Motta, ex-machista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil e acompanhado pelo vosso officio n. 381, de 24 de julho ultimo, rogo providencias no sentido de serem sanadas as duvidas a que allude o parecer do fls. 28 verso.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 239 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «31»-Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 283\$330, para occorrer ao pagamento a que tem direito Pedro de Moraes, proveniente de aluguel da casa de sua propriedade, onde funcionou a Mesa de Rendas do Juruá em 1916 e 1917, conforme consta do vosso officio n. 81, de 19 de junho do corrente anno, ficando relacionada para posterior pagamento a importancia de réis 6:716\$430, saldo da de 6:000\$, a que tem direito o mesmo credor.

— Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 204 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 569\$023, para attender ao pagamento dos vencimentos no periodo de 23 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, que competem ao guarda-fio de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Mielke, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 158, de 31 de maio ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada em folha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 13 de agosto de 1920

Natal Cozza, pedindo transferencia para seu nome de cinco alqueires de terras situadas na fazenda de S. José, municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaz a exigencia da 2ª sub-directoria.

Dia 16

Sr. presidente da commissão de inquerito na fazenda da Santa Cruz:

N. 189 — Incluso vos remetto para que informeis a respeito o processo em que Eduardo Pereira Dias pede transferencia do dominio util de 143 1/2 alqueires e 10ª,900 de terras desmembradas dessa fazenda, e situadas na

freguezia de S. Pedro e S. Paulo, inscriptos em nome de Antonio Monteiro dos Reis.

— Sr. administrador da Villa Marechal Hermes:

N. 190 — Comunico-vos que o material de que trata o vosso officio n. 128, de 1 de junho ultimo, está a disposição dessa villa, na Estrada do Ferro Central do Brasil de accordo com o aviso n. 243, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 3 de agosto de 1920.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1920

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 1.034 — Devolvendo-vos os inclusos balanços da pagadoria desse ministerio, relativos aos mezes de fevereiro, marco e abril ultimos, do corrente exercicio, enviados com os vossos officios ns. 999, 1.082 e 1.228, de 12 e 23 de junho ultimo e 26 de julho proximo findo, solicito-vos, nos termos das instrucções que acompanham o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, providencias no sentido de que sejam os mesmos balanços organizados pela forma prescripta nas instrucções do Ministerio da Fazenda, de 2 desse mez, e acompanhados dos balanços do activo e passivo a cargo desse ministerio, de accordo com os modelos XX e XXI, annexos a essas instrucções.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1920

Sr. Dr. 3º Procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 1.380 Attendendo ao pedido constante do officio n. 366, de 9 de julho ultimo, tenho a honra de remetter a V. S. cópia dos pareceres dessa Procuradoria Geral e respectivo processo de habilitação ao montepio de L. D. Joviana Crissiuma do Freire e Argollo e contra, onde encontrará V. S. os elementos necessarios á defeza da União na acção contra a mesma proposta por aquella senhora.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 1.379 — Tenho a honra de soltar-vos cópia authentica dos tres laudos das inspecções de saude realizadas nessa repartição, para os effectos de aposentadoria do Sr. Pedro Liborio de Almeida, funcionario da repartição Geral dos Telegraphos.

Recenciaoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1920

Sociedade Anonyma Casa Rannier. — Antes de esgotado o prazo a requerente deve dirigir-se á repartição, declarando a dificuldade em que se encontra, justificando-a devidamente e pedindo prorrogação razoavel.

Red Star Company. — Junta a requerente um exemplar dos estatutos, com: etc e outro qualquer instrumento por que se reja.

Julius Arp & Comp. — Preciso se torna que a requerente apresente o instrumento pelo qual se constituiu, seja contracto, estatuto ou outro qualquer.

Companhia Combustivel Economico. — A 2ª Sub-directoria.

Alvaro Xavier Delgado. — Officio-se á Inspectoria de Esgotos solicitando informações sobre si o proleto n. 41 da rua das Saudades não é esgotado, subsistindo assim os motivos constantes da certidão de fls. 2 do processo anexo.

Antonio Fraissot. — Archive-se. A consulta do requerente já foi resolvida por despacho desta directoria de 6 do corrente, publicado no Diario Official do dia seguinte.

Estanislão J. Fabrega. — A vista do parecer, annule-se a divida em nome do requerente, relativa ao 2º semestre do exercicio de 1909, do imposto de industrias e profissões, officinando-se a respeito, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Industrias Coelho Bastos. — Archive-se.

M. Andrade & Comp. — Idem.

Antonio L. Saraiva. — Idem.

Cadete & Comp. — Idem.

Diniz & Comp. — Idem.

José Ignacio Coelho & Comp. — Idem.

Guimarães Pereira & Comp. — Idem.

Padula Ferreira & Gallo. — Idem.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1920

Francisco de Paiva Broleso. — Completo-se o lançamento pela forma proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Manoel Lourenço Ferreira. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, pela forma proposta.

Jaymo de Mello. — Solicite-se da Repartição de Aguas e Obras Publicas, por officio, a informação indicada no parecer.

Antonio Joaquim. — Idem idem.

Sabrosa & Comp. — Idem á Junta Commercial.

Leopoldo de Freitas Noronha. — Inscрева-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20%, minimo na forma da lei.

João Alves da Costa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, á vista dos pareceres. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Luiz Pedro da Costa. — Averba-se a mudança.

Maria José Pinto. — Transfira-se.

Christina Maria de Azevedo. — Idem em face do parecer.

João Diogo. — Transfira-se.

Pascheal Vaz Otero. — Idem.

José R. Duarte. — Idem.

José Carneiro. — Idem.

Barão de Peixoto Serra. — Idem.

Baron Ernest Taaffe. — Idem.

José Urrutigaray. — Idem.

Dalila de Menezes Hunter. — Idem, em face do documento offerecido.

João de Souza Cruz. — Idem, á vista do parecer.

Antonio Teixeira Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Abel Moreira. — Idem, idem, a multa de 50\$000.

Manoel Cruz. — Pague o imposto em cobrança e prove que os signatarios do documento de fls. 5 são os socios componentes da firma Moreira & Merlino.

Leandro de Araujo Sampaio. — Completo com revalidação o selo da petição retro.

Paratz & Geleman. — De accordo com os pareceres, dê-se a baixa no 2º semestre do exercicio corrente, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada.

João Clapp Filho. — Entregue-se, mediante recibo, ficando certidão do documento solicitado.

Antonio F. Pinto. — Seja reconhecida a firma de Aureliano Augusto Pacheco no documento de fls. 3 do processo n. 4.236, de 1917, para o que autorizo a entrega do referido documento, mediante recibo.

Joaquim Gomes dos Santos. — Dê-se a baixa no lançamento do exercicio de 1921, em face do parecer.

Pedro Ortalla o outro. — Proceda-se, pelo modo indicado no parecer.

Canilhes G. da Fonseca. — Informe a 2ª sub-directoria.

Custodio Fernandes & Comp. — Paguem o imposto do semestre em cobrança.

Theotonio José Domingues. — Complete-se o lançamento, nos termos propostos, sob o valor locativo de 960\$000. A multa já foi imposta pelo despacho de 13 de setembro de 1919 (ds. 7).

Rodrigues & Loureiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, à vista dos pareceres.

Miguel Dias. — Averbo-se a mudança.

Barão de Werneck. — Junte-se ao processo que deu causa ao officio citado.

Sarita Chaleze. — Faça-se a intimação proposta, ficando marcado o prazo de oito dias.

R. Rebecchi & Comp. — A 2ª sub-directoria.

H. Khan. — Entregue-se-se, mediante recibo.

Georgina de Souza Buritz. — Idem.

Manoel C. Borges. — Idem idem.

Juvenal Anselmo do Souza. — Reconheça a firma do signatario da petição.

Anna M. Barbosa Nero. — A 2ª sub-directoria.

Eduardo Souza Moraes. — Idem.

Maria Isabel F. da Motta. — Idem.

Edmundo Novaes. — Nos termos propostos, faça-se a transferência ex-officio para Paschual Giorno. Imponha a multa de 50\$ mínimo, na forma da lei. Ficando salvo quanto a transferência o direito de terceiros.

Antonio Silva Barros & Comp. — Havendo sido requerida no prazo regulamentar a transferência, conforme se verifica da petição de ds. 2, reconsidero a ultima parte do despacho retro, para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

J. Levraud & Comp. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

A. Sociedade Anonyma Instituto Segurancá Juridica do Propriedade. — Complete o sello do documento anexo.

Roballinho & Comp. — Declarom os peticionarios si todos os socios podem fazer uso da firma, nos termos do art. 13, lettra c do regulamento a que se refere o decreto numero 14.263, de 15 do julho ultimo.

A. Cooperativa Progresso. — Intime-se a recolher, no prazo de oito dias, a importancia do imposto e allegar o que entender a bem de seus interesses.

Intime-se o Club Cooperativo Chronometrico, ficando marcado o prazo de oito dias para recolher o imposto devido e allegar o que entender a bem de seus direitos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

A. Grillo & Comp. — Paguem o dobito.

João Balthazar. — Pague os debitos mencionados.

Albino dos Santos Serafim. — Pague o dobito.

Souza Ribeiro & Comp. — Satisfacçam a exigência.

Casemiro Santa Maria. — Satisfacça as exigências.

C. Mendes & Comp. — Satisfacçam as exigências.

Oliveira & Neves. — Idem.

Riva Dubinora. — Satisfacça as exigências, menos quanto ao documento de ds. 3 a 7, que está isento de sello.

João Dias Moreira. — Complete o sello do documento de ds. 5 e 6.

Zeferino José da Costa. — Prova por pago a taxa de saneamento de 1919.

Antonietta Loureiro de Moraes;

Baptista de Gusmão & Comp.;

Carneiro Fabretta;

Alcides Guanabara Soares;

Carolina da Rocha Balthazar e outros;

José dos Santos Leitão;

Rosendo Remigio de Oliveira;

Maria Deolinda Carvalho Alvim;

Rodrigues & Maximiano;

Manoel da Rocha Ferreira;

Rodrigo Rebello Lobo;

Pedro Brando;

Pedro dos Santos;

Assumpta Conforte;

José da Silva Teixeira Lixa e outros;

Francisco Amorim Magalhães;

Virgilio Ferreira;

Virtulino Fernandes do Amaral;

Vieira & Gomes;

Manoel Chrysostomo Borges;

Manoel José Nogueira;

Simfrosio Giuseppe;

Meudo de Sá Barreto Sampaio;

Firmino Passos;

Toviauský & Kauffmann;

Narse Atah;

Narcizo Luiz da Rocha;

Orlando Pedroso e outros;

Oliveira & Fernandes;

Oliveira Sarmiento & Comp.;

Oscar José Domingues Machado;

Clarico dos Santos Nora e outros;

Augusto José Silva Alvares;

Christiniano Bernardes da Costa;

Vicente Calamelli;

Mariília de Cristilhos Gama e outros;

Maria Julia de Paula;

Manoel Genaro Lomba;

Agostinho Joaquim Ferreira e outros;

Alvaro José Martins;

Alzira Gonçalves;

Alfredo Ferreira Gomes Saverá;

José Miguez Iglesias;

José Augusto Pereira;

José Julio Machado e outros;

Ibrahim Bichala Safadi;

Alfredo Cezar Silveira;

Coronel Alfredo Cezar Soares;

Anna Las Casas Oliveira;

A. Queiroz & Comp.;

Abilio Rosa;

Angelo Quaresma;

Alfredo Pereira Mendes;

Amelia Leonor Corrêa;

Francisco José Martins Pereira;

Fernando Cascon, Vicente;

Maria José e outros;

Thomaz Marques Cezar de Oliveira;

Salomão Ache & Comp.;

Tiberio Ribeiro de Aboir;

Alonso & Osorio;

Antonio Castro e Silva;

Juntom documento habilitado.

Imprensa Nacional e Diário Oficial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 986 a 989 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro, encaminhando as petições de licenças de João Chrisostomo do Oliveira, Agenor Luiz Barboza, Durval Fernandes de Mattos e Gustavo Carneiro.

N. 990 — Ao Sr. director da Contabilidade da Guerra, prestando informações sobre o Diário Oficial.

Requerimento despachado

Octavio R. de Carvalho. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de agosto de 1920, foram exonerados:

Conforme pediu, o 1º tenente Gastão Henrique Madai do cargo do assistente, ajudando de ordens de Commandante da Flotilha do Matto Grosso.

O 1º tenente Pedro Augusto Bittencourt do cargo de Immediato da canhoneira «Acro», que interinamente exercia.

Foi nomeado, Americo Zozimo de Carvalho para exercer o cargo de dezanista da directoria de Construções Navaes do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Foi concedida, licença ao 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, invalido, Manoel Francisco de Freitas para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de Sergipe.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1920

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 2.840 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser melhorado o estado da Ladeira da Villa Rica, a fim de tornar mais facil o accesso á Enfermaria de Copacabana.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 423\$220, de que é credor o capitão tenente Aarão Reis Filho, conforme o processo de exercicios findos n. 6.872 (aviso n. 2.829).

De 610\$, de que é credor o capitão-tenente Benedicto Ferreira Goulart, conforme o processo de exercicios findos n. 6.873 A (aviso n. 2.841).

De 16:000\$, á conta da verba 2ª «Obras» do orçamento em vigor, de que são credores A. de Araujo & Comp. (aviso n. 2.842).

De 20:000\$, de que é credora a firma J. J. Rodrigues dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 2.875 (aviso n. 2.843).

Da 349\$998, de que é credor o ex-professor contratado, Carlos Gonçalves de Assumpção, conforme processo de exercicios findos n. 6.874 (aviso n. 2.844).

De 231\$600, de que é credor o marinheiro nacional n. 5.531, 1º sargento Euclydes Rodrigues Corrêa, conforme processo de exercicios findos n. 6.869 A (aviso n. 2.845).

De 1:676\$500, de que são credores Pestana & Comp., conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 6.874 (aviso n. 2.846).

De 3:390\$400 á conta da verba 19ª «Material de Construção Naval», do orçamento em vigor, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp. (aviso n. 2.847).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.830 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, a fim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o primeiro pharoleiro aposentado Eugenio Pinheiro da Silva vos pede seja a Alfandega da cidade do Rio Grande habilitada com o necessario credito para occorrer aos pagamentos de seus vencimentos.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.831 — Em resposta a vosso aviso n. 67, de 30 de julho proximo passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento do major Estevão Taurino Riopardense de Rezende, que acompanhou vosso aviso supracitado; e, bem assim, a cópia de assentamentos do alludido major, relativa ao tempo em que foi alumno da extincta Escola Militar da Praia Vermelha, extraída do livro de soccorros do encoracado Bahia.

N. 2.833 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem designados dois leites da Escola Militar a fim de fazerem parte da mesa examinadora do concurso a que vos

ser submettido, na especialidade de electricidade, o 1º tenente da Armada Affonso Aranha Parga Nina, candidato ao lugar de engenheiro estagiario do Corpo de Engenheiros Navaes.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 2.848 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de tomar na consideração que merecerem, os requerimentos em que os foguistas extranumerarios José da Cruz, Florencio Ayres, Sylvestre Luiz Varissimo, Alberto Faustino Delgado, José de Figueiredo, Antonio Francisco Pereira, Antonio Dias, Belizario José Pires, Manoel Joaquim Delgado, Izidoro Soares Borges, José Luiz Dias, Miguel Rodrigues, João Boaventura de Oliveira, José Anacleto e Cosar Soares, que estão servindo em diversos navios da esquadra, o Francisco Antonio da Costa, barbeiro do encouraçado *São Paulo*, todos cidadãos portugueses, podem ser naturalizados cidadãos brasileiros.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.849 — Attendendo ao que expõe o commandante do Batalhão Naval, em officio n. 1.431, de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos que, nesta data, resolvo autorizar-vos a mandar excluir, a bem da disciplina, do referido batalhão, o soldado naval n. 7 da 5ª companhia Eliphas Martins Filho.

— Sr. Inspector de Engenharia Naval:

N. 2.832 — Attendendo á proposta contida em vosso officio n. 310, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, haver providenciado sobre a designação dos leutes das Escolas Militar e Naval para, conjuntamente com os engenheiros navaes capitão do fragata Alberto de Lima Barros e capitão de corveta Jayme da Silva Lima, constituírem a mesa examinadora do concurso a que vai ser submettido o 1º tenente da Armada Affonso Aranha Parga Nina, candidato ao lugar de engenheiro estagiario do Corpo de Engenheiros Navaes.

Deu-se conhecimento á Escola Naval, ao capitão do fragata engenheiro naval Alberto Lima de Barros e ao capitão do corveta engenheiro naval, Jayme da Silva Lima (avisos ns. 2.834, 2.835 e 2.836).

— Sr. Inspector de Machinas:

N. 2.856 — Em referencia a vossos officios ns. 688 e 710, de 22 e 24 de julho ultimo, nos quaes tratastes da remessa das cópias de assentamentos e mapps de resumo do serviço, que ora vos são restituídos, para proposta de promoção no Corpo de Engenheiros Machinistas, declaro-vos, para os devidos effectos, que, não tendo ainda sido aprovado o modelo do mappa que deve ser enviado ao Almirantado, com os esclarecimentos que bem o habilitem a apurar o merecimento dos officiaes, o quadro de acesso não se póde considerar organizado de accôrdo com a lei, sendo pensamento desta que o mesmo seja organizado com tempo sufficiente para que o mesmo Almirantado possa colher todas as informações necessarias.

— Sr. Inspector de Saude Naval:

N. 2.852 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 2.830, de 9 de julho do anno ultimo, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emitido em consulta de 19 de julho proximo findo, resolveu mandar contar, pelo dobro, ao capitão do fragata chimico da Armada Guilherme Hoffmann Filho, para os effectos de sua futura referencia, o período de 6 de setembro a 20 de dezembro de 1893, em que serviu no Hospital de Marinha, por occasião da revolta da esquadra.

Deu-se conhecimento ao Supremo Tribunal Militar (aviso n. 2.853).

N. 2.851 — Em referencia ao vosso officio sob n. 1.274, de 31 de julho findo, em que tratastes das promoções, por antiguidade, no Corpo de Saude Naval, cujos mapps de resumo de serviço e cópias de assentamentos

ora vos são restituídos, declaro-vos, para os devidos effectos, que, não tendo ainda sido aprovado o modelo do mappa que deve ser enviado ao Almirantado, com os esclarecimentos que bem o habilitem a apurar o merecimento dos officiaes, o quadro de acesso não se póde considerar organizado de accôrdo com a lei, sendo pensamento desta que o mesmo seja organizado com tempo sufficiente para que o mesmo Almirantado possa colher todas as informações necessarias.

— Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 2.850 — Attendendo ao que me expuzestes em officio n. 521, de 5 do corrente, declaro-vos que ora resolvo mandar que passem pela censura do Estado Maior da Armada os artigos technicos destinados á publicação na «Revista Maritima Brasileira», que envolvem assumptos do caracter confidencial, incumbindo ao referido Estado Maior dar o respectivo «passe», afim de serem publicados.

Deu-se conhecimento ao Estado Maior (aviso n. 2.851).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.855 — Em resposta a vosso officio numero 2.034, de 6 de agosto corrente, cabe-me declarar-vos que, segundo comunicação telegraphica do addido naval junto a Embaixada do Brasil em Washington, já foram recebidos os quatro aeromarinheiros encomendados por este ministerio, tendo sido os mesmos embarcados para esta Capital no paquete *Eastern King*.

Requerimentos despachado.

Pelo S. ministro:

Capitão tenente Henrique Alves Branco, pedindo pagamento de gratificação por ter exercido as funções de instructor da turma de guardas marinha a bordo do navio-escola «Benjamin Constant». — Reconheço a divida (1.267, 2ª Contabilidade).

2º tenente com nissario Alberto Pereira Fernandes, pedindo pagamento de ajuda de custo que deixou de receber. — Deferido. Reconheço a divida (1.242, 2ª Contabilidade).

Marinheiro nacional, 2º sargento José Duca de Araujo, pedindo pagamento de peças de fardamento que deixou de receber de 1914 a 1916. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade (1.231, 2ª Contabilidade).

Marinheiro nacional 1º sargento Eloy Ferreira da Silva, pedindo pagamento dos prêmios de engajamento e reengajamento. — Reconheço a divida (1.250, 2ª Contabilidade).

Marinheiro nacional, cabo Jeronymo Estevão dos Santos; pedindo pagamento do premio de engajamento. — Reconheço a divida (1.219, 2ª Contabilidade).

Marinheiros nacionaes, cabo Antonio da Motta Bezerra, 1ª classe, Cantalicio Bastos da Silva, pedindo pagamento do premio de engajamento. — Reconheço a divida (1.247, 2ª Contabilidade).

Marinheiro foguista n. 4.194 Antonio Vicente de Andrade, pedindo pagamento da gratificação de machina. — Indeferido, á vista das informações (1.270, 2ª Contabilidade).

Foguista extranumerario de 2ª classe Manoel Fernandes Junior, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade (1.253, 2ª Contabilidade).

Mestre de musica da Escola de Grumetes Pedro da Alcantara, pedindo vantagens. — De accôrdo com as informações, indeferido (204, 2ª Insp. de Marinha).

Manoel Francisco Pinheiro, operario do Arsenal de Marinha. — Devido, nos termos da informação da Contabilidade (1.269, 2ª Contabilidade).

Manoel Francisco Coelho, operario do Arsenal de Marinha, pedindo abono de grati-

ficação. — Reconheço a divida (1.220, 2ª Contabilidade).

Argemiro Luis Soares, ex-foguista extranumerario, pedindo ser incluído no Asylo. — Indeferido, por não ter contribuído para o Asylo (Req. de 12 de agosto de 1920).

Adriano Alves da Cunha, piloto de 1ª classe, pedindo para embarcar como imediato. — A vista da informação, indeferido (967, Portos e Costas).

Alfredo Lacorda dos Santos, ex-marinheiro nacional foguista, pedindo pagamento do premio de engajamento. — Deferido (1.201, 2ª Contabilidade).

Maria Auta Gomes, viuva do carpinteiro de 1ª classe, asylo, Eduardo Manoel Gomes, pedindo pagamento de quantitativo para funeral. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade (1.248, 2ª Contabilidade).

Sociedade Commercial e Industrial Suissa.

— Selle os documentos (Req. 10—8—920).

Paschoal Tavallino, propondo estabelecer um deposito de legumes, fructas, na ilha das Cobras. — Não convém a proposta (Req. 11—8—920).

Standard Oil Company of Brasil, pedindo pagamento de fornecimentos. — Reconheço a divida (1.239—2ª Contabilidade).

Maria da Luz Pereira, mãe do fallecido marinheiro nacional José Emygdio Pereira, pedindo pagamento dos vencimentos, peculio e funeral de seu filho. — Nada ha que resolver, á vista do despacho proferido sobre idêntica petição da requerente, no officio n. 1.188 da Contabilidade (Deferido) — Reconheço a divida. 1.193—2ª Contabilidade).

Antonio Ferreira da Cruz e outros, por seu advogado Peiro Dias de Magalhães. — Compareça na Directoria do Expediente (171—Arsenal do Rio).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 de agosto corrente, foi concedida licença a Oscar Bromatka para fundar uma fabrica de pólvora e de seus derivados no districto de Jaraguá, em Joinville no Estado de Santa Catharina.

— Por outras de 14 :

Foi nomeado o capitão graduado reformado do Exército, Americo Vespucio Pinto da Rocha, agente de compras da Fabrica de Pólvora sem fumaça :

Foram concedidos tres mezes de licença para tratar de seus interesses, ao 1º official do Hospital Central do Exército Dorailo Timotheo da Costa, de accôrdo com os arts. 13 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro e 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.157, de 5 de maio tudo do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando o processo relativo á divida da quantia de 23.900\$, reclamada pela firma Carvalho, Paes & Comp. e pedindo providencias no sentido de ser a mesma divida relacionada para o competente pagamento (aviso n. 702).

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, communicando que de accôrdo com a doutrina do aviso do Ministerio da Fazenda n. 136 de 31 de julho ultimo, o 1º official da secretaria do dito tribunal Dr. Francisco d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque tem direito ao abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990 de 2 de janeiro deste anno, conforme pediu, generalizando-se a medida a casos idênticos.

Dia 10.

Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que, nos termos do disposto no art. 20 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.780 de 2 de janeiro de 1918, se concede licença ao reservista Olegario Dias Ferreira para residir na Italia, conforme pediu, ficando porém sujeito às leis da Republica, caso seus serviços se tornarem necessários ao Exército.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920 — Circular:

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em..., que, nos termos do aviso do Ministerio da Fazenda n. 128, de 22 do mez findo, os officiaes e praças que servem nas delegacias locais do departamento de 2ª linha não têm direito à gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, não só porque os favores do citado decreto não lhes podem ser extensivos, mas também por serem de natureza transitoria as funções que elles exercem. — Calogeras.

Dia 11.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando haver o Governo accedido a offerta feita pela Camara Municipal de Piracicaba, em S. Paulo, do terreno e edificio em que esteve installado o hospital de isolamento da mesma cidade e pedindo a expedição de ordens no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura, em vista dos papeis que se remetem (aviso n. 707).

Solicitando a distribuição das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional no Pará e Piahy, respectivamente, dos creditos de 92:886\$187 e 47:100\$ á conta do decreto n. 14.097, de 15 do março ultimo (aviso n. 708).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio pedindo indicar um funcionario addido para preencher uma vaga de inspector de alumnos do Collegio Militar do Ceará.

Ministerio da Guerra — N. 51 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.

Sr. commandante da 3ª região militar — Declaro-vos que a autorização, constante do boletim do exercito n. 46, de 15 de setembro de 1916, dada aos officiaes effectivos do exercito para adquirirem na Intendencia a materia prima destinada á manufactura dos respectivos fardamentos e demais artigos necessários ao seu uso em serviço, fica extensiva aos officiaes dessa região, que poderão fazer identicas aquisições no Arsenal de Guerra desse Estado, conforme o intendente da guerra propõe em officio n. 686, de 28 do mez findo dirigido ao director da Administração d. Guerra. afim de melhor regularizar tais fornecimentos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1920

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para que se digne mandar entregar á interessada depois de pago o respectivo sello, uma cortidão passada a requerimento de Laurinda das Graças Lima.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao anspeçada Pedro Silveira, musico de 3ª classe: Malaquias Ferreira da Costa e soldado Basileu Antonio da Trindade, todos incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem, o primeiro em Bagé, o segundo no Estado de Santa Catharina e o ultimo em Alegrete, conforme pediram;

Mandar incluir no referido asylo, devendo residir fora do estabelecimento, o 1º sargento enfermeiro de 2ª classe Joaquim Duarte Carneiro, e o ex-3º sargento José Pereira da Silva.

Nomear para as juntas de alistamento militar:

Escrivão do 15º districto municipal do Districto Federal, o capitão Antonio Bastos Paes Leme, em substituição de Pedro do Amaral Palet.

Secretarios:

Do 5º districto municipal do Districto Federal, o capitão Mario Julio dos Santos, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Do município de Ipaussú, no Estado de São Paulo, o capitão cirurgião Dr. Genniano Joaquim de Maia;

Dos municípios de Leopoldina, Parahyba e Pilar, no Estado do Alagoas, respectivamente, o capitão Horacio de Vasconcellos Pereira e 2º tenentes reformados Antonio Bernardo da Fonseca Galvão e Salustiano de Amorim Lima, em substituição do coronel Lauro Costa e Silva, 1º tenente João Frederico da Costa e major Dionisio Jeronymo de Albuquerque.

Dia 10

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que sejam inspecionados de saude o 3º official da Directoria de Saude da Guerra, Alvaro d'Amarilio Castro e o amanuense da Intendencia da Guerra, Abelardo Lorangeira.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Communicando que o Sr. ministro resolveu: Conceder licença ao soldado Rubens Gomes de Almeida para se matricular na Escola de Aviação Militar, si satisfizer as exigencias regulamentares e em época opportuna.

Deferir o requerimento em que o soldado reformado Etelvino Gomes da Silva, incluído no Asylo de Invalidos da Patria e addido ao 1º batalhão de caçadores, pediu permissão para recolher-se ao dito asylo.

Dia 11.

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que seja inspecionado de saude o 3º official do Collegio Militar do Rio de Janeiro João Dias Carneiro.

Secretaria da Guerra — N. 2.132 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920 — Sr. commandante do 1º Districto de Artilharia de Costa:

Considerando haver o aviso n. 199, de 12 de março ultimo mandado distribuir aos recrutas, por occasião da incorporação, além da camisa de brim kaki, o calção do mesmo tecido, que figuram no 3º pedido do Calendario dos pedidos geraes de fardamento, o commandante da 7ª bateria de artilharia de costa e do forte «Marechal Hermes» consulta si não é mais racional que a capa e a tunica de brim kaki, consignadas no mesmo calendario no citado 3º pedido, sejam solicitadas pelas baterias, companhias e esquadroes com a calça que figura no 5º.

Em solução a essa consulta, apresentada ao Ministerio da Guerra em 2 de julho findo, o Sr. ministro da Guerra incumbeme de communicar-vos, para os devidos fins, que, não havendo datas determinadas para distribuições de fardamento, que se fazem quando necessárias de accordo com a regra n. 10 da Consolidação, sem nenhuma dependencia normal das épocas estabelecidas para os pedidos, não julga conveniente alterar-se de novo o Calendario, passando para o 5º pedido peças contempladas no.

Saude e fraternidade. — Valeriano Cezar de Lima, chefe de secção, no impedimento do director

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1920.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Incluso vos remetto o requerimento do coronel Felipe Antonio da Fonseca Galvão, em que pede pagamento de diarias por ter estado no exercicio interino da 6ª Região Militar, solicitando vos dignois de prestar a rescisão, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessários esclarecimentos (officio n. 977).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso requerimento do 2º tenente Plinio Barreto Cardoso, em que pede pagamento de vencimentos integres, rogo vossas providencias no sentido de ser cobrado com revalidação o sello apposto no citado requerimento, por ter sido inutilizado contrariamente às prescrições do art. 19, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 (officio n. 978).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 405\$00, ao 1º tenente João Jansen Lobo Pereira, pertencente ao 3º regimento de cavallaria, em Rola Vista, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 185, de 10 de março do corrente anno, da 1ª região militar (officio n. 980).

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 408\$00, ao capitão Alcebiades Pinto Botelho, pertencente ao 1º regimento de cavallaria, addido ao 11º regimento de artilharia montada, em Campo Grande, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 182, de 13 do março do corrente anno, da 1ª região militar (officio n. 981).

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 348\$601, para desconto na forma da lei, ao 1º tenente do 3º grupo de artilharia de costa, João Vicente Sayão Carvalho, proveniente de despesas feitas no Hospital Central do Exército, sendo: 158\$200, do mez de abril, 80\$453, do mez de maio e 109\$948, do mez de junho, tudo do corrente anno (officio n. 982).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Rogo vos dignois de informar a esta Contabilidade, de ordem do Sr. ministro da Guerra, si ao capitão Raymundo de Oliveira Pantoja, do 14º batalhão de caçadores e procedente deste Estado, foram descontadas a consignação de 30% ao Club Militar e a mensalidade de montepio relativas aos vencimentos do mez de junho ahi recebidos, por isso que não são claros os termos da caderneta desse official, sobre esse particular (officio n. 983).

— Sr. director geral de Agricultura, da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, ex-2º official addido dessa directoria, nomeado 3º official desta contabilidade por decreto de 7, tomou posse e entrou em exercicio do respectivo cargo, a 9, tudo do corrente mez (officio n. 989).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso balancete da

receita e despesa desta Directoria de Contabilidade, referente ao mez de janeiro deste anno e pertencente ao exercicio corrente (officio n. 983).

Incluo tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, o processo organizado por esta repartição sobre tomadas de contas referentes ao adiantamento da importância de 3:000\$, concedido ao Sr. general Alberto Cardoso de Aguiar, então sub-chefe do Estado-Maior do Exercito, para attender ás despesas decorrentes com a ampliação do Gabinete Photographico daquella repartição, acompanhado dos respectivos relatorio final, parecer e conta corrente (officio n. 988).

— Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, incluo vos remetto o balanço da receita e despesa desta repartição referente ao mez de janeiro deste anno e pertencente ao corrente exercicio (officio numero 984).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Incluo vos transmitto o requerimento do servento da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Salvador Rosas, em que pede pagamento de differença de vencimentos, solicitando vossas providencias no sentido de ser cobrado, com revalidação, o selo do mesmo requerimento, quanto á assignatura de Rufino dos Santos Oliveira, por infringir as prescripções do artigo 19, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 (officio n. 979).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Incluo vos remetto o processo sobre receita e despesa do Conselho Economico do 3º regimento de artilharia de campanha, durante o exercicio de 1901, rogando vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 986).

— Sr. general commandante do 1º Districto de Artilharia de Costa:

Agradeço-vos a comunicação, constante da vossa circular de 2 de julho corrente, de que foi transferida para o andar superior do quartel da paz de 1ª B. A. C., a praça Eugenio Franco, em Copacabana, a sede do Quartel General sob o vosso commando (officio numero 987).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 378\$640; de Hime & Comp., na de 901\$; de Alberto de Almeida & Comp., na de 71\$; de F. R. Moreira & Comp., na de 762\$700; de Oscar Taves & Comp., na de 1:771\$ e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 762\$300. provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, no total de 4:592\$640, deverá correr por conta da consignação «Material—título—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, etc.», da verba 8ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.884).

Dignae-vos ordenar que, do Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio

Afonso Cardoso, na importancia de 130\$, proveniente do aluguel da parte de uma pedreira explorada para o serviço da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de maio ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material—título — Estrada de Ferro Rio d'Ouro», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.885).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 478\$300; de José da Silva & Comp., na de 1:269\$400 e de Oscar Taves & Comp., na de 912\$, provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de maio ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 do janeiro de 1918.

A despesa, no total de 2:228\$700, correrá por conta da consignação «Material—título, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Via permanente e edificios, etc. da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.886).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., na importancia de 1:448\$300, provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em abril ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material—título, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Via permanente e edificios, da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.887).

Tendo sido recolhida pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes ao Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 3.611, de 4 do corrente, a quantia de 9:500\$, saldo disponivel da distribuição feita á mesma inspectorio, por conta da verba 15ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria o anullado na oscripturação da mesma inspectorio, rogo-vos as necessarias providencias afim de que por conta da dita verba seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a quantia de 8:750\$, destinada a occorrer, no periodo de agosto a dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do engenheiro chefe, addido, Gaspar Nunes Silveira, nomeado para exercer interinamente o cargo de engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos (aviso n. 2.888).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Carbonifera de Urussanga, empreiteira da construção do ramal de Urussanga, a quantia de 204:277\$964, em que importa a medição provisoria dos trabalhos pela mesma executados, durante o mez de março do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 30 mais 200, de accordo com as clausulas III e V do contracto a que se refere o decreto n. 13.179, de 6 de setembro de 1918, conforme os documentos juntos, deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula VI do alludido contracto, a quota de 5 %, no valor de 10:213\$853.

O pagamento deverá ser feito por conta da consignação «Ramal de Urussanga», da verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, cobrando-se o respectivo selo proporcional (aviso n. 2.889).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Como garantia do contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, celebrado com a Companhia de Viação e Construções, em virtude do decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, existem em deposito no Thesouro Nacional, de accordo com a clausula LIV do alludido contracto, a caução inicial de réis 450:000\$, e as quotas retidas em cada pagamento, na forma da clausula LI para reforço da mesma caução. Pelo decreto n. 14.136,

de 11 de abril do corrente anno, foi declarado rescindido o referido contracto. No capital de 2.828:361\$139, cuja restituição á Companhia foi determinada na clausula II do termo de rescisão, figura a importancia de 150:000\$, correspondente á caução inicial, já tendo sido abortido o necessario credito para pagamento da mencionada somma de 2.828:361\$139, entre outras a que se refere a dita clausula II, sobre a rescisão.

Restando, pois, providenciar-se, conforme determina a mesma clausula II, sobre a restituição das quotas retidas para reforço da caução, rogo-vos que, pelo Thesouro Nacional, seja feita a devida restituição, convindo que a importancia de 150:000\$, que não será restituída, proveniente da caução inicial, seja arrecadada aos cofres publicos como receita eventual (aviso n. 2.890).

Requerimento despachado

(Estrada de Ferro Central do Brasil)

Guilherme Henrique de Almeida, pedindo apuração de seu tempo de serviço, afim de lhe ser concedida a gratificação adicional a que se julga com direito. — Não ha o quo deferir.

Dia 16

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que me informastes em o vosso officio n. 1.668, de 12 do corrente, ficas autorizado a aceitar a proposta do Arch H. Dick para o fornecimento a essa estrada de 500 toneladas de Coko a \$47.00 por tonelada e 500 toneladas de carvão de forja a \$39.00, correndo a respectiva despesa na importancia total de \$43.000 por conta da consignação «Combustivel», da vigente lei orçamentaria (aviso n. 549).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1920

Antonio Gabriel Nunes Fortado, solicitando para seus tutelados Alexandro, Edna e Quirino, reversão da pensão que recebia D. Zulmira Fortado Braga. — Deferido.

D. Violante Simões Pinto de Souza e outros, vinva e filhos de Alberto Ferreira Pinto de Souza, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Urbana Jobim Meirelles e outros, vinva e filhos de Ozorio de Miranda Meirelles, engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Augusta Anacleto de Oliveira, irmã solteira de Antonio Martins de Azevedo, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, fazendo o mesmo pedido. — Apresente certidão dos assentamentos feitos de conformidade com o disposto nos arts. 25 a 31 do decreto n. 9.896, de 7 de março de 1888, ou justificação produzidas perante autoridade competente, provando o casamento dos paes do contribuinte.

D. Rosalina Candida de Souza, mãe de Franco Ramos de Queiroz, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Antonia Olympiz da Rocha Leão e outra, viuva e filha de Joaquim Candido da Silva Leão, fiel de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

D. Luiza Machado de Miranda Ribeiro e outras, solicitando revisão do processo de montepio de sua mãe D. Anna Maia Peres Machado, afim de ser paga differença de pensão. — Indeferido.

D. Clementina Barbosa Ribeiro, solicitando para a menor Alayde, os favores do montepio, na qualidade de filha de Americo Rodrigues Peres, machinista de 3ª classe, aposentado, da

Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indefido.

D. Rosa Dias Guimarães, solicitando certidão de seu título de monteplô.—Certifique-se.

Foram mandadas averbar as declarações de família apresentadas por José de Assumpção Santiago, contador da Administração dos Correios do Pará, e Heitor da Costa Meirelles, conductor de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e José Luiz da Cruz Franco, 3º official da Directoria Geral dos Correios.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1920

Sr. ministro da Marinha:

Tendo este ministério resolvido suspender o abatimento de 30 % de que gozavam no Lloyd Brasileiro os transportes effectuados á requisição do Governo Federal, consultaes, em aviso n. 2.729, de 6 do corrente, si devem ou não obstante as Capitâneas de Portos continuar a não exigir sellos nas declarações de saída e entrada e passes concedidos aos navios daquela empresa.

Em resposta, tenho a honra de declarar-vos que tomei a resolução a quo se refere o vosso aviso, attendendo á situação do Lloyd, que não recebe subvenção do Governo e quo, com a renda arrecadada, é obrigado a prover as suas despesas e a manter dividas linhas de navegação que lhe dão deficit. Acresce que, só o tempo em que era sociedade anonyma, estava essa empresa obrigada a conceder a redução ora abolida, conforme estipulação contida na clausula XVII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1919. Estipulação identica agora, de resto, em pleno vigor, em todos os contractos de companhias ou empresas de navegações subvencionadas ou favorecidas pelo Governo e a ellas poderá recorrer esse ministerio, se assim lhe parecer, sempre com direito a gozar do abatimento contractual de 30 % nos seus transportes.

Quanto ao pagamento do sellos nas declarações de saídas e entradas e passes concedidos aos navios do Lloyd Brasileiro, cabe-me declarar-vos que, de accordo com o art. 3º do decreto n. 13.087, de 13 de agosto de 1913, está o mesmo Lloyd isento de todo e qualquer imposto, como parte do Patrimonio Nacional ao qual foi incorporado.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve remover o 1º official da Administração Geral dos Correios do Estado da Bahia, Alfredo dos Santos Oliveira para igual cargo na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920.—
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve remover o 1º official da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Francisco Claudiano Ferreira de Andrade, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920.—
J. Pires do Rio.

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: resolve nomear o telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, engenheiro João Macimbo da Trindade para o cargo de inspector de 2ª classe da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920. — J. Pires do Rio.

Por portaria de 31 de julho foi exonerado, a pedido, João Wellisch do logar de 1º escripturario da construção da linha de Barra Mansa á Angra dos Reis.

— Por portaria de 2 do corrente mez, foi exonerado, por abandono de emprego, de accordo com o art. 3º da lei n. 4.081, de 16 de janeiro do corrente anno, Belarmino de Souza Pires, do logar de conductor de 1ª classe da comissão administrativa de Estudos e Obras do Porto de Amarração.

Deu-se conhecimento desse acto á Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes (officio n. 724).

— Por portarias de 6 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Art. 19:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De um anno, ao continuo Geraldino Gonçalves;

De seis mezes, ao telegraphista de 1ª classe Odilon Amyntas da Costa Barros;

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe Manoel Teixeira de Carvalho Filho;

De um anno, ao estafeta de 2ª classe, addido, Antonio Lupercio da Silva;

De seis mezes, ao estafeta de 1ª classe, addido, Candido Bernardino;

De um anno, ao estafeta de 1ª classe, addido, Edmundo Ferreira;

De seis mezes, ao mensageiro Gastão Francisco Coelho;

De um anno, ao telegraphista de 1ª classe Ildefonso Jorge Linhares;

De um anno, ao mensageiro, ex-estafeta de 1ª classe, Deocleciano Calvet Pedrosa;

De seis mezes, ao mensageiro, ex-estafeta de 3ª classe, Octavio Tavares;

De um anno, ao guarda-fio, ex-guarda-fio de 2ª classe, Antonio de Castro Moreira;

De seis mezes, ao auxiliar de estações Adherbal José Palhares;

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe Alberto Parente da Costa;

Para tratamento de saúde:

De 60 dias, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Emilio da Silva Braga;

De 60 dias, com metade da diaria, ao diarista, Armando Stihart;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao auxiliar de estações, Cedár Peixoto Moreira;

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao inspector de 4ª classe, José Anselmo Alves de Souza;

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe, José da Motta Moreira;

De 60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao diarista Joaquim Machado;

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao auxiliar de estações, João Braziliense;

De 60 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao telegraphista de 3ª classe, Americo de Oliveira Nascimento;

De quatro mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e um mez com tres quartos do mesmo, ao telegraphista de 4ª classe, José Augusto de Menezes;

De 30 dias, com tres quartos do ordenado, ao Guarda-fio, Armando Corrêa de Oliveira;

De cinco mezes, com dous terços da diaria, ao machinista, Felix José Valcacio;

De seis mezes, sendo 120 dias com ordenado e o restante com tres quartos do mesmo ao Guarda-fio de 1ª classe, addido, Presidio de Paula Pontes;

De 60 dias, com metade da diaria, ao trabalhador, Oswaldo Garcia Aragão;

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao Guarda-fio diarista, Rivaldo Perillo;

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe, Thiers Paes Leme Gama;

De 90 dias, ordenado ao telegraphista de 3ª classe, Ulysses Nina Parga;

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao auxiliar de estações, Felicissimo do Espirito Santo Netto;

De tres mezes, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe, Benedicto Pestana;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1920

Sr. director geral dos Correios:

Ficaes autorizada a providenciar afim de que o 1º official da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Alfredo dos Santos Oliveira, que acaba de ser removido para a de S. Paulo, continue a ter exercicio nos Correios daquelle Estado (aviso sem numero).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1920

Sr. ministro da Marinha:

Com referencia aos vossos avisos ns. 825 e 2.236, respectivamente de 10 de março e 3 de julho ultimo, propondo a transferencia para esse ministerio das estações radiotelegraphicas costeiras a cargo deste, e outras providencias, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio que sobre o assumpto me foi enviado pela Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 261).

Sr. inspector Federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu The Oversea Company of Bresil, Limited, em petição datada de 30 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo autorizar a construir nas proximidades da estação de Cachoeirinha, ramal de Parana-pama, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, um armazem para deposito dos productos da sua fabrica de painelão que está montando a sete kilometros distantes da referida estação, de accordo, porém, com o projecto que junto vos é devolvido em tres vias rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, e mediante as seguintes condições, propostas em vosso officio n. 634/S, de 6 de agosto corrente, ás quaes so obrigará a requerente:

1ª, pagar á Companhia Estrada de Ferro de São Paulo-Rio Grande o aluguel mensal de 50 réis por metro quadrado de terreno occupado;

2ª, assignar um termo pelo qual se compromette a retirar o armazem, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, quando o Governo ou aquella companhia assim o entenderem;

3ª, não servir-se do armazem sinão para os productos de sua fabrica, sendo-lhe vedado receber mercadorias em deposito de qualquer outro expeditor, sob pena de applicação da condição 2ª (aviso n. 499).

Approvados pelo decreto n. 14.276, de 28 de julho proximo passado, o projecto e orçamento da construção de um edificio para deposito de locomotivas, na estação de Itapeitinga, da Estrada de Ferro Sorocabana, e de remodelação parcial dos desvios da referida estação, declaro-vos, para os devidos fins, que, em complemento ao pedido feito por aquella estrada, em requerimento datado de

26 de abril ultimo, fica autorizada a demolição do barracão de madeira existente no pátio da mencionada estação e que serve, actualmente, de depósito de locomotivas.

Rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria do Estado, junto vos são devolvidos, em duas vias, os referidos documentos (aviso n. 493).

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1920

Ugberto Paranhos de Macedo, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de permuta com o praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Jorge Menezes Wernneck.—Indeferido.

Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, Companhia Brasileira de Energia Electrica e Estrada de Ferro Sorocabana.—Compareçam para pagar sellos de decreto expedido a seu favor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que a Rs. 13.548 do *Diário Oficial*, de 13 de agosto corrente, estão publicadas as portarias de 7 do dito mez, pelas quaes o Sr. ministro autorizou a Estrada de Ferro Sorocabana, conforme requereu em petição informada por vosso officio n. 608/S, de 28 de julho proximo passado, a supprimir a applicação das tarifas approvadas pelo decreto n. 9.250, de 28 de novembro de 1911, clausula II, letra c, e pela portaria de 25 de julho de 1916 (officio n. 311).

Sr. director geral da Imprensa Nacional: Devolvo, devidamente conferidas, as inclusas provas typographicas das novas tarifas para vigorarem na Estrada de Ferro de Goyaz, approvadas por portaria de 25 de maio do corrente anno, assim le que sejam tirados avulsos em numero de 300 exemplares (officio n. 310).

Sr. director geral dos Correios:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 316, de 12 do corrente mez, tenho a honra de vos devolver, de ordem do Sr. ministro, o processo «Diversos 1888-917», do protocollo da administração dos Correios do Rio Grande do Sul, que veio encaminha-lo a este ministerio com o officio dessa directoria geral n. 214, de 22 do outubro ultimo, relativo ao extravio de um registrado com o valor de 9:461\$040, pelo qual foi responsabilizado o agente do Correio de Alegrete, Octavio de Moraes Doria (officio n. 312).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 do corrente foi removido, a pedido, o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Antonio Quirino Alves dos Santos, para o lugar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foi nomeado servente de 2ª classe desta directoria o auxiliar de servente da mesma directoria Joaquim José Gomes.

— Por outra, tambem de 14 do corrente, foi admittido como auxiliar de servente desta directoria o cidadão Oswaldo da Silva Guimarães.

— Por outra ainda de 14 do corrente, foi nomeado Orthon Barcellos Magalhães, auxiliar de praticante desta directoria geral, para o cargo de estafeta interino da mesma directoria.

— Por portaria de 16, foi declarado sem effeito a portaria de 6 de agosto de 1918, pela qual foi nomeado Joaquim Martins, para o cargo de agente do Correio de Tres Lagbas, no Estado de Matto Grosso, e considerando como

interino o exercicio do mesmo cargo, até a data de sua posse.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Joaquim Martins, para o cargo de agente do Correio de Tres Lagbas, no Estado de Matto Grosso.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1920

Jarbas Teixeira de Souza, 2º official desta directoria, pedindo vista do processo.—Sim, na Sub-directoria do Expediente.

Tertuliano José Maria, servente de 2ª classe desta directoria, pedindo expedição de nova portaria de licença.—Deferido, nos termos do informado.

Antonio Herculano Martins Pinheiro, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo sua remoção para esta directoria.—Aguarde oportunidade, para ser removido em 2ª classe.

João Gualberto Gondim, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo 90 dias de afastamento para tratamento de saúde.—Tendo em vista o determinado na circular n. 48, de 5 de julho ultimo, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1920

Ovidio Silva e Rozendo do Nascimento, pedindo passes.—Concedo.

Agostinho de Souza Coutinho, Ascanio Modeste Esteves, Adolpho José da Conceição, Domingos Pinto Lima, Heliodoro Francisco dos Santos Souza, Octavio Gomes do Valle e Romeo Lydney.—Certifiquem-se.

Antonio Pereira Palhas Junior, Armando de Vasconcellos Bittencourt, Albertino Monteiro da Silva, Alvaro Bastos de Souza, Carlos Franklin Moiz, Didimo Euclydes de Lima, Ernani Portugal de Carvalho, Djalma Gonçalves Vigier, Joaquim Nestor de Oliveira, José Viriato Martins, José Francisco das Chagas, Luiz Gonçalves Borbosa, Oswaldo Pacheco da Costa e Samuel da Gama Dubois.—Aceito as fls. lras.

Euclydes Pinto Gonçalves.—Estando provado que o requerente esteve em aprendizagem em S. Francisco Xavier tres dias e oito em São Christovão, tendo assignado ponto e se submettido, portanto, á tabella de serviço, resolve que se lhe computem esses 11 dias, para os effeitos legais.

Galeno Signal, Oil Company of Brasil, fazendo uma consulta sobre o pagamento de facturas.—Compareça á secretaria.

Nestor Rocha da Silva, pedindo abono de faltas.—Como pede.

Adolpho Pereira Pinto, pedindo abono de faltas.—Como pede.

Homero de Oliveira Guimarães Junior, pedindo abono de faltas.—Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Abaixo assignados, funcionarios da Contadoria, pedindo o pagamento de horas de serviços extraordinarios.—Indeferido, de accordo com o parecer da Sub-directoria da 3ª Divisão.

Manoel Cardoso Gomes, pedindo relevação de uma punição.—Indeferido.

Hirocles Gomes de Oliveira, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Edmundo Marques Pereira, pedindo transferência de lugar.—Indeferido.

José Leite Sosthenes, pedindo readmissão.—Aguarde oportunidade.

Anchyses Moreira Barbosa, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Aeylino Gomes Leal, pedindo transferência de lugar.—Indeferido.

Sobastião "oe", pedindo o lugar de graxeiro.—Aguarde oportunidade.

Athes Escobar Barcellos, pedindo transferência de lugar.—Indeferido.

Claudino da Silva Figueira, pedindo transferência de lugar.—Não ha vaga.

Bento Francisco da Silva, pedindo para ser sustado o desconto que soffre a favor da Sociedade B. U. dos Foguistas.—Dirija-se a sociedade directamente.

Miguel Teixeira Bessa, pedindo o lugar de operario na officina de caldeireiro.—Atendido, de accordo com a informação da quarta Divisão.

Adalberto da Silva Borges, pedindo rectificação de nome.—Deferido.

Annibal dos Santos Sardiinha, pedindo rectificação do nome.—Como requer.

Antonia Barletta, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Desiderati & Cioravolo, pedindo indemnização.—Restitua-se a importância de 18\$300, de accordo com o parecer do tráfego.

Joaquim Mello, pedindo permisso para construir uma casa para sua residência, na estação de Lavrinhas.—Como requer, a titulo precario, de conformidade com o parecer da linha.

José Martins Pereira, pedindo concessão sobre contracto.—Como requer, de accordo com as informações.

Cunha Bueno Netto & Comp., pedindo indemnização.—Indeferido, de accordo com a ultima parte do art. 131, do regulamento de transportes.

Alceu Barroso, propondo o fornecimento de 20.000 metros cubicos de lenha.—Aguarde oportunidade.

Antonio Cavalcante de Albuquerque.—A estrada não tem necessidade do terreno proposto. Não ha, portanto, que deferir.

José de Siqueira Villa.—A cerca de trilhos foi substituida por outra de arame farpado, não se justificando, assim, a reclamação. Indeferido.

Mathias Lopes de Moraes, propondo fornecer 5.000 metros cubicos de lenha.—Indeferido.

Simões Pereira & Comp., propondo fornecer 1.200 barricas de cimento ing'ez.—Indeferido.

Eduardo Pereira Dias, pedindo concessão sobre embarque de lenha.—Indeferido.

José de Miranda Couto, propondo fornecer 3.500 metros cubicos de lenha.—Indeferido.

Jorge Rasina, propondo comprar botijões e camas velhas existentes da Int. e lenha.—Vae ser aberta a concorrência para a venda do material. Indeferido.

Silva, Macedo & Comp., propondo o fornecimento de diversos materiais.—Indeferido.

M. J. Ribeiro de Castro, pedindo permissão para atravessar o leito da estrada, com fios electricos na estação de Florianópolis.—Selle a petição.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pedindo permissão para a colocação de mais tres grampos, destinados a sustentarem o fio de tráfego, na parede do edificio da estação Central.—Deferido, nos termos do pedido.

José Eugenio Romano, fazendo uma proposta sobre construção de muro.—Aceito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de agosto de 1920

«Um apparelho detonante com regulador de sensibilidade destinado a dar alarma em caso de arrombamento de portas, janellas ou similares das casas», de Nicola Santo (deposito n. 17.401);

Um novo systema de lubrificação circular para mancaes de supportes e de eixos de m. avelha de Wilhelm Håltorp (deposito numero 17.402);

Um aparelho lubrificador para mancaes com um bronzê, de Wilhelm & Håltorp (deposito n. 17.403);

Aperfeiçoamentos em reguladores de pendulo ou de força centrífuga, para motores de qualquer typo, da Worthington Primipand Machinery Corporation, cessionaria de Max Haerberlein (deposito n. 17.404);

Aperfeiçoamentos em aparelhos electricos de aquecimento e nos seus elementos de protecção, de George Harry Lonto (deposito numero 17.405);

Aperfeiçoamentos em limpeza por aspiração, de The Hoover Suction Sweeper Company, Limited, cessionaria de H. H. Hoover (deposito n. 17.406);

Aperfeiçoamentos no tratamento de mingrios de sulfuretos argentíferos, de Frank Edward Elmore (deposito n. 17.407).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

91ª sessão ordinaria, em 11 de agosto de 1920

PRESENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladao, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditor Passos de Miranda, no exercicio interino do cargo de ministro, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 2.863, de 1 do mez passado, distribuição do credito de 5.000\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, à conta da verba 14ª;

Ns. 2.920 e 3.332, de 5 e 30, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio, pela Livraria Guimarães, na quantia de 1:500\$ e por Augusto Prestes & Comp. Limitada, na de 66\$000;

Ns. 1.401, 2.936 e 3.143, de 16 de abril, 5 e 24 de julho deste anno, das folhas de diarias ao pessoal do Serviço Geologico e Mineralogico, a importancia de 2:836\$, de auxilio à Sociedade Brasileira de Avicultura, a de 5:000\$, e para aluguel de casa ao funcionario do Ministerio, João de Macedo na de 70\$000.

Foi ordenado o registro da distribuição do credito e das ordens de pagamento.

N. 2.896, de 2 de julho ultimo, pedindo reconsideração do despacho do Tribunal que recusou registro ao pagamento de 1:306\$040 à Imprensa Nacional, os trabalhos executados para o Ministerio.—O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por ser o expediente regular o do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 2:176\$473 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, 1:132\$148, 2:093\$128 e 2:081\$719 à em Pernambuco, para despesas das verbas 18ª e 31ª.—Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 31:914\$271 a D. Ida Regueira Cavalcanti e outros, em virtude de sentença judicial;

De 200\$400 a Olympio Lopes da Silva, 219\$ a Manoel Joaquim Antunes, 475\$400 a Souza Torres & Comp., 273\$560 a Joaquim de Sal

Jos Soares 32\$920 à Companhia Navegação

Costeira, 292\$450 a Christóvão Fernandes & Comp., 668\$ pela Delegacia Fiscal em Amazonas, a José Paes da Silva e 48\$250 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro.

De isenção de direitos requerida por D. Carmen Cavalcanti Lima, em petição encaminhada por officio da Alfandega de Pernambuco, n. 1.373, de 25 de junho de 1919, relativamente que foi pago por mercadorias despachadas pela nota n. 344 de outubro de 1918.—O Tribunal foi do parecer que não pôde ser concedida a isenção, por não se considerar ferramenta o material de que se trata.

Ministerio da Justiça.—Avisos:

Ns. 1.836 e 3.109, de 15 de abril e 24 de julho deste anno, pagamento de folhas de gratificações ao funcionario Armando de Oliveira Flores, na quantia de 203\$400 e ao Dr. Cassio de Miranda, na de 2:000\$000;

N. 3.042, de 30 de junho ultimo, idem das contas de fornecimentos feitos por Borlido Maia & Comp. e outros, na importancia de 16:113\$163, em proveito do ministerio.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Officio da Directoria Geral de Contabilidade Publica, n. 114, de 27 do mez findo, com o processo relativo à aquisição de uma cambial de L 1916—0—0, para pagamento à firma Yarrow & Company Limited, de Londres, conforme solicita o ministerio, por aviso n. 2.265, de 6 de aquelle mez, dirigido ao da Fazenda.—Ordenou-se o registro da importancia de 18:593\$560, como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

Os Srs. ministros Alfredo Valladao e Camillo Soares votaram pela Teusa do registro, por entenderem que, tomada, como já foi, pelo Governo, a cambial ao Banco do Brasil, o expediente em causa é o de uma ordem de pagamento, e que registrada não podia ser sem a prova de que se houvesse effectuado o fornecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.663, de 24 do mez passado, distribuição do credito de 23:000\$ à Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, para despesas da verba 2ª;

Ns. 2.530, 2.534 e 2.672, de 13 e 24 do mez findo, pagamento de contas de fornecimentos e trabalhos feitos para o ministerio, por Borlido Maia & Comp. e outros, na quantia de 124\$660, por Ambrosina Basilio de Souza na de 49\$400 e pela S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e outra, na de 1:384\$734.

Mandou-se registrar a distribuição do credito e as ordens de pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.921 e 3.235, de 5 e 26 do mez findo, pagamento de 60\$ ao Jornal do Commercio, de uma assignatura para o Ministerio e de 7:920\$ a Silva Santos & Comp., de trabalhos executados, idem;

Ns. 3.047 e 3.137, de 13 e 24, idem das folhas, de auxilio, na quantia de 500\$, a Abilio Godoy, pela construcção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda, e de diarias, na de 950\$, ao funcionario do Ministerio, Bernardo Dias Ferreira, de janeiro a maio ultimos.

Mandou-se registrar.

N. 2.610, de 21 de junho ultimo, remetendo documentos comprovativos de empenho de despesas cujo pagamento o ministerio solicitou pelos avisos 1.160, 1.162 e 1.498, de 1 e 19 de abril deste anno.—Foi proferido o seguinte despacho: «Restitua-se o professo ao Thesouro, para os devidos fins.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos.—Officios n. 659 e 476, de 8 de abril e 15 de março deste anno, da Alfandega de esta Capital, e n. 93, de 4 de março citado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, remetendo requerimentos de Juilão Jorge Nogueira, da Companhia Assucareira Vieira Martins e de Williams & Comp., pedindo isenção de direitos para mercadorias que importaram em março e janeiro deste anno e junho do anno passado.—O Tribunal considerou legal a isenção constante da primeira petição: quanto à solicitada pela companhia referida e por Williams & Comp., foi de parecer que não é legal, por falta da prova de que trata o § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas.

De distribuição dos creditos de 1:119\$988 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e 969\$474 à no Ceará, para despesas da verba 31ª.—Ordenou-se o registro.

De pagamento:

De 791\$ a José Moreira, 803\$ a Alfredo Guedes de Carvalho, 498\$ a José da Silveira, 219\$ a Miguel de Oliveira, 219\$ a Eduardo da Costa e Silva, 109\$500 a Alvaro Thomaz, 245\$500 a Arthur de Andrade Siqueira, 545\$500 a Sebastião Martins e 431\$500 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de dividas de exercicios findos.—Mandou-se registrar.

De 1:574\$740, pela verba exercicios findos, por intermedio da Delegacia Fiscal no Amazonas, a Arthur Neves, de trabalhos executados para o Hospital Militar de Manaus, em 1911.—Convertendo-se em diligencia o julgamento para que a directoria diga qual a importancia do saldo da verba do exercicio de 1911 existente na escripturação do tribunal.

De 12:559\$437, ouro e 25:061\$143, papel 7:193\$698, ouro e 10:931\$872, papel à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de restituição de taxas de expediente a que se julga com direito, em abril, maio e junho de 1913.—O tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de requisitar do ministerio a juntada aos processos da ordem do gabinete do ministro n. 70, de 27 de janeiro de 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

Ns. 2.752, 2.792 e 3.175, de 12 e 14 de junho e 8 de julho do corrente anno, pagamento de contas de fornecimentos feitos para o ministerio, por Gomes Pereira, nas importancias de 534\$510 e 836\$300 e por Souza Torres & Comp. na de 451\$869;

N. 3.414, de 24 do mez passado, distribuição do credito de 100:000\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 38ª;

Mandou-se registrar as ordens de pagamento e a distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

Ns. 2.518 e 2.531, de 13 de junho ultimo, pagamento de 60\$ a Rodrigues & Comp., de uma assignatura do Jornal do Commercio e de 59\$120 a Fontes Garcia & Comp., de material fornecido ao ministerio;

N. 2.589, de 17, distribuição do credito de 400:000\$ à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para despesas de que trata o decreto n. 14.140, de 17 de abril deste anno;

N. 2.667, de 24 do corrente, pagamento de 1:399\$998, da folha de substituições de funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, em junho findo.—Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 2.839, de 30 de junho do corrente anno, pagamento de 600\$ a João Neves de Souza Piauby, de ajuda de custo;

N. 2.877, de 1 de julho, idem de 80\$ a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.072, de 19, distribuição do credito de 500\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, por conta da verba 1ª;

N. 3.105, de 23, pagamento de 800\$ a Amazonas de Almeida Torres, de ajuda de custo. Ministerio da Fazenda;

Processos:

De pagamento:

De 3:200\$000 A. de Queiroz, de fornecimentos feitos no corrente anno; de 200\$000 a D. Isabel de Souza Monteiro, 8\$332 a Maria Amaldina de Oliveira e Souza, 8\$332 a Delminia de Paula Santos, 4\$4100 a Manoel Ferreira do Araujo, 399\$394 a Adalgisa Maria dos Santos, 182\$500 a Theotônio de Almeida, 165\$870 a Manoel da Motta Leal, 1:224\$870 a Leonor da Silva Vasconcellos, 21\$700 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 4:997\$122 a Pontes Garcia & Comp., 98\$850 a Hime & Comp., 133\$ a Joaquim Gonçalves Moreira Junior e 200\$ a Lindolpho Soares Macedo, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 2:962\$203 e 381\$337 ás Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Maranhão, respectivamente, por conta das verbas 18ª e 30ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

Representação do escripturario do Thesouro Nacional, Narciso Barbosa Rodrigues, sobre a distribuição do credito de 10:227\$300 ao mesmo Thesouro, por conta da verba 6ª. — O Tribunal deliberou que a distribuição só poderá ser autorizada depois que, de accordo com o dispositivo do n. IX do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolver sobre o registro do ajuste ou contracto que for celebrado na conformidade do art. 73, da lei do Orçamento da Despesa em vigor.

Processo de pagamento pela verba «Exercicios findos», da quantia de 2:938\$ á Sociedade Beneficente Portuguesa do Amazonas, de serviços prestados em 1908 e 1909. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.398, de 20 de maio ultimo, pagamento de 220\$818 a Raul Guimarães Sobral, de indenização pelos alugueis da casa nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 3.477, de 29, idem de 210\$, a Manoel Barroso, de gratificação por serviços prestados em julho ultimo;

De 3.633, de 7 do corrente, idem de 700\$ para aluguel de casa a funcionarios da Colonia de Alienados, em julho ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 318, de 8 de julho ultimo, pagamento de 3:905\$, á Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, de fornecimentos no corrente anno;

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.532, de 13 de julho, pagamento de 175\$, a Middletown Car Company, proveniente de trabalhos urgentes executados no corrente anno;

N. 2.545, de 13, idem de 350\$ a Rodolpho Julio Ferreira, de gratificação por serviços prestados em junho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.064, de 17 de julho ultimo, pagamento de 188\$ a Arthur Torres Filho, de diarias relativas ao mez de março ultimo;

N. 3.139, de 24, idem de 450\$ a Sizenando Pitagoras da Silva, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 3.141, da mesma data, idem de 100\$ a João Cosme Cavalcanti, de auxilio para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 3.148, idem, idem de 223\$20 a Alvaro Guimarães, de diarias, idem;

N. 3.152, de 24, idem de 792\$300 a Silva Santos & Comp., de trabalhos executados no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 666\$666 a D. Maria da Gloria de Jesus Carneiro; 6:122\$214, a D. Maria Bezerra da Costa e Sá; 1:176\$ a Leocadia do Barros Amzanak; 584\$100, a Francisco Ferreira da Cunha; 305\$ a Suera Mesquita, 40\$ a Bráulio Alves Casas, 326\$ a João Ilaupt, 105\$ a Souza Torres & Comp., 1:299\$800 a Christovão Fernandes & Comp., 255\$300 a Gastão José da Silva, 77\$436 a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 21\$900 a Virginio Alves Marinho e 235\$500 a Manoel da Silva Reis, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 1:160\$515 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 18ª; De 2:183\$600 ao Thesouro Nacional, por conta da mesma verba.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, n. 133, de 30 de dezembro ultimo, remetendo o requerimento em que Pedro Cansansão & Filhos pedem isenção de direitos para 14 barris contendo oleo de petroleo para lubrificação de machinas vindos pelo vapor norueguez *Talisman*, entrado em 16 de outubro de 1918. — Considerou-se o material sujeito á taxa de \$007 por kilo.

Idem da Alfandega do Rio de Janeiro n. 590, de 11 de fevereiro ultimo, remetendo o requerimento em que Paulo Emilio Gioseffi faz identico pedido para dez barris contendo sulfato de amonia vindos pelo vapor *Tintoretto*, entrado em 22 de outubro do anno passado. — Considerou-se legal a isenção.

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 505, de 4 de outubro do anno passado, remetendo o requerimento em que a revista *Ape Maria*, faz identico pedido para 4.908 kilos do papel commun para impressão, vindos pelo vapor nacional *Poconé*, entrado em 12 de abril ultimo. — Considerou-se legal a isenção.

Processo de pagamento pela verba exercicios findos da quantia de 217\$500 a Armando Durval Muniz de Moraes, de diarias que deixou de receber em 1915. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos de que trata o parecer.

Idem, idem de 1:435\$250 a Manoel Barbosa da Silva, de salarios que deixou de receber em 1915. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento de que trata o parecer.

Idem, idem de 235\$500 a José Ferreira de Negreiros, de salarios que deixou de receber em 1915. — Recusou-se registro á despeza pelo fundamento de que trata o parecer.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo n. 53, de 30 de janeiro ultimo, remetendo o requerimento da Société de Sucrerie Bresiliene pedindo isenção de direitos para 13 volumes contendo material destinado a seus engenhos contraes, vindos pelo vapor francez *Belle Isle*, entrado em 31 de agosto proximo passado. — O Tribunal foi de parecer que só as balanças estão sujeitas á taxa de 4% ad valorem.

Idem da Alfandega da Capital n. 1.161, de junho, remetendo o requerimento da Companhia Assucareira de Macahé, pedindo isenção de direitos para diversos materias importados pela mesma, vindos pelo vapor americano *Tuladi*, entrado em 3 de maio. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, não só por não ter sido feita

directamente a importação do material, como por ter este similar na industria nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.218, de 13 de julho do corrente anno, pagamento de 1:030\$, da folha do pessoal contractado para as obras de construção de um deposito, no maz de junho ultimo;

N. 3.338, de 20, idem de 833\$332, da folha da gratificação por substituição a diversos funcionarios, idem.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 348, de 22 de julho ultimo, pagamento de 427\$142, á Société Anonyme, Gaz do Rio de Janeiro no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.275, de 21 de junho do corrente anno, distribuição do credito de 2:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná; por conta da verba 2ª;

N. 2.521, de 13 de julho, pagamento de 75\$200 a Joaquim Moreira Junior e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno;

Ns. 2.553 e 2.572, de 24 e 13, idem 1:401\$ e 1:860\$ a Castro de Almeida & Comp., e outros a J. P. da Cunha & Comp., respectivamente, de fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

59ª sessão, em 16 de agosto de 1920

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti. — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e 20 minutos abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lima, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, que se encontrava em gozo de licença e os Srs. ministros Godofredo Cunha, Sebastião de Lacerda João Mendes, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 6.351 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Eduardo Henke. — Deu-se provimento ao recurso para mandar cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 6.289 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Augusto Adolpho Müller. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.293 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, João Wasniack. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Hermenegildo de Barros, Edmundo Lima, Viveiros de Castro, e Guimarães Natal.

N. 6.299 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente,

o paciente Othon da Silva; recorrido, o Juízo Federal da 2ª Vara.—Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos e Leoni Ramos.

N. 6.301—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro G. Natal; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Theophilo Augusto de Carvalho.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.302—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente José Rodrigues Xavier de Gouveia; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.304—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Alvaro Francisco Xavier; recorrido, o Juízo Federal da 2ª Vara.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 6.305—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, Miguel Crespo.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.306—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente, Francisco Antonio Balbi.

Identica decisão a do *habeas-corpus* numero 6.293.

N. 6.414—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente João Jorge Heim.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Muniz Barreto e Leoni Ramos.

N. 6.313—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Aristides Rodrigues da Silva e outro.—Negou-se provimento ao recurso quanto ao paciente Aristides Rodrigues da Silva, unanimemente e quanto ao segundo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Pedro Lessa.

N. 6.320—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente A. Onso Gomes de Costa.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 6.322—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente João Figueiredo; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.323—Bahia—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Ernesto Caetano de Almeida e outros.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto que pediu vista dos autos.

N. 6.325—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Horacio Antonio Lima; recorrido, o Juízo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.327—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Paulo Alexandre da Silva.—Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 6.324—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente o Dr. Jayme Mendonça.—Conhecendo-se preliminarmente do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Muniz Barreto, negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

Usou da palavra o paciente.

N. 6.328—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Manoel J. Muniz Junior; recorrido, o

Juízo Federal.—Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos.

N. 6.331—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Antonio Celestino Leal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.333—Pará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Pedro Lopes.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Pedro Lessa, que pediu vista dos autos.

N. 6.334—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente Raul Gonçalves Rona.—Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 6.336—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Ilato Trije; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.296—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Joaquim Francisco Ferreira.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.318—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Jayme de Miranda Brito.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 6.296.

N. 6.310—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrentes, os pacientes Vicente Ferreira de Oliveira e outro.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Leoni Ramos.

N. 6.312—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Olympio de Oliveira Pinto Mello.—Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 6.312 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 6.300—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Alexandre de Araújo.

N. 6.335—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Carlos Garcia da Silva.

N. 6.316—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Eduardo Antonio Christo; recorrido, o Juízo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

N. 6.294—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Seraphim Fernandes França.—Identica decisão ao *habeas-corpus* n. 6.291.

Tiveram decisões identicas á do *habeas-corpus* n. 6.293 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 6.298—Districto Federal; relator, o Sr. ministro Edmundo Lins, recorrido, o paciente João Maria Pimentel;

N. 6.308—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorridos, os pacientes Cicero Ferreira Dias e outros.

N. 6.317—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Alvaro Manoel Maia; recorrido, o Juízo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

N. 6.314—Rio de Janeiro—relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Julio José do Queiroz; recorrido o Juízo

Federal.—Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministro Pedro Lessa e Leoni Ramos.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

Conflicto de jurisdição

N. 490—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; suscitante, o procurador geral da Republica; suscitados, a Autoridade Judiciaria Militar e a Autoridade Judicial Civil.—Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça common, contra o voto das Srs. ministros Viveiros de Castro Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e 15 minutos.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 16 de agosto de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CIGERO SEABRA, SECRETARIO PELO AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Alfredo Russell.

Não houve julgamento, para que os feitos com dia fossem revistos pelo Sr. Dr. Alfredo Russell, que assumia o exercicio de juiz da Camara.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 4.024, 3.060 e 3.409 — Ao Sr. desembargador Almeida Russell.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 3.694, 3.820, 3.865, 3.798 e 3.799.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio á rua Costa Lobo n. 100, pertencente ao espolio dos finados João Chrysostomo da Rocha Bezerra e D. Francisca de Oliveira Bezerra

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do segunda praça, com o prazo de oito dias o abatimento de 10 %, virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á segunda praça, no dia 17 do proximo mez do agosto, ás treze horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o predio da rua Costa Lobo n. 100, pertencente aos espolios dos finados João Chrysostomo da Rocha Bezerra e D. Francisca de Oliveira Bezerra, a quem mais dêr e oferecer acima de 4:500\$000. O referido imovel tem os seguintes caracteristicos: Predio terreo sito á rua Costa Lobo n. 100, em S. Christovão, de feito de chalut, tendo na frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado por uma porta. Construção antiga de frontal de tijolos, portaes de madeira o coberto de telhas nacionaes. Medo de largura na frente 4m.90 e de comprimento 6m.00, o corpo principal, dividido em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados, em seguida

meia-agua, medindo de comprimento 4^m,20 e de largura 4^m,80, cozinha e W. C., cimentados. Está em pessimo estado de conservação e é edificado em terreno cercado de zinco e mede de largura 6^m,90 e de comprimento 35^m,00. Avaliado em 5:000\$000, menos 10 % de abatimento vai a 2^a praça por 4:500\$. E quem o referido imovel pretende arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço porquanto vai a 2^a praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme o original. — *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado. (4.410)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Baptista & Canto

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Baptista & Canto, estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 83 na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1^a Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruído, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Baptista & Canto, estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 83, por sentença deste juízo de 14 de agosto de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de julho de 1920. Foi nomeado syndico o credor C. A. Faria, residente á rua Costa Barros n. 4 ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 10 de setembro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paracranhos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*. (4.421)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça com o prazo de 8 dias e abatimento da lei, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia deste juízo, ás portas do Forum, á rua

dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á 3^a praça os imoveis penhorados ao Dr. José Anysio de Aguiar Campello, em virtude de executivo hypothecario que lhe move a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Leopoldina Rego n. 428, estação de Olaria, freguezia do Irajá, com terreno ao lado esquerdo e á frente, parte dividido da rua por zinco ondulado e parte com baldrame de pedra e cal, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo com escada de cimento, varanda ladrilhada e abrigada por alpendro, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal meia agua com telhas francezas abrigando banheiro W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,55 por 22^m,55 de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 33^m,50 de frente, na linha dos fundos 32^m,55 e de extensão 43^m, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com o executado, estando todo cercado com muros de vez de tijolo indicando meiações. A construcção é de vez de tijolo, divisorias de frontal, madeiras de riga, judicando meiação a parede lateral direita. E regular o estado de conservação, pelo que o predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 15:000\$000. Predio assobradado sito á rua Leopoldina Rego n. 428, estação de Olaria, freguezia de Irajá, com terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baltraes de pedra e cal com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dois pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cimento, varanda ladrilhada abrigada por alpendro, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal meia agua com telhas francezas abrigando banheiro W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5 metros e 50 centimetros por 22^m,55 centimetros, de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 13^m,60 centimetros de frente, 13^m,05 centimetros na linha dos fundos e de extensão 43^m,00, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com propriedades do executado, estando pela direita dividido com zinco ondulado e pela esquerda, em parte e fundos, com muro de vez de tijolo. A construcção é de vez de tijolo, divisorias de frontal, madeiras de riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda. E regular o estado de conservação pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, damos o valor de 12:000\$000. Importa a presente avaliação em 27:000\$, que com o abatimento de 20% fica reduzido a 21:600\$000 preço por quanto vai a esta terceira praça os referidos imoveis. Não havendo licitantes que cubram o preço desta praça, serão os imoveis submettidos a leilão e entregues a quem mais der. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter fazer a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos se passa com este com outro igual que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1920. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, subscrevi e assigno no impedimento occasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende* Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920. Francisco Floro Leal Filho (seu lo legalmente). Conforme o original. Rio, 16 de agosto de 1920. Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho* (4.415).

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Luiz N. Scheimkman

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Bartlett James, avisa aos interessados na fallencia de Luiz N. Scheimkman, que os autos de reivindicação requerida contra essa massa fallida, por The Hagemeyer Trading Company Inc., se acham em cartorio, á sua disposição, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem os embargos que entenderem dentro desse prazo, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito.

Rio, 14 de agosto de 1920. — Pelo escrivão *Francisco Floro Leal Filho*. (4.406)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Esberaldo de Souza

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Esberaldo de Souza, estabelecido á rua João Vicente n. 201 (Madureira), na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2^a Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Monarcha & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Esberaldo de Souza, por sentença deste juízo, de 29 de julho de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores da data do protesto. Foram nomeados syndicos os credores Monarcha & Comp., residentes á rua Camerino n. 104, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de agosto de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paracranhos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 dias de julho de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.404)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fiação e Tecidos São Felix

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia da Companhia Fiação e Tecidos São Felix, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documento apresentados pelos syndicatos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920. O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.327).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia do Banco Vitalicio do Brasil

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia do Banco Vitalicio do Brasil que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros. (4.366).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De publicação de sentença, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo sido requerida e processada neste juízo a reabilitação do commerciante Arthur Martins, preenchidas as formalidades legais, foi julgada a mesma reabilitação pela forma seguinte: «Vistos, etc. — Arthur Martins, estabelecido com o commercio de secco e molhados, á rua Sergipe numero noventa e tres, tendo cumprido a concordata que fez com os seus credores, baseado no art. 144 da lei n. 2.024, de 1908, requereu a sua reabilitação, instruindo a sua petição com os devidos documentos, e assim, attendendo a que nenhuma opposição foi feita ao pedido no prazo dos trinta dias constantes dos editaes, tendo o Dr. curador das massas se manifestado favoravelmente ao pedido, concedo a reabilitação pedida, para que cessem os efeitos da fallencia, publicada esta por editaes e feitas as precisas communicações. Custas pelo requerente. Rio, cinco de agosto de mil novecentos e vinte.—Antonio Paulino da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presepço, que vae ser publicado na imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos sete de agosto de mil novecentos. E eu, José Candido de Barros, o subscreevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros, escrivão. (4.266)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Rodrigues Lima & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Rodrigues Lima & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de

requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.—Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (4.411)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de tres mezes, a Carlo Pareto & Comp., e a quem mais interessar possa, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Francisco Cava, e perante este juízo, foram justificados a propriedade e o extravio da letra a prazo fixo, numero mil duzentos e sessenta e quatro (1.264), do valor de vinte um collos de réis (21:000\$000), emitida por Carlo Pareto & Comp., a quinze de maio de mil novecentos e dezenove, com vencimento para tresentos e sessenta e cinco dias após a emissão, ou vencível a quinze de maio proximo futuro, tendo sido julgada por sentença a referida justificação produzida pelo mesmo Francisco Cava. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de tres mezes, a contar da primeira publicação depois do dia quinze de maio proximo futuro, data do vencimento da dita letra extraviada, pelo teor do qual ficam citados Carlo Pareto & Comp., como emittentes da referida letra, e todos a quem interessar possa, aquelles para sciencia do extravio e para não pagarem a alludida letra, e estes não só para a mesma sciencia como também para que, dentro do prazo de tres mezes, a contar da primeira publicação depois do dia quinze de maio proximo futuro, data do vencimento da letra já referida, opponham sua contestação ou reclamem seus direitos e interesses, sob as penas da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1920. E eu, Daria Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi.—Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellado.) Está conforme.—O escrivão, Daria Teixeira da Cunha. (4.411)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias aos interessados para, dentro deste prazo, dizerem sobre o pedido de reabilitação de fallencia, pelo socio solidario da firma Godoy Fernandes & Paiva, o senhor Manoel José Godoy Fernandes

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do socio solidario da firma fallida Godoy Fernandes & Paiva, o senhor Manoel José Godoy Fernandes, lhe foi apresentada e dirigida a petição do teor seguinte: Petição: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível—Manoel José Godoy Fernandes, socio solidario da firma Godoy Fernandes & Paiva, que se processou neste Juízo, vem requerer a sua reabilitação nos termos do art. 144, paragrapho unico, da lei n. 2.024, visto o outro socio solidario da firma fallida ter obtido homologação de concordata feita com os credores da sociedade. Nestes termos, pede que seja

ordenada a expedição de editaes e se prosiga até final nos termos do art. 146 o seguinte da lei citada. P. D. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1920.—Manoel José Godoy Fernandes. (Estava estampilhada.) Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio—26—7—1920.—Cesario Pereira.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o presente pedido. E, para constar, passou-se este e mais outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi.—Cesario da Silva Pereira. Rio, 27 de julho de 1920.—João de Souza Pinto Junior. (4.405)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de A. Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Carvalho que as relações em declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio de juízo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos sociaes. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.—O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (4.398)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias aos interessados para, dentro deste prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por Gastão Camara, sobre a massa fallida Sociedade Anonyma Usina S. Gonçalo

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Gastão Camara foi dirigida a este juízo uma petição em que nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Usina S. Gonçalo, pela importância de 1:759\$040, producto de commissões deste: Petição: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível. Gastão Camara, negociante estabelecido em Curitiba, Estado do Paraná, por seu procurador abaixo assignado, credor da sociedade anonyma Usina S. Gonçalo, ora fallida, não lhe sendo possível apresentar o credito na época prefixada pelos syndicos, por deficiência de tempo, vem como retardatario e de accordo com o art. 87 da lei de fallencia fazer o agora, juntando os respectivos comprovantes com que vem instruir o seu pedido afim de ser classificado como credor privilegiado da importância de 1:759\$040 (um conto setecentos e cincoenta e nove mil e quarenta réis), producto de suas commissões, por vendas feitas e acabadas por seu intermedio. Outrosim, requer a V. Ex. que, ouvidos, a fallida e o liquidatario, se expeçam os editaes de accordo com a lei da fallencia. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro,

25 de julho de 1920. — Luiz de Miranda Jordão. (Estampilha de seiscientos réis). Despacho. Autuado. Promig-se na forma da lei. Rio, 25 de junho de 1920. — Casario Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as imputações ou contestações que tiverem a referida reclamação de crédito. E para constar passaram-se este e mais dois ignaes que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Casario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1920. — João de Souza Pinto. (4.158)

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro suplente em exercício na Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos quantos este edital de citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias viram ou dello tiverem notícias, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam e correm seus devidos e legaos termos, uns autos de acção summaria por accidente no trabalho em que foi victimada Sylvia Rosa da Silva e que como responsável foi condemnado a pagar a indemnização a que tem direito Antonio Neves, por parte daquella me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível, A oneraria Sylvia Rosa da Silva, nos autos de acção summaria por accidente no trabalho, ora em execução, que move a Antonio Neves, tendo passado em julgado a sentença que regeitou os embargos por este opposto e havendo recebido a penhora em dinheiro, requer a expedição de editaes com o prazo de 10 dias, para que os credores incertos requeriram a sua preferencia, ex-vi do disposto no art. 547, do regulamento n. 737, de 1890, afim de que, opportunamente, possa ser passado mandado de levantamento em favor da supplicante. R. deferimento. Rio, 9 de agosto de 1920. — Renato da Carvalho Tavares, 2º promotor publico adjunto. Despacho. Sim, em termos. Rio, 9 de agosto de 1920. — Delduque. Em virtude do que mandou passar o presente, pelo qual ficam citados os credores incertos de Antonio Neves, para dentro de 10 dias allezarem a preferencia que tiverem sobre dinheiro que for penhorado e que se acha depositado nos cofres dos Depósitos Publicos, sob pena de ser passado mandado de levantamento em favor do escrevente; e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade e cartorio, em 16 de agosto de 1920. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Armenio Jouvin, subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

Perante mim, official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente à 5ª Pretoria, habilitam-se a casar: Henrique Frederico Ribeiro com Edeltendes de Amorim Müller; José Fernandes de Mascarenhas Junior com Elvira Salgado; Antonio de Prada com Adelaide dos Anjos; Raymundo Martins Ferreira com Eulalia Botelho Martins; Rodolpho Ferreira com Dagmar Gomes de Paiva; João Ferreira de Oliveira com Maria da Con-

ceição. Figueiredo; Guilherme Vitali com Albin Colomba Severi; Argemiro José Alves da Silva com Josepha Maria; Manoel da Fonseca Pinto com Maria Rita; Joaquim Gonçalves Branco com Alcina de Lacerda Batalha, e Oscar Sancho de Andrade com Carolina de Mello e Souza. Está conforme. Rio, 16 de agosto de 1920. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

Estado de S. Paulo

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Wastington Osorio de Oliveira, Juiz Federal da secção do Estado de S. Paulo:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias viram, ou dello noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os termos de uns autos de acção ordinaria entre partes a Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, autora e Alberto Seabra, réo, conforme a petição inicial e despacho seguinte: Excellentissimo senhor Dr. juiz Federal de S. Paulo. Diz, por seu procurador a Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, que quer propor contra Alberto Seabra, industrial desta praça, estabelecido á rua Marechal Deodoro, n. 30, com o Laboratorio Paulista de Homoeopathia, uma acção ordinaria para a anulação das marcas «Nervosina» e «Intestinitina», registradas pelo referido industrial; e, para fundar o seu pedido, allega e prova o seguinte: 1º, a requerente registrou na Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, publicou pela imprensa official e depositou na Junta Commercial do Rio de Janeiro, na forma da lei, as marcas de fabrica «Nervosina» e «Intestinitina», especificos homoeopathsicos em pilulas saccharinas, destinados á cura das irritações nervosas, insomnias, pesadelo, e á das diarrhéas agudas, colicas intestinaes, tendo sido os registros feitos na referida junta em 27 de junho de 1913, sob os ns. 2.234 e 2.299 e depositados na Junta do Rio de Janeiro em 16 de outubro de 1913, como tudo se vê dos documentos ns. 1, 2, 3 e 4, ora offerecidos; 2º, o requerido, Alberto Seabra, registrou na Junta Commercial de S. Paulo, a 24 de janeiro de 1920, sob n. 4.367, a marca «Nervosina», para producto homoeopathia destinado a combater enfermidades nervosas, e sob n. 4.362, a marca «Intestinitina», também para producto homoeopathia, destinado a combater enfermidades nervosas e sob numero 4.363, a marca «Intestinitina», também para productos homoeopathia, destinado á cura de enterites, colites e outras molestias do aparelho intestinal (Doc. n. 5); 3º, é evidente a imitação total das marcas da requerente nos registros feitos pelo Dr. Alberto Seabra para producto da mesma especie, visto como, consistindo nas denominações «Nervosina» e «Intestinitina» os especificos fabricados pela requerente, o requerido reivindicou, como característico principal das suas marcas justamente os vocabulos «Nervosina» e «Intestinitina», de formação artificial, já empregados nas marcas do requerente anteriormente registradas, publicadas e depositadas; 4º, nestes termos, cabe á requerente o direito de pedir a anulação dos mencionados registros feitos pelo requerido, com apoio no decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, artigo 8º, n. 6 e artigo 10º, ns. 1 e 2, e, para que assim se julgue, decretando-se a nullidade das marcas e seus registros ns. 4.367 (Nervosina) e 4.362 («Intestinitina»), do Dr. Alberto Seabra, sendo este condemnado nas custas, requer a Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, que V. Ex. se digne ordenar a citação do Alberto Seabra, industrial, estabele-

cido com o Laboratorio Paulista de Homoeopathia, nesta Capital, á rua Marechal Deodoro n. 30, para vir á primeira audiencia deste Juizo, seguinte á citação, vér se lhe propôr a presente acção ordinaria de nullidade de marcas de fabrica e se lhe assignar o prazo legal para contestação, pena de lançamento, ficando logo citado para os termos ultteriores da acção até final, sob pena de revelia, protestando desde já a requerente provar a sua intenção com o depoimento pessoal e jurado do R. aos artigos da presente, pena de confesso, testemunhas da terra e do fóra sobre os mesmos artigos e exame pericial das marcas e dos livros do R., avaliada a presente causa em 5:000\$, sem prejuizo da reclamação por perdas e danos, que opportunamente será feita ao R. em acção separada, pelo uso da sua imitação, em detrimento dos direitos das marcas legítimas da Autora. P. D. distribuida esta, e autoada com procuração e cinco documentos. E. R. M. (sobre tres estampilhas federaes no valor total de mil e oitocentos réis): S. Paulo, 20 de julho de 1920. O advogado, Alfredo Pujol. (Despacho): «N. 17, D. ao 1º officio. A. Como requerer. S. Paulo, 21 de julho de 1920. — Wastington de Oliveira». Pela autora me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Por seu advogado e procurador abaixo, diz a Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, na acção que move contra Alberto Seabra (cartorio do 1º officio), que achando-se o réo na Europa, em lugar incerto e não sabido, precisa a supplicante justificar esse facto, afim de promover, por editaes, a citação do mesmo réo. E, pois, a presente para que V. Ex. se digne de mandar citar as testemunhas abaixo arroladas, para virem prestar seus depoimentos, sob a referida ausencia do réo, em lugar, dia e hora que designados forem, sob pena de desobediencia. Nestes termos, pede deferimento, mutando-se esta aos autos expedindo-se os editaes de citação, depois de julgada por sentença a justificação, opportunamente (sobre uma espiha federal de seiscientos réis: S. Paulo, 22 de julho de 1920. Benedicto Galvão. Rol: 1º) Celestino Luiz de Souza. 2º) Adelino Antonio Xavier.». Nesta petição proferi o seguinte despacho: «J. como requer e designe o escrivão. S. Paulo, 23-7-1920. W. Oliveira.». E tendo a autora justificado, com prova testemunhal, que o réo se acha na Europa, em lugar incerto e não sabido, e, sendo-me conclusos os autos, depois de sellados e preparados, nelleis proferi a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a justificação do folhas, para que produza os seus devidos e legaos effeitos. Estando provado o allegado na petição de folhas 15, faça-se a citação por editaes, como foi requerido, com o prazo de 90 dias. Custas na forma da lei. Int. S. Paulo, 3 de agosto de 1920. Washington de Oliveira.». Nada mais se continha em dita sentença, e em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual fica citado o réo Dr. Alberto Seabra, para vir á primeira audiencia deste juizo, após expirado o referido prazo, vér se lhe propôr a referida acção ordinaria e se lhe assignar o prazo legal para contestação, ficando desde logo citado para todos os demais actos e termos da causa até final sentença e sua execução, sob as penas de revelia e lançamento; tudo de accordo com a petição inicial aqui transcripta. As audiencias deste juizo realizam-se ás quartas-feiras, ás treze horas, no pavilhão superior do predio n. 31 da rua de S. Bento, desta Capital, e, no immediato dia útil, á mesma hora e lugar, quando impedido o dia para ellas designado. O presente edital será afixado no lugar do estilo e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 6 de agosto de 1920. — Eu, João Baptista Dantas, escrivão, o subscrevi. — Washington Osorio de Oliveira. (4.113)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado solidariamente com os senhores L. Serva & Companhia e Costa Campos & Malta, para o fornecimento e instalação de machinas motrizes e operatrizes para as novas officinas da Estrada em Baurú.

Aos doze dias do mez de agosto, do anno de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado do S. Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores L. Serva & Companhia e Costa Campos & Malta, negociantes, engenheiros e importadores estabelecidos na praça de S. Paulo, á rua da Quitanda numero cinco e á rua Rôa Vista numero quarenta e quatro, respectivamente, — e aqui neste contracto denominados pela palavra «contractantes», — declarou o senhor director que havendo os referidos negociantes apresentado solidariamente proposta em a concorrência realizada no dia vinte e seis de julho do anno de mil novecentos e vinte, de accordo com as exigencias dos editaes de concorrência do almoxarifado, de vinte e quatro de março doze de maio e dez de julho ultimos e publicados no *Diário Official* da União, além de outros, nos de numeros noventa e um, cento e dezoito e cento e sessenta e quatro, respectivamente, de vinte de abril, dezoito de maio e dezoito de julho proximo passado, e que sendo essa proposta, conforme se vê da publicação feita no *Diário Official* da União, numero cento e setenta e seis, do dia trinta e um de julho do corrente anno, mais barata que o preço maximo estabelecido, — contracta, solidariamente, com os senhores L. Serva & Companhia e Costa Campos & Malta, o fornecimento e instalação das machinas motrizes e operatrizes para as novas officinas da estrada, em Baurú, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a instalar nas officinas novas da mesma estrada, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o seguinte:

1.º Dous transformadores triphasicos, 50 ciclos completos, com oleo, de 200 KVA., de 14.500/220 volts cada um, do fabricante General Electric Company, ou do fabricante Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

2.º Um grupo motor gerador de 300 KVA., 220 volts., 50 ciclos 1.200 RPM. ligado directamente a um dynamo de corrente continua, enrolamento «compound», de 250 KVA, 250 volts, excitação do motor synchromo para 250 volts, afim de ser excitado directamente pelo dynamo sem necessidade de excitação serarada, o grupo assentado sobre tres mancoas em uma base commun, dos fabricantes General Electric Company, ou Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

3.º Um quadro completo para controlar o jogo acima e consistindo em:

a) painel triphasico, 220 volts, 330 KVA, 18"×24"×1 1/2" de louça prota montada em uma armação de tubos de ferro de 76" de altura e com o seguinte equipamento:

Um motor tipo RF para campo; um com pensador tipo L para o motor em marcha; mecanismo para o reostato; uma chave bipolar

de campo com resistencia de descarga; uma chave a oleo tripolar automatica de reversão; uma chave tripolar não automatica para o compensador; mecanismos completos para operarem a chave acima; mecanismos de baixa montagem para desligar a chave; uma chave unipolar de tempo inverso; um relays unipolar de tempo definido para enterlocking; as chaves já mencionadas; um transformador de potencial; dous transformadores de corrente; um voltmetro de corrente continua, montado em bracket; um indicador de factor de potencia.

b) um painel de corrente continua 220 volts 220 kva., 48"×16×1 1/2" de louça prota montada em uma armação de tubos de ferro de 76" de altura com o seguinte equipamento; uma chave a ar, unipolar, não automatica mas com mecanismo da baixa voltagem; um ammeter tipo DE con Shunt; um voltmetro tipo DE; um mecanismo de rheostato; um tipo CP chave unipolar a ar.

Esses machinismos serão dos fabricantes General Electric Company, ou dos fabricantes Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

4.º uma chave a oleo K 12 triphasica, 15.000 volts, 300 amp., automatica, com relays de tempo inverso e bobinas de baixa voltagem para ser montada em uma armação de tubos de ferro, dos fabricantes General Electric Company, ou de Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

5.º um para-raio, cat. n. 196.479, triphasico 14.000/18.700 volts, para serviço externo, completo com quatro guarda-tanques, com electrolyto, oleo e resistencia para carregar, inclusive a armação de tubos de ferro, dos fabricantes General Electric Company ou de Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

6.º Um grupo electrogenico completo composto do seguinte material:

Uma caldeira de 250 HP com super-aquecedor a tubos de agua genero Babcock e Wilcox;

Um motor a vapor tipo Ideal compound (dupla expansão), de baixa velocidade, accionando directamente um gerador dynamo electrico hexapolar de 150 KVA, sob 220-230 volts, corrente continua. O motor a vapor será sem condensação. Nestas especificações do grupo estão comprehendidos os aparelhos de segurança, medidores de corrente, voltagem, quadro de distribuição de marmore com os respectivos isoladores, facas fusíveis, chaves, etc., e demais accessorios garantindo perfeito funcionamento de força motriz. Esse grupo electrogenico será dos fabricantes General Electric Company, ou de Westinghouse Electric Company & Manufacturing Company.

Nota: Todos os machinismos até aqui mencionados serão de um mesmo fabricante, podendo ser todos elles da General Electric Company ou da Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

7.º Um compressor de ar de 70-80 HP, movido por motor de indução, de 50 periodos afim de levantar o fator de potencia da transmissão da empreza fornecedora de energia electrica, com dous reservatorios, com valvula de segurança para pressão de regimen, de 1.20 metros de diametro por 2,50 metros de altura. O compressor terá uma descarga minima de 450 pés cubicos por minuto e manterá uma pressão de regimen de ar de 110 libras por pollegada quadrada. Esse compressor será do fabricante Ingersoll Rand Company.

Machinas operatrizes

8.º Um torno para rodas de locomotivas para uma produção minima de seis rodizos diários (oito horas) movidos por motor electrico a elle conjugado directamente. As dimensões deste torno obedecerão aos característicos de 60 Niles A A 6" Standardt. Drive Wheel Lathe (Motor Drive) 30 HP—220 volts

corrente continua. E. de ferro bitola de um metro. Maximo diametro das rodas no aro 36". Minimo diametro das rodas no aro 30" Swing. 61". Este torno virará com todas as ferramentas que o acompanham e será do fabricante Niles Bement Company.

9.º Um torno para rodas de carros e vagões para uma produção minima de doze rodizos diários (oito horas) as dimensões deste torno serão as do numero 2 «Niles Mark Car Wheel Lathe». Motor Drive 35 HP e motor auxiliar 5 HP ambos correntes continuas 220 volts. Bitolas das rodas no eixo um metro. Maximo diametro das rodas no aro 42". Minimo do diametro das rodas no aro 26". «Swing, 49 1/2". Este torno virá com todos os apetrechos necessarios e será do fabricante Niles Bement Pound Company.

10.º Um torno de eixos e mangas de eixos. As especificações deste torno são as do numero A. L. S. Niles Bement com motor directo. Bitola dos eixos um metro. Swing sobre o leito inferior 45". Swing sobre o leito superior 30". Curso da ferramenta 15". Motor Drive 15 HP 220 volts, corrente continua. Este torno virá com todas as ferramentas o será do fabricante Niles Bement Pound Company.

11.º Um torno vertical para aro 53". As especificações deste torno são as constantes do numero F. 53 Niles Boring and Turning Mill. Swing 54" Diametro da mesa 52". Maxima altura sobre o suporte ferramenta 36". Curso da barra 24". Motor Drive variavel speed 10 HP e 2 HP, 220 volts corrente continua. Este torno virá com todas as ferramentas necessarias e será do fabricante Niles Bement Pound Company.

12.º Um torno vertical para aros 42"×44" (Boring and Turning Mill). As especificações deste torno são as constantes do numero F. O. 44 Niles. Swing 44 1/2". Diametro da mesa 42". Maxima altura sob o suporte da ferramenta 30". Curso da barra 20". Motor Drive variable speed 7 1/2 HP e 2 HP 220 volts corrente continua. Este torno virá com todas as ferramentas necessarias e será do fabricante Niles Bement Pound Company.

13.º Um torno de 40"×5" (bed) «Tool Makers Lathe» com equipamento completo e motor em conexão directa 2 HP — 220 volts corrente continua, do fabricante American Tool Works Co., de Cincinnati, U. S. A.

14.º Um torno de 14"×8" (bed) completo, ligado directamente com um motor de 2 HP 220 volts corrente continua, e do fabricante American Tool Works Co., de Cincinnati, U. S. A.

15.º Dous tornos de 16"×8" (bed) completos com motor em conexão directa de 4 HP — 220 volts corrente continua, com aparelhos para conexões, o do fabricante American Tool Works Co., de Cincinnati, U. S. A.

16.º Dous tornos de 16"×8" (bed) completo, directamente ligados a um motor de 6 HP, cada um delles, 220 volts, corrente continua, o do fabricante American Tool Works Co., de Cincinnati, U. S. A.

17.º Dous tornos de 20"×8" (bed) completos, directamente ligados a um motor de 8 HP, cada um delles, 220 volts corrente continua, o do fabricante American Tool Works Co., de Cincinnati, U. S. A.

18.º Um torno de 24"×10" (bed) completo, directamente ligado a um motor de 10 HP, 220 volts, corrente continua e dos fabricantes American Tool Works Co., de Cincinnati, U. S. A.

19.º Um torno de 30"×11 1/2" (bed) completo, directamente ligado a um motor de 12 HP, 220 volts corrente continua, e do fabricante American Tool Works Company, de Cincinnati, U. S. A.

Nota — Todos esses tornos especificados nos itens 13 até 19 inclusive virão munidos de suas respectivas placas e mais de uma placa universal de quatro castanhas corresponden-

tes, bem assim de todas as ferramentas necessárias para polir, abrir roscas, fazer superfícies e tornear, e serão providos de motores que permitam grande variação de velocidades e ter o movimento automatico do carro. Um dos tornos de 18" e outro de 20" virão com os mandris perfurados (Hollow Spindle).

20. Um torno revolver de 2" x 16" (High Duty Turret Lathe) directamente ligado a um motor de 4 HP. 220 volts, corrente continua, dos fabricantes Niles Bement Pond Company, ou da American Tool Works Company, de Cincinnati, U. S. A.

21. Um torno revolver de 4 3/4" x 26" (High Duty Turret Lathe) directamente ligado a um motor de 6 HP. 220 volts corrente continua, dos fabricantes Niles Bement Pond, ou da American Tool Works, de Cincinnati, U. S. A.

22. Uma plaina de mesa de 4 cabeças de 48" x 48" x 12" directamente ligado a um motor reversivel de 25 HP. 220 volts, corrente continua, permitindo velocidade de 25' a 50' por minuto e de 62' a 100' de velocidade por volta, inteiramente independente da outra e com as seguintes dimensões:

Largura maxima aplainada 48";

Altura maxima aplainada 48";

Comprimento maximo aplainado 12'.

Essa plaina será dos fabricantes Niles Bement Pond Company, ou da Cincinnati Planer Company, ou da American Tool Works Company.

23. Um siloter de 18" directamente ligado a um motor de 10 HP., 220 volts, corrente continua, do fabricante Niles Bement Pond Co.

24. Duas plainas limadoras de 24" ou 26" directamente ligadas a um motor de 5 HP., 220 volts, corrente continua, do fabricante Niles Bement Pond Co., ou da American Tool Works Co.

25. Duas limadoras de 20" directamente ligadas a um motor electrico de 4 HP., 220 volts, corrente continua, e do fabricante Niles Bement Pond Co., ou da American Tool Works Co.

26. Uma machina de furar 4" (Full Radial Drill, Universal). As dimensões principais serão de accordo com o typo Standard, devendo a machina permitir furos 1/4" a 2 1/2". Motor Drive 7 1/2 HP., corrente continua, 220 volts, do fabricante Niles Bement Pond Co.

27. Uma machina de furar horizontal de 2" com motor directo de 3 HP., corrente continua, 220 volts e do fabricante Niles Bement Pond Company.

28. Uma machina de furar vertical com as seguintes especificações: altura maxima da mesa á broca um metro; capacidade de furar 1/8" a 3"; motor Drive 2 HP., 220 volts, corrente continua. Fabricante dessa machina Niles Bement Pond Company.

29. Tres pequenas machinas de furar com movimento directo, com as seguintes especificações: altura da mesa á broca 50 a 90 centímetros; capacidade de furar de 1/8" a 1/4"; motor Drive 2 HP., corrente continua, 220 volts. Fabricante dessas machinas Niles Bement Pond Company.

30. Uma machina para raiar quadrantes identica aos typos usados pelas oficinas do Engenho de Dentro da Estrada de Ferro Central do Brasil e na Leopoldina Railway. Motor Drive 6 HP., 220 volts, corrente continua. Machina do fabricante Beyer Peacock.

31. Uma machina de alta velocidade para serrar a frio, com as seguintes especificações: Deverá cortar barras até 6" de diametro o vigas até 15" de altura.

Diametro da serra 22";

Motor Drive 5 HP., corrente continua 220 volts.

Essa machina será do fabricante Niles Bement Pond Company.

32. Duas machinas esmeril de discos (Grinding Machin), sendo uma dellas de 13" x 1 1/2"

motor de 2 HP., 220 volts, corrente continua e outra machina de 18" x 3", motor de 2 HP., 220 volts, corrente continua, e ambas do fabricante Niles Bement Pond Company.

33.º Um esmeril universal (Universal Gatter and Tool Grinder) com as seguintes especificações:

Swing 10";

Centers 17".

Motor Drive 220 volts corrente continua.

Esse esmeril será do fabricante Niles Bement Pond Company.

34. Uma prensa hydraulica de 300 toneladas. Esta prensa deverá receber tanto rodas de vagões como de locomotivas, sendo a dimensão principal de 48" a 54"; motor Drive 7 1/2 HP., 220 volts, corrente continua, fabricante Niles Bement Pond Company.

35. Um martello a vapor de 4.000 libras de 2 montantes, do fabricante Niles Bement Pond Company.

36. Um martello a vapor de 600 libras, do fabricante Niles Bement Pond Company.

37. Uma pequena bomba hydraulica para experiencia de caldeiras, com as seguintes especificações:

Diametro 4 3/4"; curso 5"; galões por minuto 9.

Essa bomba será do fabricante Niles Bement Pond Company.

38. Duas frezas (Universal Milling Machine) com as seguintes especificações:

Comprimento total 2,60 metros; altura 1,70 metros; largura 1,80 metros; curso maximo 700 m/m x 225 m/m; altura da ferramenta á mesa 180 m/m de curso e 340 m/m de altura; largura da mesa 350 m/m; velocidade 0,15 a 0,510 p. m.; motor Drive HP. 220 volts corrente continua.

Essas frezas serão do fabricante Cincinnati Milling Machine.

39. Uma machina de forjar parafuzos, permitindo forjar parafuzos de 3/8" a 1 1/2" de diametro, produzindo 3.000 a 4.000 parafuzos por dia. Motor Drive 10 HP. 220 volts corrente continua e tudo do fabricante Niles Bement Co.

40. Uma machina de rosquear parafuzos de duas cabeças, podendo rosquear parafuzos de 3/8" a 1 1/2". Motor Drive 3 HP. 220 volts corrente continua, e do fabricante Niles Bement Pond Company.

41. Uma machina de rosquear porcas hexagonas de 1/2"-5/8"-3/4"-1 1/4"-1 1/2" e 2" de diametro de furo. Motor Drive 5 HP. 220 volts corrente continua, dos fabricantes Niles Bement Pond Company.

42. Uma machina completa para rosquear porcas hexagonas de 1 1/2"-1 3/4"-2"-2 1/4"-2 1/2"-3"-3 1/2" de diametro de furo, do fabricante Niles Bement Pond Company.

43. Uma machina punção tesoura com capacidade para furar 3/4" x 3/4", cortar espessura de 3/4"; profundidade de 14", cortar cantoneiras de 3" x 3" x 5/8". Esta machina exercerá conjuntamente as duas funções de furar e cortar e será montada em conexão directa a motor de corrente continua de 220 volts e será do fabricante Niles Bement Pond Company.

44. Uma machina para soldar tubos do typo do catalogo do London Brothers, pagina 224 e sob numero 3.007, e será do fabricante London Brothers.

45. Uma machina para esticar tubos de madeira, com as seguintes especificações: comprimento da mesa, oito metros; largura, 50 centímetros; esticando o tubo até sete metros. Essa machina será movida a ar comprimido e será do fabricante Niles Bement Pond Company.

46. Uma machina para solda autogenica-electrica, do fabricante J. O. Smith.

47. Uma machina de rosquear tubos com capacidade até 4", do fabricante Niles Bement Pond Company.

48. Uma machina para curvar chapas com capacidade maxima de 6" x 3 1/2", directamente ligada a um motor de 220 volts, corrente continua e do fabricante Niles Bement Company.

49. Uma machina manual para dobrar folhas com capacidade de 5" x 1 x 3", do fabricante Deas and Krump.

50. Uma tesoura manual com capacidade para cortar até 1/8", do fabricante Niagara Machine Company.

51. Duas prensas a ar comprimido para tirar e colocar buchas de bragaçam. Compressão maxima até 80 toneladas. Do fabricante Niles Bement Pond Company.

52. Uma machina para torneare cylindros de locomotivas a ar comprimido. Maximo do diametro a torneare 50 centímetros. Do fabricante H. B. Underwood and Company.

53. Doze machinas perfuratrizes a ar comprimido com capacidade para furar de 1/2 até 2".

Duas destas machinas servirão para perfurar cantos de chapas e quatro dellas serão para trabalhar em madeira. Serão todas ellas do fabricante Ingersoll Rand Company, ou da Chicago Pneumatic Company.

54. Seis esmeris de ar comprimido, dos fabricantes Ingersoll Rand Company, ou da Chicago Pneumatic Company.

55. Seis machinas rebitadoras a ar comprimido, dos fabricantes Ingersoll Rand Company, ou da Chicago Pneumatic Company.

56. Seis cortadores de rebites a ar comprimido, dos fabricantes Ingersoll Rand Company, ou da Chicago Pneumatic Company.

57. Cinco pequenos guindastes a ar comprimido, typo tubular para uma pressão de ar comprimido de 100 libras, 3.000 kilogrammas, dos fabricantes Ingersoll Rand Company ou da Chicago Pneumatic Company, ou da Northern Air.

58. Cinco pequenos guindastes a ar comprimido, typo tubular para uma pressão de ar comprimido de 100 libras, 2.000 kilogrammas dos fabricantes Ingersoll Rand Company, ou da Chicago Pneumatic Company, ou da Northern Air.

59. Cinco pequenos guindastes a ar comprimido, typo tubular para uma pressão de ar comprimido de 100 libras, 2.000 kilogrammas dos fabricantes Ingersoll Rand Company, ou da Chicago Pneumatic Company, ou da Northern Air.

60. Cinco pequenos guindastes a ar comprimido, typo tubular para uma pressão de ar comprimido de 100 libras 500 kilogrammas, e dos fabricantes Ingersoll Rand Company, ou da Chicago Pneumatic Company ou da Northern Air.

61. Uma estufa para machos, com aquecimento a carvão de madeira ou lenha, do fabricante Whitting Foundry Equipment Company.

62. Um forno para cimentação com aquecimento a carvão de madeira ou lenha, do fabricante Whitting Foundry Equipment Company.

63. Um forno para temperar molas com aquecimento de carvão de madeira ou lenha, do fabricante Whitting Foundry Equipment Company.

64. Um forno para aquecimento de aros de rodas de locomotivas e vagões com capacidade para comportar aros até 50" de diametro com guindaste a ar comprimido, do fabricante Whitting Foundry Equipment Company.

65. Um tanque para resfriar aros para rodas de locomotivas e vagões com capacidade para comportar aros até 50" de diametro e do fabricante Whitting Foundry Equipment Company.

Nota.—A subida e descida do prato supportado do rodeiro deste tanque será automatica, com ar comprimido.

66. Uma machina de ar comprimido para accionar a peneta de areia, dos fabricantes

Chicago Pneumatic Company, ou da Ingersoll Rand Company.

67. Doze macacos a ar comprimido, tipo tubular dos usados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para levantar locomotivas sobre as valas com a capacidade maxima de 10 toneladas e pressão de ar de 100 libras, dos fabricantes Northern Engineering Company, ou da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

68. Doze macacos a ar comprimido, tipo tubular dos usados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para levantar os carros e vagões sobre as valas de reparação com a capacidade maxima de seis toneladas e pressão de ar de 100 libras, dos fabricantes Northern Engineering Company, ou da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

69. Duas pequenas talhas pneumáticas a ar comprimido, tipo rotativo de capacidade de duas toneladas com tambor podendo enrolar um cabo de aço de 5/8" de diametro por 20 metros de comprimento, destinadas a puxar carros e vagões do carretão para as valas respectivas, e dos fabricantes Northern Engineering Company.

70. Um alto forno para ferro fundido, podendo assegurar uma produção diaria (oito horas) de quatro toneladas, para funcionar com coque, aparelhado com o respectivo Root-Blower aparelho aquecedor de ar e elevador, dos fabricantes Whitting Foundry Equipment Company, ou da Northern Engineering Company.

71. Um forno a óleo para bronze, tipo e capacidade identicos ao da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e do fabricante MacLeod Company.

72. Doze forjas simples completas, com os respectivos capuzes, bigornas e mesa de ferreiro, do fabricante Champion Blower Forge Co.

73. Duas forjas duplas completas, com os respectivos capuzes, bigornas e mesa de ferreiro, do fabricante Champion Blower Forge Co.

74. Um ventilador centrifugo de 40 HP., destinado ao fornecimento do ar ás forjas, do fabricante Champion Blower Forge Co.

75. Um carretão movido por motor electrico 25-30 HP., de corrente continua 220 volts, capacidade maxima de carga de 80 toneladas com as dimensões e detalhes da planta executada pela Quarta Divisão da Estrada e do fabricante Geo. P. Nicholls, identico ao da photographia apresentada.

76. Uma machina para tornejar bronze de carros e vagões com capacidade para tornejar bronzes até 5 1/2" X 10". Motor de 7 1/2 HP., 220 volts, corrente continua e do fabricante Niles Bement Company.

77. Duas caixas Pratt & Whitney Co. Hartford Conn. U. S. A., consignada sob numero 3 die Stock Set Withorth Standart, pagina n. 871, catalogo da Niles Bement Pond Co. e proveniente desse fabricante.

78. Uma caixa do mesmo fabricante, Standart Hand Reamers, pagina n. 573 do mesmo catalogo da Niles Bement Pond Company, e proveniente da fabrica de Pratt & Whitney Company.

79. Dez macinist's vises n. 305 Niles Bement Company e provenientes desses fabricantes.

80. Dez macinist's vises n. 605 Niles Bement Company e provenientes desses fabricantes.

81. Dez macinist's vises n. 605 Niles Bement Company e provenientes desses fabricantes.

82. Dez motores de corrente continua, 220 volts de 900 a 1000 RPM acompanhados de cheostatos e chaves sendo: um de 30 HP.; um de 40 HP.; cinco de 5 HP.; dous de 2 HP. e um de 20 HP. Esses motores serão da fabrica de General Electric Company, ou da Westinghouse & Manufacturing Company.

83. Uma serra circular de fita (falqueadora de tóros) motor Drive 20 HP. 220 volts corrente continua, com carretão de movimento automatico de 12 metros de curso, permitindo falquejar tóros até 95 centímetros de esquadria, e dos fabricantes American Woodworking Machinery Company, de J. A. Egan Fay, ou Robson.

84. Uma serra circular de disco até 36", motor Drive 30 HP. 220 volts corrente continua, dos fabricantes American Woodworking Co. de J. A. Egan Fay, ou Robson.

85. Uma machina (Molding Machine) para aplainar e machear taboas desde 1/4" de espessura até 4" X 10" de largura maxima; carro de oito metros; motor Drive 20 HP. corrente continua 220 volts, dos fabricantes American Woodworking Machinery Company, de J. A. Egan Fay, ou de Robson.

86. Uma plaina de carretão para longarinas para aplainar peças até 12 metros de comprimento e de 24" X 24"; Reversing Motor Drive HP. corrente continua 220 volts, dos fabricantes American Woodworking Machinery Company, de J. A. Egan Fay, ou de Robson.

87. Uma machina para fazer encaixes (Mortising Machine) para trabalhar com talhadeira quadrada até 2 1/2"; motor Drive 3 HP. corrente continua 220 volts, dos fabricantes American Woodworking Machinery Company, de J. A. Egan Fay, ou de Robson.

88. Uma tupa de duas cabeças, motor Drive 5 a 8 HP. 220 volts, corrente continua, dos fabricantes American Woodworking Machinery Company, de J. A. Egan Fay, ou de Robson.

89. Uma serra de pendulo, sendo o diametro do disco da serra de 22", motor de 3 HP. corrente continua, 220 volts, e dos fabricantes American Woodworking Machinery Company, de J. A. Egan Fay, ou de Robson.

90. Duas machinas automaticas de amolar serras de fita, podendo amolar fitas acima de 2 1/2" de largura uma dellas e a outra de 1" a 2 1/2", do fabricante Machinery Company of America.

91. Uma machina para amolar serra circular, podendo amolar discos até 30" de diametro e da fabrica Machinery Co. of America.

92. Um amolador automatico para navilhas de plainas de trabalhar madeira, da fabrica American Woodworking Company.

93. Dous tornos para trabalhar em madeira com placa, sendo um com o diametro de placa de 60 centímetros e dous metros e 50 centímetros de distancia entre centros e outro com 80 centímetros por um metro e oitenta centímetros, do fabricante America Woodworking Machinery Company.

94. Uma machina para fazer caixilhos de venezianas (Mortising and Boring). Distancia entre reguas de 1" até 1 7/8", fazendo buracos 1/4" até 3/8". Motor Drive 3 a 5 HP corrente continua, 220 volts. Machina do fabricante American Woodworking Machinery Company.

95. Uma machina para fazer reguas de venezianas (Blind Slat Tenoner) com produção de 10.000 a 15.000 reguas por dia, de 5" a 17". Motor de 3 HP corrente continua, 220 volts. Fabricante dessa machina American Woodworking Machinery Company.

Nota — Todos os motores das machinas da serraria serão do tipo carcassa completamente fechada a fim de evitar os detritos decorrentes da serragem da madeira e será adaptado nas principais machinas indicadas pela planta um tubo aspirador de pó de serra. Todas as machinas virão com as suas ferramentas uzuaes.

96. Um aspirador centrifugo de 25 HP. 220 volts, corrente continua para aspirar e insuflar nas grelhas das caldeiras da casa de força as serragens de madeira collectadas nas diversas machinas da serraria. Esse aspirador será da fabrica Champion Blower & Forge Company.

97. Um relógio registrador automatico de entrada de pessoal nas officinas, com capacidade para 400 lugares. Esse relógio será do fabricante Cincinnati Time Recorder Company, ou de Cleveland Time Recorder Company.

O item n. 47 — Observação — A machina de rosquear tubos será directamente ligada a um motor de 3 HP 220 volts, corrente continua.

Instalações

Os proponentes farão a instalação de todos os machinismos especificados sob os itens numerados 1 a 97, de accordo com as especificações seguintes:

Machinas motrizes e operatrizes

- a) o seu assentamento em fundações convenientemente executadas mediante indicações da Estrada, para cada machina; até o total de 253 metros cubicos de concreto;
- b) a sua montagem propriamente dita;
- c) o seu perfeito funcionamento, quer quanto a parte motriz, quer quanto a parte operatriz;

Officinas

- a) a construção de vallas;
- b) o fornecimento e assentamento das placas gyratorias, consignados na planta;
- c) a instalação de força para as machinas operatrizes, reservatorios e canalisação de ar comprimido para as seções indicadas na planta, as instalações de vapor e illuminação electrica, aspiração de detritos da serraria, canalisações de agua nos logares indicados e esgotos das vallas. Tambem estão comprehendidas as tomadas de ar comprimido, força e agua, consignadas nas plantas;
- d) instalação dos vinte guindastes a ar comprimido, citados nas especificações das machinas;
- e) construção da parte do alvenaria refractaria dos fornos e forjas da fundição, serraria e calderaria, de accordo com as plantas citadas;
- f) a área total das officinas deverá ser convenientemente comprimida e coberta de areia;
- g) o revestimento da parte occupada pelo carretão;
- i) instalação de um registrador automatico de entrada de pessoal nas officinas para 400 lugares.

Casa da força

Assentamento, montagem e funcionamento das machinas seguintes, cujos elementos principais foram citados nas especificações das machinas:

- a) caldeira com respectivo revestimento;
- b) machina a vapor Compound com respectivo dynamo;
- c) compressor de ar com respectivo motor;
- d) transformadores reductores de tensão;
- e) conversor rotativo;
- f) quadro de distribuição de accordo com as especificações;
- g) para-raios electrolyticos;
- h) canalização interna do ar comprimido, agua, vapor, força, luz e aspiração de detritos em ligação com as officinas;
- j) construção do edificio da casa de força, de accordo com a planta.

O fornecimento dessas machinas importa no total de quatrocentos e quarenta e sete mil dollars (\$447.000.00) e a sua instalação importa no total de 247.900\$ (duzentos e quarenta e sete contos e novecentos mil réis).

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto, os contractantes depositaram na thesauraria da estrada, conforme recibo numero duzentos e quarenta do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de setenta e um contos, oitocentos e cinco mil réis (71.805\$), correspondente á caução de tres por cento da quantia total do forneci-

mento e instalação, em moeda corrente que não vencerá juro algum.

Parapho unico—Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o fornecimento e feita a instalação e no caso de terem sido fielmente cumpridas as condições do presente contracto.

Terceira—As machinas de que trata o presente contracto serão entregues em Baurú, devidamente installadas nas officinas a que so destinam e em perfeito funcionamento, correndo por conta dos contractantes as despesas do frete-marítimo e terrestre, bem como todas as demais despesas decorrentes, quer de aquisição, quer de viagem, ficando a cargo da estrada, unica e exclusivamente, a responsabilidade pela isenção de direitos e taxas de expediente na Alfandega de Santos, para as machinas que forem importadas. Neste caso, as facturas de embarque e conhecimentos marítimos deverão vir em nome da estrada.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de fiscalizar, por pessoa que designar, quer a identidade das machinas que foram contractadas, quer a execução dos serviços e obras de instalação, exigindo em tudo emprego de material de primeira qualidade e a mais rigorosa perfeição na mão de obra.

Igualmente, fica a Estrada reservado o direito de alterar qualquer das disposições acima, bem como de aceitar qualquer modificação proposta pelos contractantes no que diz respeito ao serviço de instalação, uma vez que essas modificações sejam aconselhadas pela technica moderna e dellas não resulte augmento de despesa. No caso de haver dificuldade, por circumstancias especiaes, na entrega de algumas machinas dos fabricantes indicados na clausula primeira, poderá a Estrada permittir a substituição por machinas de outros fabricantes indicados na proposta e já considerados idoneos, desde que satisfaçam os mesmos fins, e tenham o mesmo valor e eficiencia, tudo a juizo da directoria da Estrada.

Quinta — Na instalação, que comprehende todo o material o mão de obra, fica incluída a construção da casa de força, bem como as obras e serviços especificados na clausula primeira, do modo a ser entregue a officina em estado de perfeito funcionamento.

Sexta — O fornecimento de machinas de que trata o presente contracto e a sua instalação deverão ser iniciados dentro de cinco mezes após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverão estar concluídos doze mezes depois do referido registro e no maximo até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Sétima—O pagamento das machinas a fornecer e das despesas de sua instalação, correrá pelo credito especial de doze mil e trezentos contos de réis (12.300.000.000), aberto pelo decreto numero quatorze mil cento e cincoenta e seis (14.156), de quatro de maio de mil novecentos e vinte, e será feito da seguinte fórma: o pagamento das machinas será feito em tres prestações, mediante a apresentação das contas, regularmente processadas, sendo uma correspondente a 50 % do fornecimento quando as machinas forem desembarcadas em Santos; uma de 25 % quando as machinas estiverem armadas e installadas em Baurú; e outra, tambem do 25 %, quando se verificar o perfeito funcionamento de todas as machinas em conjunto. O pagamento dos serviços de instalação será feito mediante medições mensaes na proporção dos serviços e obras effectivamente executadas. Para o effecto dos pagamentos relativos ao fornecimento e dado o caso de não virem de uma vez todas as machinas, a estrada processará contas parciaes nunca inferiores a cem contos de réis, salvo a ultima conta, que será correspondente ao saldo do

contracto. Nestes casos, os preços parciaes indicados nas relações dos editaes de concorrência, serão tomados em consideração para o calculo desses pagamentos parciaes.

Oitava—O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto, será pago parceladamente, a medida que as contas forem apresentadas e processadas.

Nona—O presente contracto só se tornará effectivo, depois do registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima—E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz e os senhores L. Serva & Companhia e Costa Campos & Malta, os primeiros pela firma Costa Campos & Malta, com poderes bastantes para assignarem o presente contracto, conforme instrumento publico de procuração exhibido e archivado nesta secretaria e os segundos pela propria firma,—mandou o senhor director lavrar o presente contracto que depois de lido e achado conforme, assigna sobre cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos réis (164.400) de sellos federaes, correspondente à taxa devida e prevista pelo numero vinte e seis, paragrapho quarto da tabella B, da lei numero tres mil novecentos e setenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove, com os referidos senhores L. Serva & Companhia e Costa Campos & Malta, com as testemunhas Carolino de Oliveira e Vicente Martins Franco, e commigo José Meira, que o escrevi. Baurú, doze de agosto de mil novecentos e vinte.—*Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.*—Por procuração de L. Serva & Companhia, *Costa Campos & Malta.*—*Carolino de Oliveira.*—*Vicente Martins Franco.*—*José Meira.* (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

Estrada do Ferro Noroeste do Brasil—Secretaria. Confere com o original. Em 13 de agosto de 1920.—*Américo Alves Meira.* Visto.—*João Maringone,* secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Sob a presidencia do Sr. Conde de Afonso Celso, realiza-se hoje, terça-feira, ás 20 e meia horas, uma assembleia geral extraordinaria do Instituto Historico Geographico Brasileiro, para o fim especial de serem votadas duas propostas, uma dellas relativa ao rei Alberto da Belgica.

Para haver assembleia geral é imprescindivel a presença de vinte e um socios.

Em seguida á assembleia, haverá a quinta sessão ordinaria do anno, na qual o socio Dr. Augusto Tavares de Lyra lerá um trabalho seu sobre «Usos e costumes do Nordeste Brasileiro no Seculo XVIII».

Faculdade de Philosophia e Letras

Na Faculdade de Philosophia e Letras, Escola Deodoro, á rua da Gloria, realizam-se hoje, as seguintes aulas a cargo dos Srs. professores:

Ramalho Ortigão — Economia Política, ás 4 horas e Theoria e Practica das Operações Commerciaes e Bancarias, ás 5 horas; Azevedo Amaral — Litteratura antiga, grego-latina, ás 4 horas.

A entrada é franca.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hoje tam á tarde com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal e Dr. Pedro Teixeira Soares, presidente do Tribunal de Contas.

—Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, todos os Srs. Senadores e Deputados que procuraram falar ao chefe do Estado.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 17 de agosto, as seguintes folhas do decimo quarto dia util: Montepio da Viação A-H.

Nota — Os que deixaram de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Os commerciantes e os productores, interessados na exportação do assucar, deverão, até 19 do corrente, pessoalmente, apresentar á Superintendencia do Abastecimento, documentos comprobatorios de seus respectivos stocks e da legitimidade de suas negociações com os mercados estrangeiros.

Esses documentos servirão de base ao rateio que a superintendencia vae estabelecer, para a concessão de licenças, que só serão dadas aquelles que satisfizerem ás necessidades do consumo interno, promovendo, ao mesmo tempo, o barateamento dessa genero alimenticio.

Não serão tomados em consideração os pedidos feitos por intermediarios.

O superintendente do Abastecimento communica ao commercio e demais interessados, que, d'ora avante, dará audiencias publicas, diariamente de 9 1/2 ás 11 horas, na sede da Superintendencia á rua 1ª de Março n. 12.

Fóra dessas horas só serão recebidas as pessoas, que tiverem audiencias previamente marcadas.

A Directoria do Serviço de Povoamento fez publicar edital convidando os colonos localizados nos nucleos coloniaes e centros agricolas possuidores de lotes, a titulo provisorio, a realizar, dentro do prazo de 90 dias, o pagamento de suas prestações em atraso, mediante guias expedidas, pelos respectivos administradores, ás collectorias federaes mais proximas daquelles centros rurais.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Darro*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Indiano*, para Santos, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Oyapook*, para Dous Rios, Angra, Cortes de S. Paulo e Guaratuba, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Bolotim do tempo — Synopsé do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de agosto de 1920.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Fortaleza e chuveitou em Nazareth. Choveu e chuveitou hontem no Estado da Parahyba e em algumas localidades do Pernambuco e chuveitou em Therézina e Fortaleza. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã na Capital e também choven e choviscou em alguns pontos do Estado do Rio de Janeiro. Choveu hontem em Monte Alegre, Muzambinho, Otter Lino e S. Luiz de Cáceres e choviscou em S. João d'El-Rey, Barbacena, Corumbá, Districto Federal e também choven e choviscou em algumas localidades do Estado do Rio de Janeiro. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo incerto em S. Paulo e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Iguaçu e choviscou em Florianopolis. Chiu geada em Uruguayana e Santa Victoria. Choveu hontem em diversas localidades desta zona. A temperatura desceu sensivelmente. A maior temperatura, 35.9, verificou-se em Sobral, a menor, 5.0, em S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, incerto e máo, passando a instavel (1), melhora de dia (2). Temperatura, estavel ou ligeiro declinio á noite; instavel ou ligeira ascensão de dia (2). Ventos, de SW a SE (4), por vezes frescos (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Nota — Serviço telegraphico, em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de agosto de 1920.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	759.9	27.0	—	E	3	6	—	B. (o. manhã).	30.0	22.0	9.5 Ch. am.
Quixeramobim (X)....											
Natal.....	62.0	24.0	—	S	3	10	Vagas.	I. (i. manhã).	29.0	23.0	5.0 C. am.
Parahyba.....	—	25.0	—	SE	3	3	—	B.	27.0	21.0	18. C. am. p.
Recife.....	60.0	17.0	—	NNE	2	9	Tranquillo.	I. (i. manhã).	28.0	23.0	
Pão de Assucar.....	62.5	25.0	—	S	3	7	—	I. (n. manhã).	33.0	20.0	
Aracajú.....	62.1	26.3	—	E	2	6	Tranquillo.	B.	26.8	21.4	
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Jandara.....	57.9	25.0	9.0	G	0	0	—	B.	32.0	14.0	
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni.....	60.6	17.5	—	G	0	10	—	I. nt.	26.5	15.5	— Nt. am. pta.
Uberaba (X).....											
Caxambu (X).....											
Goyaz.....	59.1	24.0	—	G	0	5	—	B.	31.0	18.0	
Santa Luzia.....	57.7	22.0	—	G	0	5	—	B.	31.0	13.0	
Cuyabá.....	59.9	16.5	—	S	1	10	—	I.	21.0	17.2	— I. am. pm.
Corumbá.....	58.8	15.0	—	SE	1	10	—	I.	17.0	11.0	— Ch. pm.
Victoria.....	59.8	15.0	—	C	0	1	Chão.	B.	32.0	20.5	
Capital Federal.....	61.2	20.5	0.5	SSE	2	10	Chão.	M. ch. (ch. v. m.)	26.2	17.4	— Ch. . pm.
Campos.....	60.1	24.0	3.0	SSE	7	6	—	B. (ch. manhã).	30.0	15.0	
Friburgo.....	60.8	18.0	5.0	S	4	7	—	B.	21.0	6.0	— I. ns. am. pm.
Petropolis.....	60.3	14.0	-3.0	SW	2	10	—	M. ch. (ch. m.)	23.0	13.0	— Ch. v. pm.
Rezende.....	59.4	19.0	4.0	C	0	10	—	I. ns. (ns. man.)	21.0	12.0	— I. am. pm.
Cabo Frio.....	60.1	22.0	0.0	SW	2	10	Chão.	M. ch. (v. man.)	27.0	17.0	
Theresopolis.....	61.3	13.0	-5.0	—	—	10	—	I. (i. manhã).	24.0	11.5	—
S. Paulo.....	62.4	12.0	-3.0	NW	1	0	—	B.	21.5	14.5	
Santos.....	62.0	20.0	-5.0	NW	2	4	Tranquillo.	I. (i. manhã).	27.0	17.0	— I. v. am. pm.
Paranaguá.....	61.6	15.0	-4.0	W	1	2	Tranquillo.	B.	23.0	12.0	1.4 Cs. am. pm. v. pm.
Curitiba.....	65.0	12.0	-3.0	NW	4	3	—	B.	19.0	7.0	5.6 C. am. pm.
Florianopolis.....	59.7	17.0	0.0	S	1	8	Tranquillo.	I. i. (ch. manhã)	18.0	11.0	2.0 C. pm. i. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	63.5	9.0	-2.0	SW	1	1	—	B. (b. manhã).	15.0	12.0	0.7 I. pm. c. am.
Uruguayana.....	64.3	8.0	0.0	N	2	2	—	B. (b. ge. man.)	12.0	7.0	
Montevideo.....	60.8	8.0	-4.0	S	2	2	—	B.	14.4	4.0	
Buenos Ayres (X).....											

Estado do céo em décimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; nc, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Padregulho.....	0.0	25.8	16.2	Cascadura (H. N. S. das Dões)...	0.0	27.0	13.0
Engenho da Dentão.....	0.0	29.0	14.9	Tijuca (Colégio Baptista).....	0.1	28.6	15.8
Penha.....	0.0	27.9	15.3	Nitheroy.....	0.0	27.2	12.4
S. Jandário.....	0.0	22.8	17.5				

Nota — (S) Não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de agosto de 1920

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegramas. Zona Centro — Tempo, em geral, incerto, com nevoeiro e chuva pela manhã, tendo declinado a temperatura. Hontem houve bastante insolação, e choveu, á tarde, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Zona Sul — Tempo incerto no Sul de S. Paulo; e bom nos demais pontos, tendo havido regular insolação. Choveu hontem no Estado de S. Paulo. Goeu em Santa Victoria do Palmar. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 33.0, em Goyaz; a menor, 2.4, em Santa Victoria do Palmar. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — instavel, tendo a bom, sujeito ainda á nebulosidade (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — normaes (1). — 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de agosto de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespere				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)....	759.8	27.0	0.0	ENE	3	8	—	Chs. manhã.	29.0	22.0		
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	61.3	29.0	2.0	E	1	3	Tranquillo.	B.	29.0	24.0		
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	62.9	23.2	-3.1	E	1	8	—	I.	25.9	20.7		
Bahia.....	61.4	25.0	—	N	2	4	Chão.	B. (o. manhã)	25.0	21.0		
Caetité (X).....												
Januaria.....	20.1	17.0	-8.0	Calma	0	8	—	—	23.0	15.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	61.2	21.5	4.0	Calma	0	10	—	—	20.0	—	6.0	I. am. pm.
Uberaba.....	64.2	14.0	3.0	Calma	0	6	—	B. (ns. b. c. m.)	20.0	10.0	0.3	Chsp am. pm.
Caxambu.....	63.2	14.0	3.0	N	2	2	—	B. (manhã.)	25.0	13.0	0.3	C. pm.
Goyaz.....	60.4	22.0	-2.0	Calma	0	4	—	B.	21.0	18.0		
Santa Luzia.....	58.3	18.0	-4.0	Calma	0	4	—	B.	30.0	12.0		
Cuyabá.....	61.7	16.0	-0.5	S	1	6	—	B. (b. manhã)	30.0	12.5		
Corumbá.....	63.4	13.0	-2.0	Calma	0	2	—	B. (b. manhã)	20.0	11.0	2.5	Chs. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	63.0	19.0	1.4	WEW	1	10	Chão.	I. u. (l. c. m.)	25.7	19.1	2.0	I. am. pm.
Campos.....	62.6	19.0	-5.0	NW	2	10	—	I. (c. manhã)	27.0	21.0	5.0	I. v. am. pm.
Friburgo.....	62.0	17.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã)	19.0	11.0	1.5	V. pm.
Petropolis.....	62.5	13.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã)	20.5	12.5	1.9	Chs. am. pm.
Rezende.....	62.4	15.0	-4.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã)	23.0	15.0	1.2	
Cabo Frio.....	62.6	19.0	-3.0	SW	1	10	Chão.	I. v.	24.0	20.0	6.0	am. pm.
Therzopolis.....	63.4	12.5	-0.5	S	2	10	—	I.	20.0	11.5	2.1	C. pm.
São Paulo.....	63.7	12.3	0.5	SW	1	7	—	—	21.0	9.0		
Santos.....	65.0	18.0	-2.0	S	2	10	Pqs. vagas.	B. (c. i. man.)	25.0	12.0	0.5	
Paranaguá.....	65.5	15.0	-1.0	SE	2	7	Chão.	I. (i. manhã)	24.0	10.0	—	I. pm.
Curityba.....	67.1	8.0	-4.0	SW	6	0	—	B.	16.0	6.0		
Florianopolis.....	61.2	15.0	-2.0	N	1	0	—	B. (b. o. ma.)	17.0	10.0	—	I. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	65.5	9.0	0.0	SW	1	0	—	B. (b. o. man.)	16.0	9.0		
Uruguayana.....	66.5	8.0	0.0	S	2	0	—	B. (b. o. man.)	18.0	9.9		
Montevideo.....	62.3	10.0	2.0	NW	2	0	—	—	14.0	5.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 1, parcialmente encoberto; 2, parcialmente encoberto; 3, parcialmente encoberto; 4, parcialmente encoberto; 5, parcialmente encoberto; 6, parcialmente encoberto; 7, parcialmente encoberto; 8, parcialmente encoberto; 9, parcialmente encoberto; 10, totalmente encoberto. m, máo. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tonue; sa, chuva; ge, geala; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 cal na á 12 tufão. A pressão barometrica achu-se reduzida á 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	3.0	25.4	18.6	Cascaigua (H. N. S. das Dores)...	0.0	21.0	19.0
Engenho de Dentro.....	3.1	25.3	16.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	4.1	24.6	17.6
Penna.....	3.1	26.0	17.6	Nitheroy	3.4	20.8	17.0
S. Januario.....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegrama.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria do plano 353, 123ª extracção do anno de 1920, realizada em 16 de agosto de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letira 7, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

37.233.....	120\$000
44.624.....	120\$000
34.593.....	120\$000
33.731.....	120\$000
6.198.....	120\$000
1.461.....	120\$000
25.072.....	2.000\$000
30.665.....	120\$000
33.930.....	1.200\$000
20.468.....	120\$000
17.732.....	120\$000
28.479.....	300\$000
914.....	300\$000
8.399.....	300\$000
31.624.....	120\$000
27.563.....	120\$000
39.941.....	120\$000
23.227.....	120\$000
24.517.....	120\$000
11.401.....	300\$000
7.923.....	120\$000
39.661.....	120\$000
33.441.....	120\$000
9.207.....	120\$000
30.359.....	120\$000
35.138.....	20.000\$000
14.768.....	300\$000
25.602.....	120\$000
10.571.....	1.200\$000
22.796.....	120\$000
26.558.....	300\$000
19.243.....	120\$000
31.304.....	300\$000
35.331.....	120\$000
3.664.....	120\$000
23.380.....	120\$000
15.896.....	120\$000
28.453.....	120\$000
31.792.....	300\$000
11.124.....	120\$000
2.956.....	120\$000
4.373.....	120\$000
26.197.....	120\$000
20.382.....	120\$000
31.322.....	120\$000
24.255.....	120\$000
20.074.....	120\$000
110.....	120\$000
12.609.....	300\$000
14.648.....	120\$000
18.211.....	1.200\$000
9.537.....	120\$000
19.266.....	300\$000
26.599.....	120\$000
23.026.....	120\$000
35.370.....	120\$000
40.165.....	120\$000

Aproximações

35.137 e 35.139.....	180\$000
25.071 e 25.073.....	110\$000

Dezenas

35.131 a 35.140.....	30\$000
25.071 a 25.080.....	18\$000

Centenas

35.101 a 35.200.....	9\$000
25.001 a 25.100.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 38 teem 6\$, e os terminados em 8 teem 3\$, exceptuando-se os terminados em 38.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/r	A' vista
Sobre Londres.....	13 25/32	13 21/32
Sobre Paris.....	3334	3357
Sobre Hamburgo.....	—	\$111
Sobre Italia.....	—	\$248
Sobre Portugal.....	—	\$940
Sobre Nova York.....	—	\$893
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	1898
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	4310
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	4326
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$746
Sobre Suissa (francos)...	—	\$825
Sobre Belgica (francos)...	—	\$382
Sobre Hollanda (florim)...	—	18644
Sobre Japão (yen).....	—	25575
Sobre Dinamarca.....	—	\$754
Sobre Noruega.....	—	\$763
Sobre Suecia.....	—	15023
Sobre Palestina.....	—	\$364
Sobre Syria.....	—	\$364

Moedas:

Libras (papel).....	168\$00
Liras (papel).....	\$280
Pesetas (papel).....	\$780
Peso argentino.....	156.0
Apolices uniformizadas de 5 %,	880\$000
miudas.....	—
Apolices uniformizadas de 1:000\$,	887\$000
5 %.....	—
Apolices diversas emissões de	877\$000
1:000\$, 5 %.....	—
Apolices compromissos do Thesouro	865\$000
de 1:000\$, 5 %, port.....	—
Apolices Empréstimo Municipal de	240\$000
1904, port.....	—
Apolices Empréstimo Municipal de	187\$500
1906, port.....	—
Apolices Empréstimo Municipal de	193\$000
1914, nom.....	—
Apolices Empréstimo Municipal de	186\$000
1917, port.....	—
Apolices Empréstimo Municipal de	160\$000
1909, port.....	—
Apolices do Estado de Minas Geraes	882\$000
de 1:000\$, 5 %, nom.....	—
Apolices do Estado do Rio de Ja-	99\$500
neiro de 100\$, 4 %, port.....	—
Banco Commercial do Rio de Ja-	176\$000
neiro.....	—
Companhia Terras e Colonização...	13\$000
Companhia de Tecidos Corcovado...	180\$000
Companhia Confiança Industrial...	220\$000
Companhia de Seguros Garantia...	450\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Debentures Companhia Manufactora	140\$000
Progresso.....	—
Debentures da Companhia Manu-	190\$000
factora Fluminense.....	—
Debentures da Companhia Antar-	205\$000
ctica Paulista.....	—
Debentures da Companhia America	205\$000
Fabril.....	—

Vendas por alvará

85 apolices, diversas emissões, de	878\$000
1:000\$, 5 %.....	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920. — A. Simonsen, syndico.

Total de vendas	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação
9.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450
1.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450
2.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450
13.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450
9.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450
4.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450
8.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450
46.000 saccas	4 115450	4 115450	4 115450

Diã 16 de agosto de 1920

COTACÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

1ª cotação 2ª cotação 3ª cotação

4 115400 4 115400 4 115400

Não cotado

4 115350 4 115350 4 115350

4 115350 4 115350 4 115350

8 115300 8 115300 8 115300

7 115250 7 115250 7 115250

3 115200 3 115200 3 115200

4 115150 4 115150 4 115150

4 115100 4 115100 4 115100

4 115050 4 115050 4 115050

4 115000 4 115000 4 115000

4 114950 4 114950 4 114950

4 114900 4 114900 4 114900

4 114850 4 114850 4 114850

4 114800 4 114800 4 114800

4 114750 4 114750 4 114750

4 114700 4 114700 4 114700

4 114650 4 114650 4 114650

4 114600 4 114600 4 114600

4 114550 4 114550 4 114550

4 114500 4 114500 4 114500

4 114450 4 114450 4 114450

4 114400 4 114400 4 114400

4 114350 4 114350 4 114350

4 114300 4 114300 4 114300

4 114250 4 114250 4 114250

4 114200 4 114200 4 114200

4 114150 4 114150 4 114150

4 114100 4 114100 4 114100

4 114050 4 114050 4 114050

4 114000 4 114000 4 114000

4 113950 4 113950 4 113950

4 113900 4 113900 4 113900

4 113850 4 113850 4 113850

4 113800 4 113800 4 113800

4 113750 4 113750 4 113750

4 113700 4 113700 4 113700

4 113650 4 113650 4 113650

4 113600 4 113600 4 113600

4 113550 4 113550 4 113550

4 113500 4 113500 4 113500

4 113450 4 113450 4 113450

4 113400 4 113400 4 113400

4 113350 4 113350 4 113350

4 113300 4 113300 4 113300

4 113250 4 113250 4 113250

4 113200 4 113200 4 113200

4 113150 4 113150 4 113150

4 113100 4 113100 4 113100

4 113050 4 113050 4 113050

4 113000 4 113000 4 113000

4 112950 4 112950 4 112950

4 112900 4 112900 4 112900

4 112850 4 112850 4 112850

4 112800 4 112800 4 112800

4 112750 4 112750 4 112750

4 112700 4 112700 4 112700

4 112650 4 112650 4 112650

4 112600 4 112600 4 112600

4 112550 4 112550 4 112550

4 112500 4 112500 4 112500

4 112450 4 112450 4 112450

4 112400 4 112400 4 112400

4 112350 4 112350 4 112350

4 112300 4 112300 4 112300

4 112250 4 112250 4 112250

4 112200 4 112200 4 112200

4 112150 4 112150 4 112150

4 112100 4 112100 4 112100

4 112050 4 112050 4 112050

4 112000 4 112000 4 112000

4 111950 4 111950 4 111950

4 111900 4 111900 4 111900

4 111850 4 111850 4 111850

4 111800 4 111800 4 111800

4 111750 4 111750 4 111750

4 111700 4 111700 4 111700

4 111650 4 111650 4 111650

4 111600 4 111600 4 111600

4 111550 4 111550 4 111550

4 111500 4 111500 4 111500

4 111450 4 111450 4 111450

4 111400 4 111400 4 111400

4 111350 4 111350 4 111350

4 111300 4 111300 4 111300

4 111250 4 111250 4 111250

4 111200 4 111200 4 111200

4 111150 4 111150 4 111150

4 111100 4 111100 4 111100

4 111050 4 111050 4 111050

4 111000 4 111000 4 111000

4 110950 4 110950 4 110950

4 110900 4 110900 4 110900

4 110850 4 110850 4 110850

4 110800 4 110800 4 110800

4 110750 4 110750 4 110750

4 110700 4 110700 4 110700

4 110650 4 110650 4 110650

4 110600 4 110600 4 110600

4 110550 4 110550 4 110550

4 110500 4 110500 4 110500

4 110450 4 110450 4 110450

4 110400 4 110400 4 110400

4 110350 4 110350 4 110350

4 110300 4 110300 4 110300

4 110250 4 110250 4 110250

4 110200 4 110200 4 110200

4 110150 4 110150 4 110150

4 110100 4 110100 4 110100

4 110050 4 110050 4 110050

4 110000 4 110000 4 110000

4 109950 4 109950 4 109950

4 109900 4 109900 4 109900

4 109850 4 109850 4 109850

4 109800 4 109800 4 109800

4 109750 4 109750 4 109750

4 109700 4 109700 4 109700

4 109650 4 109650 4 109650

4 109600 4 109600 4 109600

4 109550 4 109550 4 109550

4 109500 4 109500 4 109500

4 109450 4 109450 4 109450

4 109400 4 109400 4 109400

4 109350 4 109350 4 109350

4 109300 4 109300 4 109300

4 109250 4 109250 4 109250

4 109200 4 109200 4 109200

4 109150 4 109150 4 109150

4 109100 4 109100 4 109100

4 109050 4 109050 4 109050

4 109000 4 109000 4 109000

4 108950 4 108950 4 108950

4 108900 4 108900 4 108900

4 108850 4 108850 4 108850

4 108800 4 108800 4 108800

4 108750 4 108750 4 108750

4 108700 4 108700 4 108700

4 108650 4 108650 4 108650

4 108600 4 108600 4 108600

4 108550 4 108550 4 108550

4 108500 4 108500 4 108500

4 108450 4 108450 4 108450

4 108400 4 108400 4 108400

4 108350 4 108350 4 108350

4 108300 4 108300 4 108300

4 108250 4 108250 4 108250

4 108200 4 108200 4 108200

4 108150 4 108150 4 108150

4 108100 4 108100 4 108100

4 108050 4 108050 4 108050

4 108000 4 108000 4 108000

4 107950 4 107950 4 107950

4 107900 4 107900 4 107900

4 107850 4 107850 4 107850

4 107800 4 107800 4 107800

4 107750 4 107750 4 107750

4 107700 4 107700 4 107700

4 107650 4 107650 4 107650

4 107600 4 107600 4 107600

4 107550 4 107550 4 107550

4 107500 4 107500 4 107500

4 107450 4 107450 4 107450

4 107400 4 107400 4 107400

4 107350 4 107350 4 107350

4 107300 4 107300 4 107300

4 107250 4 107250 4 107250

4 107200 4 107200 4 107200

4 107150 4 107150 4 107150

4 107100 4 107100 4 107100

4 107050 4 107050 4 107050

4 107000 4 107000 4 107000

4 106950 4 106950 4 106950

4 106900 4 106900 4 106900

4 106850 4 106850 4 106850

4 106800 4 106800 4 106800

4 106750 4 106750 4 106750

4 106700 4 106700 4 106700

4 106650 4 106650 4 106650

4 106600 4 106600 4 106600

4 106550 4 106550 4 106550

4 106500 4 106500 4 106500

4 106450 4 106450 4 106450

4 106400 4 106400 4 106400

4 106350 4 106350 4 106350

4 106300 4 106300 4 106300

4 106250 4 106250 4 106250

4 106200 4 106200 4 106200

4 106150 4 106150 4 106150

4 106100 4 106100 4 106100

4 106050 4 106050 4 106050

4 106000 4 106000 4 106000

4 105950 4 105950 4 105950

4 105900 4 105900 4 105900

4 105850 4 105850 4 105850

4 105800 4 105800 4 105800

4 105750 4 105750 4 105750

4 105700 4 105700 4 105700

4 105650 4 105650 4 105650

4 105600 4 105600 4 105600

4 105550 4 105550 4 105550

4 105500 4 105500 4 105500

4 105450 4 105450 4 105450

4 105400 4 105400 4 105400

4 105350 4 105350 4 105350

4 105300 4 105300 4 105300

4 105250 4 105250 4 105250

4 105200 4 105200 4 105200

4 105150 4 105150 4 105150

4 105100 4 105100 4 105100

4 105050 4 105050 4 105050

4 105000 4 105000 4 105000

4 104950 4 104950 4 104950

4 104900 4 104900 4 104900

4 104850 4 104850 4 104850

4 104800 4 104800 4 104800

4 104750 4 104750 4 104750

distinativos e o fac-símile da assignatura dos depositantes. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir whisky, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 1.519, em 16 de novembro de 1905. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920. — Por procuração Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 6 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 6.848 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.411)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 488

Certifico, que a marca «Estrella Matutina», para manteiga, de fabrico e commercio de Nogueira Irmão & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 488, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e seis de julho ultimo, juntamente com o exemplar de Minas Geraes, orgão official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Peitosa, 3º official archivistista, passo a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de agosto de 1920. — Luiz Augusto Alves Peitosa, 3º official, (sobre estampilhas federaes no valor total de 2\$000). Visto. J. C., em 10 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.403)

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO PIAUHY

Do ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Piahy, em virtude de ter sido aposentado o respectivo juiz Dr. Olympio da Silva Costa, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com documentos que provem seus serviços o habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, e terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, arts. 7.º paragrapho unico e 27, § 1º do decreto n. 848, art. 11).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1920. — O secretario. Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

NOVA CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL

havendo sido annullada a concorrência anterior, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberto nesta directo-

ria, desde esta data, novo concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectangulo de 92m,50 X 39m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliências escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cota 1;
b) plantas dos diversos pavimentos do edificio na escala de 1:100 cotadas;
c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;

d) fachada lateral, na escala de 1:50;

e) corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os para-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas o quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das Camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios. — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dois gabinetes para dois juizes do orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria ou Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos do promotor, um gabinete para pro-

motor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civeis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra do espéra, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tre, salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilettes.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala do jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas da accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 16 horas do dia 9 de setembro do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envoltorios fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envoltorios trarão na parte exterior um pseudonymo, sem outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envoltorio fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo o que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, sómente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envoltorios em que se contém os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. Os projectos premiados se tornaram de absoluta propriedade do ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer dellos, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria de Contabilidade, 9 de agosto de 1920. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 17 do corrente, às 16 horas, na Companhia Light, rua Visconde de Itaúna:

José Vieira, Anílio Augusto dos Santos, Antonio Joaquim Martins, Abel Torquato Gomes de Almeida, Barnabé de Oliveira Valla, Antonio Marcelino Mattos e Januario Alves da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de agosto de 1920.—O inspector, capitão H. Müller.

Secretaria da Polícia do Districto Federal

De ordem do desembargador chefe de Polícia fica prorrogado por mais 15 dias o seguinte

EDITAL

INSPECTORIA DE INVESTIGAÇÕES E SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. desembargador chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias as inscrições ao concurso para o provimento do cargo de investigador de 3ª classe, devendo o candidato enviar os seus requerimentos a esta secretaria e sob as condições seguintes deo provar:

I—Ser brasileiro;
II—Ser maior de 21 annos e menor de 45;
III—Residir por mais de um anno no Districto Federal;

IV—Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal por folha corrida do Gabinete de Identificação e do Estatística;

V—Ser vaccinado;
VI—Não soffrer de molestia contagiosa nem ser defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;

VII—Ter a necessaria robustez physica;

VIII—Ser de reconhecida idoneidade moral. Paragrapho unico. O chefe de Polícia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas são as seguintes:

I—Noções de lingua vernacula;

II—Arithmetica até proporções;

III—Conhecimento da organização do serviço policial;

IV—Noções do Codizo Penal;

V—Noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, e a do numero V, pratica.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 17 de junho de 1920.—O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

APRESENTAÇÃO DE UM QUARTO ESCRITURARIO SOB PENA DE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO.

De ordem do Sr. director da Secretaria do Tribunal é chamado o quarto escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, com exercicio na mesma secretaria, a comparecer com urgencia ao serviço da mesma repartição, do que se acha afastado, sem causa participada ou motivo conhecido, desde o dia 1 do junho do corrente anno, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego, na conformidade com o decreto legislativo numero 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Secretaria do Tribunal de Contas, 12 de agosto de 1920.—José de Moraes, primeiro escripturario.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os responsaveis abaixo designados para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, apresentarem os documentos comprobatorios dos adiantamentos, cuja entrega foi requisitada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

José Bento de Freitas Miranda, auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º Districto, 2:966:665, aviso n. 5.250, de 17 de dezembro de 1912, verba 6ª «Publicações de editaes, etc.», 333\$333; «Alugueis de casas, etc.», 300\$; «Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.», 333\$333; «Diarias e despesas do prompto pagamento, 1:333\$333; e «Acquisição de machinas, etc.», 666\$666. Registrado em 30 de dezembro de 1912.

O mesmo, 11:150\$, aviso n. 984, de 13 de março de 1913, verba 6ª, «Publicações de editaes, etc.», 1:250\$; «Acquisição, transporte e distribuição de plantas, etc.», 250\$; «Alugueis de casas, 1:800\$; «Diarias e despesas de transportes, etc.», 5:000\$000.

Acquisição de machinas, 2:250\$. Serviço de extinção de gafanhotos 600\$. Registrado em 3 de abril de 1913.

Eugenheiro Rodolpho Sabatini, 600\$, aviso n. 2.620, de 16 de junho de 1913, verba 19ª «Para despesas do instalação etc.», registrado em 20 de junho de 1913. Herculano de Mello Fragozo, porteiro da Junta Commercial, 500\$, aviso n. 2.394, de 4 de junho de 1913, verba 10ª, «Publicações, impressões, etc.», registrado em 23 de junho de 1913.

Panic Moretz Sohn Monteiro de Barros, ajudante de professor ambulante addido, 1:500\$, aviso n. 2.501, de 7 de junho de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação etc.», registrado em 27 de junho de 1913.

Fernando Luiz Ferreira Lima, 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, 10:000\$, aviso n. 2.603, de 14 de junho de 1913, verba 18ª «Despesas com as expedições, registrado em 4 de julho de 1913.

José de Paiva Magalhães Calvet, 2º official da Directoria do Contabilidade, 1:000\$000, aviso n. 650, de 11 de março de 1915. Verba 19ª «Eventuaes». Registrado em 25 de março de 1915.

Arlindo Teixeira, ajudante da Inspectoria de Aguas do Rio Grande do Sul, 500\$000, aviso n. 2.800, de 25 de junho de 1913. Verba 22ª «Eventuaes». Registrado em 17 de julho de 1913.

Edmundo Vital, ajudante interino da Directoria de Protecção aos Indios, 30:000\$000, aviso n. 3.063, de 11 de julho de 1913. Verba 18ª «Para occorrer a despesas com as inspectorias 15:000\$000 e para despesas de expedientes, 15:000\$000». Registrado em 19 de julho de 1913.

Raymundo Hosteino, ajudante interino do Serviço de Protecção aos Indios, 30:000\$000, aviso n. 3.062, de 11 de julho de 1913. Verba 18ª «Obras, custeio etc.». Registrado em 19 de julho de 1913.

Arnaldo Cyrino de Oliveira Rocha, inspector veterinario, 2:600\$, aviso n. 3.030, de 9 de julho de 1913. Verba 17ª «Acquisição de vaccinas, etc.». Registrado em 24 de julho de 1913.

O mesmo, 1:250\$, aviso n. 2.723, de 2 de dezembro de 1914. Verba 17ª «Acquisição de vaccinas, 250\$, despesas de transportes, 750\$ e para montagem e custeio de farmacias, etc.», 250\$. Registrado em 23 de dezembro de 1914.

Francisco Pinheiro Chagas, chefe da Estação do Pesca, 4:000\$, aviso n. 3.399 A, de 5 de agosto de 1913. Verba 20ª «Despesas do

instalação, 1:500\$ e custeio de Inspectorias, etc., 2:500\$000. Registrado em 14 de agosto de 1913.

Henrique Engenio Mallet, 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade, 3:73 117, aviso n. 4.232, de 4 de outubro de 1913. Verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 9 de outubro de 1913.

Arminio Rodrigues Vidigal, professor ambulante, 2:000\$, aviso n. 4.444, de 9 de outubro de 1913. Verba 19ª, «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 5 de novembro de 1913.

O mesmo, 600\$, aviso n. 1.717, de 17 de junho de 1915. Verba 18ª. Registrado em 26 de junho de 1915.

Antonio Augusto Schorch, 1º tenente commissario do José Bonifacio, 5:000\$, aviso n. 888, de 10 de abril de 1914. Verba 20ª, «Custeio conservação das embarcações, etc.». Registrado em 17 de abril de 1914.

Fidelis dos Santos Amaral, porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 1:000\$, aviso n. 1.081, de 19 de maio de 1914. Verba 19ª, «Artigos de expediente, etc.». Registrado em 27 de maio de 1914.

Zorobabel José Corrêa, porteiro-continuo do Embarcadouro do Serviço de Veterinaria, 500\$, aviso n. 1.546, de 23 de julho de 1914. Verba 17ª, «Montagem e custeio de farmacias». Registrado em 21 de agosto de 1914.

Edwarol Guimarães, superintendente do Serviço de alodão, 12:500\$, aviso n. 1.915, de 27 de feviro de 1913, decreto n. 11.495, de 20 de fevereiro de 1915. Registrado em 4 de maio de 1915.

Bento Ferroira, inspector agricola, 1:000\$, aviso n. 2.055, de 21 de julho de 1915. Verba 6ª «Material, Directoria e suas dependencias, etc.». Registrado em 27 de julho de 1915.

Astrogildo Pereira Duarte da Silva, encarregado da expedição da Directoria do Serviço de Informaçoes, 600\$, aviso n. 2.142 de 31 de julho de 1915. Verba 15ª «Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações, etc.». Registrado em 9 de agosto de 1915.

João Carquira Reis e Silva, encarregado de despachos da directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 1:000\$. Verba 6ª «Para despesas miúdas e do prompto pagamento». Registrado em 1 de outubro de 1915.

Luiz Felipe Gonzaga do Campos, director do Serviço de Geologia e Mineralogia, 10:000\$, aviso n. 876, de 30 de março de 1916. Verba 8ª «Para despesas com alugueis de animaes, etc.». Registrado em 8 de abril de 1916.

O mesmo, 4:000\$, aviso n. 1.905 A, de 21 de julho de 1917. Verba 8ª «Para o serviço de sondagens, etc.». Registrado em 23 de agosto de 1917.

Clodoaldo Pereira Devoto, conservador addido da extincta Escola Superior de Agricultura o Medicina Veterinaria, aviso numero 2.416, de 19 de setembro de 1917, 3:000\$. Verba 15ª «Para o desenvolvimento da industria pastoril do paiz, etc.». Registrado em 26 de setembro de 1917.

Mario Alves, official de gabinete, 500\$000, aviso n. 2.270, de 1 de setembro de 1917, Verba 1ª «Despesas miúdas e do prompto pagamento». Registrado em 10 de setembro de 1917.

Mario Justiniano Quintão, escripturario da Escola Superior de Agricultura o Medicina Veterinaria, 1:000\$, aviso n. 1.297, de 21 de maio de 1917. Verba 17ª «Expediente, etc.». Registrado em 30 de maio de 1917.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 11 de agosto de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os responsáveis abaixo mencionados para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, apresentarem os documentos comprobatórios dos adiantamentos cuja entrega foi repudiada pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Dr. Wenceslau Alves de Oliveira Bello, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, 50:000\$000, aviso n. 4.403, de 19 de dezembro de 1909, verba 5ª «Fundação e custeio de uma estação agronomica, etc.»;

O mesmo, 40:000\$, aviso n. 842, de 19 de abril de 1910, verba 2ª-IV «Para trabalhos de propaganda, etc. Registrado em 23 de abril de 1910;

Julio Corrêa da Costa, inspector da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 200\$000, aviso n. 1.575, de 22 de junho de 1917, verba 11ª «Pagamento do pessoal das estações», a que se refere o art. 74 do regulamento, etc. Registrado em 7 de julho de 1917;

Graciano Neves Espindola, 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento, 195\$, aviso n. 2.447, de 19 de setembro de 1917. Verba 3ª «Material». O necessário ao serviço dos inspectores. Registrada em 26 de setembro de 1917.

Dr. Alvaro de Sá Castro Menezes, secretario do Comité de Produção Nacional, 3:000\$, aviso n. 2.924, de 24 de novembro de 1917. Verba 19ª «Para occorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas, etc.» Registrado em 5 de dezembro de 1917.

Dr. Antonio Cardozo Fonte, director do Instituto Oswaldo Cruz, 4:000\$000, aviso numero 1.313, de 18 de junho de 1910. Verba 2ª «Para o serviço de extinção de gafanhotos, etc.» Registrado em 24 de junho de 1910.

Miguel Olympio Pinto de Azevedo, chefe de Culturas, 2:924\$000, aviso d. 4.335, de 19 de outubro de 1912. Verba 19ª «Para despesas de instalações, etc. Registrado em 31 de outubro de 1912.

Dr. Candido Mendes de Almeida, director do Museu Nacional, 8:333\$333, aviso n. 42, de 11 de janeiro de 1910. Decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910. Registrado em 7 de março de 1910.

O mesmo, 26:667\$000, aviso n. 275, de 10 de fevereiro de 1911. Decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910. Registrado em 12 de abril de 1911.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 12 de agosto de 1920.—O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os seguintes responsáveis para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, apresentarem os documentos comprobatórios da applicação dos adiantamentos, cuja entrega foi requisitada pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Felix Charlier, director do Campo de Demonstração de Itajubá, 2:000\$, aviso numero 2.140, de 16 de maio de 1913, verba 21ª «Para os serviços autorizados pelo decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912», registrado em 28 de maio de 1913.

Herculano de Mello Fragozo, porteiro da Junta Commercial, 300\$, aviso n. 1.592, de 20 de abril de 1912, verba 10ª, despesas mensaes e do prompto pagamento, etc., registrado em 27 de abril de 1912.

Leopoldo Meira, almoxarife da Hospedaria de Imigrantes na ilha das Flores, 500\$, aviso n. 536, de 2 de março de 1911, verba 3ª, «O necessário para o serviço, etc.», registrado em 15 de março de 1911.

José Felix da Cunha Menezes, director do Jardim Botânico, 2:000\$, aviso n. 763, de 8 abril de 1910, decreto n. 7.910, de 19 de março de 1910, «Material, Publicações scientificas, etc.», registrado em 26 de abril de 1910.

Lucio Brasileiro Cidade, inspector da Cultura do Trigo, 2:000\$, aviso n. 1.843, de 4 de maio de 1912, verba 6ª «Alugueis de animaes e ração para os mesmos, etc.», registrado em 17 de maio de 1912.

José Amandio Sobral, auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, 10:000\$; aviso n. 88, de 22 de janeiro de 1910. Verba 15ª «Para extinção de gafanhotos, etc.». Registrado em 17 de fevereiro de 1910.

Arthur Gama de Avellar, professor ambulante, 1:000\$; aviso n. 3.204, de 11 de novembro de 1901. Verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 24 de novembro de 1911.

Paulo Brunhus Filho, director do Campo de Demonstração de Xiririca, 7:000\$; aviso numero 3.044, de 27 de julho de 1912. Verba 12ª «Despesas de instalação, etc.». Registrado em 6 de agosto de 1912.

Saturnino Nunes de Carvalho Lima, almoxarife da Hospedaria de Imigrantes na Ilha das Flores, 300\$; aviso n. 293, de 7 de fevereiro de 1910. Verba 3ª «O necessário para o serviço etc.». Registrado em 8 de março de 1910.

Alix Corrêa de Lemos, chefe interino da Secção de Meteorologia e Physica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 30:000\$; aviso n. 619, de 25 de fevereiro de 1913. Verba 12ª «Para attender a gratificações a estacionarios etc.». Registrado em 19 de março de 1913.

Francisco Calmon de Butte, 2º escriptuario da Directoria de Estatística, 500\$; aviso n. 741, de 6 de abril de 1910. Verba 11ª «Despesas miudas e de prompto pagamento. Registrado em 8 de abril de 1910.

Arthur da Cunha Barros, professor ambulante, 500\$, aviso n. 1837, de 28 de junho de 1913, verba 18ª «Diarias, ajudas do custo, etc.». Registrado em 12 de julho de 1913.

Manoel Jacintho Pereira da Cunha, consul em Nova York, 117:813\$210, aviso n. 5.368, de 26 de dezembro de 1912, «Para occorrer ás despesas com a representação na 3ª Exposição Internacional da Borracha». Registrado em 26 de março de 1913.

Francisco Thomaz Pinheiro, director da Estação Experimental de Cana de Assucar, 10:000\$, aviso n. 751, de 4 de março de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação etc.». Registrado em 29 de março de 1913.

José Mario dos Reis, director da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, 30:000\$, aviso n. 714 A, de 28 de fevereiro de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação. Registrado em 3 de abril de 1913.

Lorenzo Bertolini, director do Campo de Demonstração em Lavras, 10:000\$, aviso numero 1.945, de 25 de abril de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 9 de maio de 1913.

William Frederik Cheston, director da Escola Permanente de Barbacona, 10:000\$, aviso n. 1.810, de 25 de abril de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 12 de maio de 1913.

Emilio Chaveopin, director da Estação Experimental do Estado do Piahy, 3:000\$, aviso n. 2.210, de 21 de maio de 1913, verba 21ª «Defesa da Borracha». Registrado em 22, de maio de 1913.

Ricardo Sampaio de Brito, porteiro do Serviço de Informações e Divulgações, 2:000\$000, aviso n. 1.168, de 2 de junho de 1914, verba 16ª «Para aquisição e exposição de livros e outras publicações». Registrado em 8 de junho de 1914.

José Teixeira Basto, addido à Directoria Geral do Ministerio da Agricultura, 1:000\$;

verba 17ª «Acquisição de vacinas, etc. Registrado em 30 de maio de 1913.

Afonso de Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey, 6:000\$, aviso n. 2.474, de 21 de junho de 1912. Registrado em 1 de julho de 1912.

Julião de Oliveira Lacaill, assistente do Observatorio de Astronomia, 3:000\$, aviso n. 2.052, de 29 de agosto de 1910, verba 12ª «Acquisição, concerto e instalação de instrumentos, etc. Registrado em 6 de setembro de 1910.

Manoel José Nogueira da Gama, assistente do 1ª classe da secção de Astronomia, 451\$, aviso n. 2.052, de 29 de julho de 1910, verba 12ª «Acquisição, concerto e instalação de instrumentos etc. Registrado em 5 de setembro de 1910.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 7 de agosto de 1920.—O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Eutysthenes de Almeida Pires para, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva, vir pagar o sello da certidão requerida em 7 de julho proximo findo e passada no dia 8 do mesmo mez.

Secretaria do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1920.—J. B. Randolpho Paiva, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO A RUA ARAUJO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Euzebio Francisco Luiz requerem aforamento de um terreno á rua Araujo, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bensfeitorias.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem protesto nesta directoria, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, procedendo-se como for de direito.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de agosto de 1920.—O sub-director, interino, Audelino Corrêa. (4.108).

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO E BROCHURA DE BOLETINS

De ordem do Sr. director, torno publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, fica aberta nesta directoria, pelo prazo de 10 dias, a concorrência para a execução do seguinte trabalho typographico:

Impressão e brochura de 2.000 exemplares de um boletim de 200 paginas, de conformidade com o modelo fornecido por esta directoria ao concorrente que solicitar.

No orçamento para o citado trabalho deve ser incluída a despesa de carretos de ida e volta dos *paquets* pertencentes a esta repartição.

As propostas serão recebidas nesta directoria até ás 15 horas do dia em que terminar o prazo da presente concorrência e abertas ás 12 horas do dia immediato, no gabinete do director, em presença dos interessados que desejarem assistir a esse acto.

Nossas propostas deverão os concorrentes declarar o prazo para a conclusão do trabalho e incluir uma amostra do papel a ser empregado no mesmo.

As condições da preferencia serão determinadas pelo minimo preço, desde que este esteja em relação com a melhor qualidade do papel e com o menor espaço de tempo para entrega do trabalho a ser executado.

Directoria de Estatistica Commercial, 10 de agosto de 1920.—Adolpho Oscar do Amaral, Ornellas, 2º escriptuario.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Exercício de 1920

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6 n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio proximo findo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 31 de agosto do corrente anno se procederá a cobrança, sem multa, do segundo semestre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, de conformidade com o art. 73, n. 2 do decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 %, no caso de ser cobrado judicialmente, e bem assim que, finda a cobrança do 2º semestre, será a divida da primeira prestação não cobrada relacionada e imediatamente remetida para a cobrança executiva.

Outrosim, declaro que não será admittido a pagamento o contribuinte que não estiver quito do imposto anterior. Primeira sub-directoria, 30 de junho de 1920.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavora*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro annual de cinco por cento papel, valor nominal de 4:000\$ cada uma, e ns. 101.513 a 101.538, pertencentes ao menor Adriano, filho de Adriano Metello e da finada Rita Coelho Metello, vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 11 de agosto de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro annual de cinco por cento, papel, valor nominal de 4:000\$ cada uma, pertencentes a Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho, casado, brasileiro, e ns. 134.441 a 134.444, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 11 de agosto de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 28 de junho ultimo, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro do corrente anno, das notas de 500\$, da estampa 11ª (fabricação italiana), devendo começar, em 1 de janeiro seguinte, a pratica dos descontos marcados na lei.

Caixa de Amortização, em 3 de julho de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 14 deste mez, resolveu prorogar, até 31 de dezembro proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, de que trata o edital desta inspectororia de 29 de dezembro de 1919, para as quaes deveria começar a pratica dos descontos legaos no dia 1 de julho vindouro, a saber:

- Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 20\$000 da estampa 12ª;
- Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 100\$000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 200\$000 da estampa 12ª;
- Notas de 500\$000 da estampa 9ª.

Caixa de Amortização, 26 de junho de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa da Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1 (100) cada uma, numeros 249.990 e 249.995, pertencentes a Antonio Abreu, solteiro, portuguez, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de agosto de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou donos de trinta dúzias de golas de tecido de algodão, apprehendidas quando atiradas ao mar de uma canoa que se dirigia para os laços de Niteroy no dia 11 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem do seu direito.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou donos de setenta e dois baralhos de carta para jogar, apprehendidos em poder de um carregador, entre os armazens ns. 17 e 18 do cães do Porto, no dia 11 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem do seu direito.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou donos de trinta e tres pares de meias para senhoras, apprehendidos em uma embarcação que se achava ao costado do vapor inglez *Rossetti*, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem do seu direito.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 16 de agosto de 1920.—*Paulo Emilio de Oliveira*, escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 111

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23, 27 e 30 de agosto de 1920, ás 12 horas, nos armazens ns. 15, 16, 17 e 18 do cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirá-las até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

Circulo AC: Uma caixa n. 421, pesando bruto 50 kilos, contendo sete latas e quatro vidros com essencias artificiaes pesando bruto 25 kilos e liquido real 22 kilos. (*Liger*, Bordeaux, 29 de novembro de 1919).

Lote n. 2

G. Winceillus: Uma caixa n. 1, pesando bruto 205 kilos, contendo:
Uma cama de cobre simples para casado, com estrado de ferro, pesando liquido 90 kilos;
Colchão e travesselros com capas de qualquer tecido, pesando liquido 32 kilos;
Diversos objectos, pesando liquido dous kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 64 kilos, contendo:

Quatro quadros com pinturas e uma moldura de madeira fina, sem tela, pesando cinco kilos e 200 grammas;

Um espelho com moldura de madeira fina, com obra de talha, pesando liquido 24 kilos.

Mesma marca: Um engradado n. 3 de uma caixa, pesando bruto 60 kilos, contendo:

Uma lata de folha de Flandres pintada, usada, contendo diversos papéis, 17 cópias de desenhos, musicas impressas, uma máquina photographica quebrada e outros objectos.

Entre a caixa e a lata ha livros, e... além do que está discriminado.

Mesma marca: Um encapado n. 4/3, pesando bruto 14 kilos, contendo duas cadeiras de vime, com braços (idem).

Lote n. 3

ADI: Vinte e duas caixas ns. 3.003/1 e 3.003/22, pesando bruto 1.173 kilos, contendo: 797 pacotes de 12 pacotinhos cada um, de tachas de ferro simples, para calçado, pesando bruto 1.042 kilos (*Missonier*, Nova York, 7 de dezembro de 1919).

Lote n. 4

Dr. MC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo seis pratos de vidro coelhado, pesando liquido 6k,480 (idem).

Lote n. 5

RNE: Uma caixa sem numero, pesando bruto 132 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, simples (141 chaleiras) pesando bruto 84 kilos (*Molière*, Louvres, 16 de dezembro de 1919).

Lote n. 6

GH: Uma caixa n. 3.115, pesando bruto oito kilos, vasia.

JASJ—Bahia: Uma caixa n. 1, pesando bruto 33 kilos, contendo: Tinta para desenho, de machinas, pesando bruto 7k,830;

32 caixinhas de ma'eira (de segredo) ordinaria, envernizadas, brinqueados não especificados, pesando quatro kilos;

Jogo de damas, de madeira ordinaria, em 12 caixas, pesando bruto 3 kilos e 150 grammas;

Escovas de cabelo, para dentes, com cabos de celluloido, 28 duzias—(*Tacoma Maru*, Iokohama, 29 de dezembro de 1919).

Lote n. 7

Losango LF: Setenta e cinco saccos ns. 226, 300, contendo pimenta negra, secca, em grão, pesando com os saccos 4.500 kilos e liquido legal 4.410 kilos (idem).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 8

Sem marca e sem numero: Uma bobina de papel branco, liso, para impressão, pesando liquido 270 kilos (*Cuyabá*, retorno do *Corvello*, de novembro de 1918, Santos, descarregado em 17 de janeiro de 1920).

Lote n. 9

Dr. L. W. Hachett: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo placas photographicas sobre vidro, pesando nos envoltorios tres kilos.

Mesma marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo:

Vidros para laboratorio, pesando liquido cinco kilos;

Cortica em rolha, pesando nos envoltorios sete kilos;

Obras de zinco não especificadas, pesando liquido nove kilos;

Lampadas electricas, pesando nos envoltorios 700 grammas;

Duas machinas pequenas, movidas a electricidade, pesando liquido seis kilos;

Papel mata-borrão, pesando liquido dous kilos (*Erling*, Nova-York, 3 de agosto de 1918).

Lote n. 10

Losango COX: Um encapado n. 3.747, pesando bruto quatro kilos, contendo: roupa feita, de casemira, de lá, usada; um cinturão de couro, usado; um bonet de casemira, usado.

Triângulo CW—R: Um barril n. 3, vazio, armado, pesando liquido 55 kilos (Orbita, Southampton, 6 de janeiro de 1920).

Lote n. 11

CW: Duas barricas ns. 568/69, pesando bruto 181 kilos, contendo oxydo de chumbo (garcão) pesando liquido 163 kilos (Glamarganhire, Londres, descarregado em 8 de dezembro de 1919).

Lote n. 12

LB: Uma caixa n. 88.017, pesando bruto 113 kilos, contendo obras não classificadas de folhas de ferro, pintadas, pesando liquido 96 kilos (Glamarganhire, 5 de dezembro de 1919).

Lote n. 13

LEI: Cincoenta encaçados ns. 1/30, do cascas de canella, pesando bruto 1.408 kilos (idem).

Lote n. 14

CFL: Um sacco n. 10, giz em pó, pesando bruto 39 kilos (idem).

Lote n. 15

PB: Uma lata sem numero, do pixe, pesando bruto 29 kilos (idem).

Lote n. 16

Som marca e sem numero: Seis latas de tintas preparadas a oleo, pesando 232 kilos; Som marca e sem numero: Uma lata de tinta preparada a oleo pesando 16 kilos (idem).

Lote n. 17

L: Quatro caixas ns. 4.144/47, pesando bruto 594 kilos, contendo parafusos de aço, pesando bruto 561 kilos (Dominic, Hamburgo, 22 de dezembro de 1919).

Lote n. 18

MLS: Duas caixas ns. 9.637/8, pesando bruto 308 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 267 kilos (idem).

Lote n. 19

MLS: Duas caixas ns. 9.639/40, pesando bruto 306 kilos, contendo caixinhas de papelão, vaslas, para perfumarias, pesando bruto 226 kilos (idem).

Lote n. 20

VOC: Um pacote n. 8.629, pesando bruto 3 kilos, contendo bijouteria de cobre (collares) pesando bruto 2 kilos 150 grammas.

Mesma marca: Um pacote n. 8.629 1/2, pesando bruto 3 kilos, contendo bijouteria de cobre (medalhas) pesando bruto 1 kilo 930 grammas (idem).

ARMAZEN N. 17

Lote n. 21

AW&C: Uma caixa n. 19.309, pesando bruto 125 kilos, contendo:

Precipitado rubro de mercurio em pó, 200 vidros de 100 grammas cada um no total de 20 kilos;

Naphtol beta em 400 vidros de 25 grammas cada um no total de 10 kilos;

AW&C Uma caixa n. 19.312, pesando bruto 130 kilos, contendo:

Benzoato de amonio em 200 vidros de 25 grammas cada um, no total de 5 kilos;

Clorureto de mercurio em 170 vidros de 100 grammas cada um, no total de 17 kilos;

Cafeina pura em 200 vidros de 25 grammas cada um, no total de 5 kilos (Cuthbert, Nova York, 26 de novembro de 1919).

Lote n. 22

JG—triângulo Brasil: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 127 kilos, contendo 36 duzias de tesouras de aço (idem).

Lote n. 23

JG — Triângulo Brasil: Uma caixa n. 4, pesando bruto 102 kilos, contendo cadeados de ferro, simples, pesando 90 kilos (idem).

Lote n. 24

JG: — Triângulo Brasil: Uma caixa n. 5, pesando bruto 36 kilos, contendo ferramentas manuaes (ferro para púas), pesando bruto 32 kilos (idem).

Lote n. 25

JG — Triângulo Brasil: Uma caixa n. 6, pesando bruto 23 kilos, contendo obras não classificadas de fio de aço, n'ckelados (ganchos de aço para chicaras) porando bruto 21 kilos (idem).

Lote n. 26

CFQ: Uma caixa n. 132, pesando bruto 87 kilos, contendo 26 grosas de isqueiros de metal ordinario, com fuzis, pesando bruto 69 kilos.

Triângulo Dia — A: Uma caixa n. 91.500, vazia, pesando bruto 16 kilos (idem).

Lote n. 27

STAMP: Uma caixa pesando bruto 59 kilos, contendo calçado de borracha (98 pares de sapatos) pesando bruto 43 kilos (idem).

Lote n. 28

TBC: Tres caixas ns. 101.770/1 e 101.783, pesando bruto 43 kilos, contendo 72 vidros de legumes em conserva (Pickles), pesando bruto 31k,200 (idem).

Lote n. 29

Losango WR&G: Uma caixa pesando bruto 28 kilos, contendo uma talha diferencial pesando bruto 25 kilos (idem).

Lote n. 30

WB — Losango DBD—&G: Uma caixa n. 1, pesando bruto 9 kilos, contendo um quadro reclame, não especificado, pesando liquido cinco kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 44 kilos, contendo: saccos de papel sem letreiro pesando bruto 3k,750; catalogos pesando bruto 30 kilos (idem).

Lote n. 31

Quadrilongo AMC: Uma caixa n. 39, pesando bruto tres kilos, contendo diversos objectos pesando liquido 800 grammas.

FHC: Uma caixa n. 91, pesando bruto nove kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 1k,400.

FM—140: Um barril n. 126, de quinto, vazio, pesando 25 kilos.

MC: Seis barricas ns. 1/6, desmontadas, pesando 48 kilos.

(Honolulu, Nova York, 12 de dezembro de 1919).

Lote n. 32

FSHC — Santos: Um rolo ecapado, de arame liso, de ferro galvanizado, pesando bruto 50 kilos (idem).

Lote n. 33

AFC—Aracajú: Dezoito amarrados de barras de ferro, pesando liquido 1.013 kilos (Marconi, Nova York, 24 de dezembro de 1919).

Lote n. 34

BUFCO: Uma caixa n. 4, pesando bruto 23 kilos, contendo: Fio de algodão branco em novellos e meadas, pesando bruto quatro kilos e novecentas grammas;

Sessenta e tres lenços de tecido de algodão, pesando liquido um kilo;

Catalogos pesando brutos tres kilos;

Amostras de tecidos em retalhos, pesando oito kilos (Marconi, Nova York, descarregado em 26 de dezembro de 1919).

Lote n. 35

D. F. Marchano: Quatro engradados numeros 57/60, pesando bruto 214 kilos, contendo quatro machinas para costura, de pé;

Mesma marca: Uma caixa n. 61, pesando bruto 27 kilos, contendo uma machina de mão, para costura (Marconi, Nova York, 24 de dezembro de 1919).

Lote n. 36

Mestre & Blatgé: Uma caixa n. 1, pesando bruto 10 kilos, contendo catalogos, pesando bruto quatro kilos e cem grammas (descarragada em 24 de dezembro de 1919).

Losango WB&G: Uma caixa n. 5, pesando bruto 68 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 55 kilos (descarragada em 26 de dezembro de 1919)—Idem.

ARNAZEN N. 18

Lote n. 37

Andersen: Um cabo de arame sem numero, de ferro (cordoalha) pesando bruto 14 kilos, (N. de ordem 1.542, Desna, Liverpool, 8 de novembro de 1919).

Lote n. 38

ER Good: Um amarrado sem numero, pesando bruto 2 kilos, contendo um chafe de ferro pesando liquido 2 kilos. (N. de ordem 1.554 — Highland, Liverpool, 13 de novembro de 1919).

Lote n. 39

Ville Fikels: Uma cadeira sem numero, de vime, com braços, usada. (N. de ordem 1.559 — Frisia, Amsterdam, 19 de novembro de 1919).

Sem marca e sem numero : Um amarrado de cinco cadeiras de pão, forradas de lona, bastante usadas, de abrir e fechar, sem braços. (N. de ordem 1.602 — *Macapá*, Montevideo, 30 de novembro de 1919).

Sem marca e sem numero : Um amarrado de sete cadeiras de pão, forradas de lona, muito usadas, sem braços, de abrir e fechar. (N. de ordem 1.612 — *Avon*, Southampton, 2 de dezembro de 1919).

Sem marca e sem numero : Um amarrado de cinco cadeiras de pão, sem braços, e sem assento, bastante usadas, de abrir e fechar. (N. de ordem 1.613).

Sem marca e sem numero: Uma mala de couro, vazia, estragada, pesando bruto 4 kilos. (N. de ordem 1.614 — *Gumessant*, Montevideo, 2 de dezembro de 1919).

Sem marca e sem numero: Dois cestos de vime, pesando bruto 4 kilos, usados. (Ns. de ordem 1.699 e 1.700 — *Servito Dourado*, Buenos Aires, 12 de dezembro de 1919).

José Joaquim Fernandes : Uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto 10 kilos. (N. de ordem 1.706 — *Samara*, Bordeaux, 14 de dezembro de 1919).

José Pereira Costa : Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos contendo 20 garrafas vasias, de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca, esmerilhadas, pesando liquido 13 kilos (N. de ordem 1.723).

Gustavo Pinto Paiva : uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, armada, pesando bruto 13 kilos.

Pautas estragadas (N. de ordem 1.724).

Mario Cardoso Braz : uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 1.700 grammas (N. de ordem 1.725).

Sem marca e sem numero : uma cadeira de vime, sem braços, para creança (N. de ordem 1.726 — *Curvello*, Rotterdam, 15 de dezembro de 1919).

Sem marca e sem numero: uma caixa de madeira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto nove kilos (N. de ordem 1.791. *Duplex*, Havre, 26 de dezembro de 1919).

Lote n. 40

Mancel Gonçalves Branco : uma mala sem numero de madeira ordinaria, usada, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de maior dimensão, pesando bruto 36 kilos, contendo roupa e outros objectos de uso domestico, usados (N. de ordem 1.582. *Deseado*, Liverpool, 30 de novembro de 1919).

Sem marca e sem numero: uma caixa pesando bruto 30 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados (N. de ordem 1.581. Mesmo vapor a descarga).

Lote n. 41

Joaquim Alves de Freitas : uma mala sem numero, bastante usada, pesando bruto 43 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usadas (N. de ordem 1.606. *Avon*, Southampton, 2 de dezembro de 1919).

Lote n. 42

Hugo Fesinger : Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo : um par de botinas de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento ; um par de chinellos e um par de sapatos de borracha, usados (n. de

ordem 1.628 — *Avon*, Southampton, 2 de dezembro de 1919).

Lote n. 43

Sem marca e sem numero : Uma caixa pesando bruto 26 kilos, contendo brinquedos não especificados, usados, pesando bruto seis kilos (n. de ordem 1.638 — *Prisia*, Rio da Prata, 5 de dezembro de 1919).

Lote n. 44

Sem marca e sem numero : Uma mala de couro, bastante usada, pesando bruto sete kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados (n. de ordem 1.694).

R F : Uma caixa, sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo : seis kilos de brinquedos não especificados ; um compasso de quarto de circulo ; obras não classificadas de madeira, pesando bruto dois kilos (n. de ordem 1.683).

Alguati Guisippi : Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, usada, até 60 centímetros de comprimento, contendo amostras de tecidos em retalhos collados em papelão (n. de ordem 1.672).

Diego Montgomery : Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, pesando bruto 43 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados (n. de ordem 1.688 — *Gelria*, Amsterdam, 2 de dezembro de 1919).

Lote n. 45

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 81 kilos, contendo roupas usadas e outros objectos de uso domestico. (N. de ordem 1.703 — *Ré Vittorio*, Buenos Aires, 8 de dezembro de 1919).

Lote n. 46

Sem marca e sem numero: Uma mala de couro, bastante usada, pesando bruto 39 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (N. de ordem 1.713 — *Colonia*, Southampton, 14 de dezembro de 1919).

Lote n. 47

Sem marca e sem numero: Um bahu, de folha de Flandres, pesando bruto 47 kilos, bastante usado, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados. (N. de ordem 1.716).

Sem marca e sem numero: Um cesto de vime, usado, pesando bruto 8 kilos, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 7 kilos. (N. de ordem 1.718 — *T. Halvorsen*, procedencia ignorada, 14 de dezembro de 1919).

Lote n. 48

Pau'o Pinheiro da Silva : Uma mala sem numero, de couro, usada, pesando bruto 24 1/2 kilos, contendo diversos objectos. (N. de ordem 1.774 — *Uberaba*, Nova York, 20 de dezembro de 1919).

Lote n. 49

Jeanno Goby : Uma chapeleira sem numero, de couro, bastante usada, pesando bruto 6 kilos, contendo quatro chapéus para senhora, usados. (N. de ordem 1.781 — *Gelria*, Buenos Aires, 24 de dezembro de 1919).

Lote n. 50

Sem marca e sem numero : Uma mala pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados (numero de ordem 1.787).

Sem marca e sem numero : Uma mala de madeira ordinaria, bastante usada, pesando bruto 50 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados (numero de ordem 1.788) *Duplex*, Havre, 26 de dezembro de 1919).

Lote n. 51

Maria Fernandes Cypriano: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, bastante usada, pesando bruto 55 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados (numero de ordem 1.790, *Duplex*, Havre, 26 de dezembro de 1919).

Lote n. 52

Coração G: Uma caixa n. 10, pesando bruto 199 kilos, contendo : algodão em pasta, pesando bruto 15 kilos ;

Obras de papel, pesando bruto 112 kilos ;
Obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 30 kilos (Vauban, Nova York, 7 de dezembro de 1919).

Lote n. 53

KC : Uma caixa n. 204 A, pesando bruto 13 kilos, contendo :

Seis vidros com pomada perfumada, pesando bruto 1,5500 ;
Pós medicinaes, pesando liquido 1/2 kilo (idem).

Lote n. 54

SMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo accessorios para automoveis, pesando liquido 77 kilos (idem).

Lote n. 55

VF—Bauças: Uma caixa n. 1.090, pesando bruto 494 kilos, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, para electricidade, pesando bruto 440 kilos (idem).

Lote n. 56

CC 7: Uma caixa n. 303, pesando bruto 9 kilos, contendo: quatro vestidos de filó de seda, com pequenos enfeites, pesando liquido 1 kilo;

Dois vestidos de velludo de seda, com pequenos enfeites pesando liquido 750 grammas ;

Tres vestidos de tecido não especificado de seda, lisos, pesando liquido 900 grammas (Avon, Liverpool, 2 de dezembro de 1919).

Lote n. 57

NO—C: Duas caixas ns. 236.773/74, pesando bruto 186 kilos, contendo: 119 kilos de arame de ferro em obras não especificados ;

Machinas pequenas, de uso domestico, pesando bruto 29 kilos (Uberaba, Nova York, 22 de dezembro de 1919).

Lote n. 58

NO—C: Uma caixa n. 236.710, pesando bruto 93 kilos, contendo: 48 duzias de tesouras para costura, de mais de 16 centímetros de comprimento ;
24 duzias de tesouras para costura, até 10 centímetros de comprimento. (Idem.)

Lote n. 59

SRC: Duas caixas ns. 3 e 5, pesando bruto 170 kilos, contendo algodão em pasta (algodão hydrophilo) pesando bruto 108 kilos; curativos de Lister (gase) pesando bruto 3 kilos; emplastro medicinal não especificado pesando nos envoltorios 2k,400. (Idem.)

Lote n. 60

Losango Winteross—MSC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 133 kilos, contendo 96 kilos do sabão perfumado.

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 98 kilos, contendo 68 1/2 kilos do sabão perfumado. (Idem.)

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiol do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro, no acto de assinar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.—O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO

Da ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para concurso a um lugar de 1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada. Os candidatos devem ser brasileiros, exhibir diploma de doutor em medicina ou certificado por alguma das Faculdades oficialmente reconhecidas, folha corrida, caderneta de reservista ou certificado de alistamento e contar de 21 a 30 annos de idade.

Inspectoria de Saude Naval, em 14 de agosto de 1920.—Dr. V. N. da Silva.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Saude da Guerra

COMMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE MEDICOS

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra faço publico que foram designados para constituir a commissão julgadora do concurso de medicos, a effectuar-se brevemente, os Srs. maiores medicos Drs. Getulio Florentino dos Santos, Carlos Eugenio Guimarães, capitães medicos Drs. José Acyino de Lima, Justiniano da Rocha Marinho e 1º tenente medico Dr. Paulino Barcellos.

Si algum dos candidatos inscriptos tiver motivo de suspeição a allegar contra qualquer dos membros designados, poderá no prazo de oito dias aresentar por escripto ao mesmo Sr. general suas reclamações devidamente fundamentadas.

Directoria de Saude da Guerra, 13 de agosto de 1920.—Coronel Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A REFORMA DA INSTALLAÇÃO ELECTICA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a reforma da installação electrica do Hospital Central do Exercito, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante ás horas de expediente, na II Divisão

desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 17 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0,33x0,22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito do 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto. Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo o material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação do sua proposta.

No caso de igualdade do preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquello que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª Divisão desta Directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de outubro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 56:686\$939 (cincoenta e seis contos seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.—O coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do Gabinete. (

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE REPAROS E ADAPTAÇÕES NO QUARTEL DO ANTIQO 52 BATALHÃO DE CAÇADORES A DEPOSITO DE MATERIAL SANITARIO E POLICLINICA DO EXERCITO

Da ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução das obras de reparos e adaptações no antigo quartel do 52 batalhão de caçadores a Deposito do Material Sanitario e Policlínica do Exercito, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante ás horas de expediente, na 2ª divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta directoria, ás 13 horas, do dia 30 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22, dentro do envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras; preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Devo o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza, das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelle que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluídas, no maximo, até 28 de fevereiro do anno proximo vindouro.

Na conformidade do art. 170, § 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de \$9:380\$308 (oitenta e nove contos trezentos e oitenta mil trescentos e oito réis).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, Á AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE Á PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOEIRO, TAMBEM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a construcção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, á avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente á praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boeiro, tambem na Villa Militar, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 10 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m.33x0^m.22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem razuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

- guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;
- provando estar o concorrente em dia

com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto. Deve o concorrente ainda declarar por escripto;

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 30:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelle que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluídas, no maximo, até 15 de janeiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:331\$976 (cento e dez contos trescentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS NECESSARIAS AO AQUARTELAMENTO DO 3º BATALHÃO DE CAÇADORES, NA FORTALEZA DE PIRATININGA, VILLA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De ordem do Sr. general commandante desta Região faço publico que fica transferido para o dia 25 de agosto corrente, ás 13 horas, no Quartel General desta Região, o acto da entrega de propostas para a concorrência actima indicada.

Quartel General da 1ª Região Militar e 1ª Divisão do Exercito, Capital Federal, 13 de agosto de 1920. — *Candido Augusto Nunes Pires*, major adjunto do chefe do Serviço de Engenharia.

1º regimento de infantaria

VILLA MILITAR

De accôrdo com o n. 3 do art. 186 do R. I. S. G., serão vendidos em hasta publica, ás 12 horas do dia 17 de agosto, no quartel deste regimento, 4 cavallos e 1 muar declarados improstaveis para o serviço do Exercito.

Quartel na Villa Militar, 14 de agosto de 1920. — *Sebastião Pinto de Carvalho*, 1º tenente, secretario. (4.379).

Departamento da 2ª linha do Exercito

Pelo presente é chamado a comparecer neste Quartel General o capitão João Epiphânio de Azevedo Luna, que solicitou a expedição da respectiva patente.

Quartel General, 16 de agosto de 1920. — *Manoel Armino da Cruz Brilhante*, general.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

De ordem do Sr. ministro, faço sciente a todos os funcionarios deste ministerio, addidos em disponibilidade, que devem voltar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao exercicio de seus cargos na repartição, a cujos quadros pertenciam, quando effectivos.

Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 2 de agosto de 1920. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTE DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer á prova oral do referido concurso, hoje, ás 13 horas, na 3ª secção da Sub-Directoria do Expediente, os seguintes candidatos:

Francisco Augusto Tavares Franco,
Jayme da Gama Filgueiras Lima,
José do Espírito Santo,
Ary Monteiro,
Waldemar de Paula Domingues,
Oswaldo Duque Estrada Costa.

Turma supplementar:

Decio Gomes da Silva,
Florestan Gonçalves Maia,
Daniel de Meivas Piquet,
Hildebrando Rodrigues Machado,
Ruy Peixoto de Vasconcellos,
Mario Pery Coutinho.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920. — O secretario do concurso, *ad-hoc*. *Aristides Teixeira Felix da Silva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, ficam intimados os ex-carreiros da agencia de Corumbá, em Mato Grosso, Napoleão de Mattos e Francisco Espindola, a recolher, cada um, a importancia de 62\$, aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, de accôrdo com a portaria n. 2.090, de 4 de dezembro de 1916. 1ª secção de Contabilidade, em 13 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado a com parecer, na 1ª secção desta Sub-directoria, o ex-auxiliar do praticante desta Directoria Elias Alves do Almeida e Albuquerque, para recolher, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 724\$809, relativa às responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 2.230/2ª e 2.231/2ª, de 6 de dezembro de 1919; 2.205/2ª, de 3 de dezembro de 1919; 2.072, de 13 de novembro de 1919; 1812, de 8 de outubro de 1919; 2.212, de 4 de dezembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 19 de julho de 1920. — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, servindo de Sub-director.

Inspectoria Federal das Estradas**(INTENDENCIA)****CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS**

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, do accordo com a autorização constante do aviso n. 416/3ª de 21 de julho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente. As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectorial, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nove, ficando então nulla a venda do referido material.

3ª. Todas as despesas feitas com o transporte carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª. A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferência ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª. depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União;

6ª. as propostas não poderão tor senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital;

7ª. não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada;

8ª. no caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração;

9ª. o proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectorial, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela intendencia desta inspectorial, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso;

10ª. caso se verifique a existencia de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente accedido poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga;

11ª. esta inspectorial, só depois de satisfeita a condição n. 9, providenciará sobre a entrega do material ao proponente accedido.

12ª. nenhuma proposta com preço inferior á 70\$ (setenta mil réis), será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — Abreu e Lima Junior, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TOD. OS SANTOS, EX, 1920****Concurrencia n. 130**

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de agosto de 1920. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DE BOTIJOES, BOTIJAS E CAMAS VELHAS, EM 1920.****Concurrencia 134**

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do agosto de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de:

41 frascos de vidro, grandes, para acidos, minimo de um, 2\$000.

143 botijões de barro, para acidos, minimo de um, 1\$000.

550 botijas para tinta, minimo de uma, 2\$000.

53 camas de ferro, velhas, minimo de uma, 5\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preços inferiores aos marcados.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento do que lhe competir no prazo de 10 dias, retirando os artigos em seguida, dentro de um prazo de 40 dias, a contar da data da entrega do aviso para pagamento.

Findo esse prazo ficará sujeito ao pagamento do armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possa provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para as unidades dos artigos postos á venda.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmentos sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1920. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920.****Concurrencia n. 126**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de agosto de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 kilos de fio metallico, proprio para fechamento de carros, em rolos de 500 grammas, mais ou menos, conforme amostra que se encontra na intendencia sendo o preço maximo do kilo 3\$500.

A concorrência versará sobre o preço em réis, para o kilo de fio metallico, sendo a entrega na intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residen-

cias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de julho de 1920. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios ns. 430 e 454 da rua Haddock Lobo a comparecerem dentro de 15 dias, entre 12 e 15 horas, a contar da data deste, no escriptorio da 1ª divisão desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de tratarem de negocio de interesse publico.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de agosto de 1920. — Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES DE MADEIRA PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, SENDO UMA EM ALFREDO MAIA E OUTRA Á RUA S. CHRISTOVÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 23 de agosto de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, a concorrência publica para a construção de duas estações de madeira para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sendo uma em Alfredo Maia ao preço maximo de 28:000\$ e outra á rua S. Christovão, ao preço maximo de 38:000\$, de accordo com os projectos detalhados e especificações que os interessados encontrarão no escriptorio da 2ª Divisão, á rua Riachuelo n. 287 e sob as clausulas seguintes:

Os concorrentes entregarão á secção de expediente desta repartição, dentro de envoltório fechado e lacrado, as respectivas propostas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo á duvida. A primeira via será sellada na forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, mas em outro envoltório, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quíte com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

As propostas, que não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, nos quaes será incluída toda a despesa de material e mão de obra.

Os envoltórios, que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade, serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 23 de agosto, devendo aquella idoneidade ser julgada pela comissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envoltórios que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltórios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a comissão negar.

A concorrência versará sobre os preços das obras concluídas conforme os projectos e especificações encontrados no escriptorio da 2ª Divisão, á rua Riachuelo n. 287, podendo cada concorrente propor a construção de uma só ou das duas estações.

Serão recusadas em absoluto as propostas, cujos signatarios estabelecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo, exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os effectos.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia áquella que se propuzer a fazer maior abatimento.

O concorrente preferido terá mais do fazer no acto da assignatura do contracto da obra, uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquella contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do mesmo, levada a effecto independente de interpeção judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a clausula I.

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu pagamento feito mediante tres contos; cada uma de um terço do custo total, a primeira quando estiver construído um terço da obra, a segunda quando estiverem construídos dois terços e a terceira após a conclusão.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de agosto de 1920. Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente ao negociante:

Arnaldo Braga & Comp. — Rua da Assembleia n. 90

2 resmas de papel almasso Fiume,	40\$000
resma, 20\$000.....	
1 duzia de canetas, sortidas, du-	4\$500
zia, 4\$500.....	

5 caixas de pennis Mallat n. 12, caixa, 6\$000.....	30\$000
6 vidros de gomma arabica Maurin, grandes, vidro, 3\$000....	18\$000
6 blocks para telegraphia, um, 8\$000.....	48\$000
600 guias para remessa de papeis, por.....	28\$000
6 caixas do papel para carta, conforme o modelo, caixa, 9\$000.....	54\$000
1 duzia de lapis J. Faber n. 717, duzia, 12\$000.....	12\$000
6 lapis J. Faber, verdes, um, 1\$000.....	6\$000
1 duzia de lapis E. Faber, duzia, 2\$500.....	2\$500
6 rolos de barbantes de algodão, um, 3\$500.....	19\$000
6 raspadeiras Rodgers, cabo de ebano, uma, 6\$500.....	39\$000
12 borrachas E. Faber n. 210, duzia, 12\$000.....	12\$000
600 tiras de papel mataborrão, por..	2\$500
1 livro conforme o modelo, por..	6\$800
1 livro conforme o modelo, por..	30\$000
1 livro conforme o modelo, por..	12\$000
Total.....	445\$000

Villas Bôas & Comp.—Rua Sete de Setembro n. 219

600 livros iguaes ao modelo, Registro de Lavradores, pela impressão.. 1:20\$000

Casa Pratt — Rua do Ouvidor n. 125

2 caixas de papel carbono Red Seal, caixa, 12\$000.....	24\$000
2 caixas de papel de officios, caixa, 11\$000.....	22\$000
Teclado Remington, um.....	18\$000
	64\$000

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.—O director geral, *Dias Martins*.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto ao art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir, dos Sr. Sergio & Pinto, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 131, 1º andar, nesta Capital, uma colleção do Almanack Laemmert do anno de 1920, pelo preço de 6\$000.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920. — Pelo chefe da 1ª secção, *Waldemar Bandeira*.

Directoria do Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E VIADUCTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE ACCESSO AO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 27 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para construcção de uma torre de alvenaria de pedra e tijolo ligada por viaducto de cimento armado á esplanada do edificio da administração no morro de S. Januario, de accôrdo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta Secretaria até o dia 11 de agosto, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo no Thesouro Nacional, da quantia de 1:500\$000 (um conto e qui-

nhetos mil réis), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome e indicação precisa do lugar em que seja estabelecido o proponente. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concurrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As proposas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponento offerecer e o prazo deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 20:000\$000 (vinte contos de réis).

VI

A preferencia caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a que offerecer menor prazo para a conclusão da obra o, no caso do novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência, bem como os projectos e detalhes. Qualquer informação, projecto, detalhe, etc., serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de S. Januario, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o serviço terminado até o dia 15 de dezembro do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente o material e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accôrdo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço e acceto pelo engenheiro civil. Caso não fique terminado dentro do prazo estabelecido, pagará e concorrente a multa de cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Si o excesso for a mais de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que, por isso, os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para construcção de Torre e Viaducto para instalação do elevador de acesso ao morro de São Januario.

Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

Damnós

O empreiteiro protegerá eficazmente a obra contra qual ar damno, removerá e substituirá toda e qualquer parte damnificada, entregando a obra em completa e perfeita condição quando terminado o serviço.

Material

Todo o material a empregar será da melhor qualidade e será examinado pelo fiscal e sómente utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accôrdo com o contracto serão promptamente removidos sendo substituídos por outros strictamente nas condições especificadas.

Argamassas

As argamassas a empregar nas fundações serão de cimento e areia a 1/4, bem como nos arcos das alvenarias de pedra será de cimento e areia a 1/3 e a das alvenarias de tijolo e emboços será de cimento, cal e saibro a 1/3/9. As argamassas para leito de ladrilhos serão do cimento e saibro a 1/4. A cal será de pedra

Alvenarias

As alvenarias das fundações e as que ficarem enterradas serão de pedra e as demais de tijolo de primeira qualidade.

Fachadas

O acabamento será feito de modo a dar o mesmo aspecto que o do edificio da administração, havendo nas arestas da torre pilastras identicas ás do mesmo edificio, para isso os rebocos serão iguaes aos daquelle.

Concretos

O concreto para ser armado com ferro será de traço de 1/3/5, devendo a pedra ter dimensão tal que passe em peneiras de 2" e não asse nas de 1/2". O concreto para leito de ladrilhos terá dez centimetros de espessura e será de traço de 1/4/8.

Pavimentação

A pavimentação do viaducto será de cimento armado capaz de resistir a uma carga util de quatrocentos (400) kilos por metro quadra e a ladrilhada com ladrilhos iguaes aos do que fica edificio da administração á esplanada superior. O tunel de entrada será ladrilhado com ladrilhos iguaes aos dos andares superiores do mesmo edificio; as soleiras serão do podra,

Instalação electrica

Haverá uma arandella na verga de cada porta de entrada do elevador, um pifio no tunel, tomada a força de quatro cavall no alto da torre e duas tomadas de corrente nas pilastras de entrada do viaducto.

Essa instalação será imbutida e feita de accôrdo com as especificações da Inspectoria de Illuminação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria da Meteorologia e astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director, e, em cumprimento do disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça, o seguinte:

Moreira & Brandão, estabelecido á rua Dr. Maciel n. 136, 1 meza do-peroba para o «Tido Predictor», do typo do croquis annexo,

com as seguintes dimensões: 0,35, 0,45 0,25, 0,60, 0,85—85\$ (oitenta e cinco réis).

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua 7 de setembro ns. 219 a 225, 3 pinças para aquarellas, na importância de 3\$ (tres mil réis); 1 milheiro de envelopes, na importância de 40\$ (quarenta mil réis).

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 93, 1 resma de papel, quadriculado, formato 24x37 igual á amostra, pela importância de 42\$ (quarenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.—Pelo secretario, E. Antonio Loureiro, escripturario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De accordo com o edital de 29 (vinte e nove) de julho do mil novecentos e vinte, desta directoria, publicado no *Diario Official* de 29 (vinte e nove) do mesmo mez, rectificado pelo edital de seis de agosto corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás trezo horas do dia 12 do corrente, depois de ter sido julgada, conforme o referido edital, a idoneidade dos concurrentes, foram recebidas, abertas e lidas nesta secretaria as propostas seguintes:

Primeira proposta

Proposta que apresentam Silva Santos & Comp., para reforma e pinturas nos predios situados no recinto do novo Observatorio do Morro de S. Januario, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* pela Directoria de Meteorologia e Astronomia pela quantia de 30:232\$ (trinta contos e duzentos e trinta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—Silva Santos & Comp. (devidamente inutilizada uma estampilha de 600 réis do Thesouro Nacional).

Segunda proposta

Proposta para reforma e pinturas nos predios situados no recinto do Novo Observatorio do Morro de S. Januario.—Eu abaixo assignado proponho fazer a reforma no predio n. 33 da ladeira do Gasmão, de accordo com a planta e especificações publicadas no *Diario Official* de 30 de julho proximo passado, assim como demolir o predio ns. 190 e 192 da rua General Bruce; o prazo para sua terminação será de (90) noventa dias uteis; a contar da data da entrega das referidas obras, o preço para as referidas obras é de 30:225\$ (trinta contos e duzentos e vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—José Pinto (devidamente inutilizadas duas estampilhas de 300 réis do Thesouro Nacional).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 14 de agosto de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CÓPIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS SRS. BARROSO, WINTER & COMP. E PRADO LOPES & COMP., PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS, PARA O NOVO OBSERVATORIO NO MORRO DE S. JANUARIO

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920.—Emo. Sr. Dr. director do Observatorio Nacional.—Nesta—Saude—De conformidade com o edital de 5 do corrente, vimos por meio desta propor o fornecimento de lampadas electricas economicas, para o novo Observatorio de S. Januario, como abaixo indicamos: 500 lampadas de filamento metallico de 50 velas.

100 ditas ditas 1/2 watt, de 100 velas.

10 ditas ditas 1/2 watt, de 200 velas.

6 ditas ditas 1/2 watt, de 500 velas.

pelo preço total de 1:431\$ (um conto quatrocentos e cinquenta e mil réis).

Os proponentes declaram que as lampadas da presente proposta serão entregues no Observatorio de S. Januario.

As lampadas que propomos fornecer são as seguintes: Osram, Philips ou Edison, conforme indica o edital. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920.—Barroso, Winter & Comp. Devidamente inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional, sendo uma, de 500 (quinhentos réis) e outra de 100 (cem réis).

Confere.—Laurindo Macedo, secretario.

Proposta de Prado Lopes & Comp., á Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Observatorio Nacional, para o fornecimento de lampadas electricas, economicas, Philips ou Edison, para o novo Observatorio de S. Januario, de accordo com o edital de 31 de julho proximo passado, a saber:

500 lampadas de 50 velas × 120 volts, uma.....	1\$600
100 lampadas de 100 velas × 120 volts, uma.....	4\$500
10 lampadas de 200 velas × 120 volts, uma.....	7\$580
6 lampadas de 500 velas × 120 volts, uma.....	17\$300
Somma.....	1:515\$800

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920.—Prado Lopes & Comp. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de 300 (trezentos réis), no Thesouro Nacional. Confere, Laurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De conformidade com o aviso n. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vae adquirir da firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, vinte e oito (28) carimbos de borracha, por cento e trinta e oito mil réis (138\$5000).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920. Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.—Arthur Torres Filho, director interino.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Weisflog Irmãos, negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 40 e 42, quatrocentos e noventa e cinco (495) estampas especificas ao preço de duzentos réis (200 rs.) cada uma, na importancia total de noventa e nove mil réis (99\$000), seis (6) clichés diversos ao preço de quinze mil réis (15\$000) cada um, na importancia de noventa mil réis (90\$000).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—Director, Pacheco Leão.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que a directoria do Museu Nacional, vae adquirir aos Srs. Luiz Macedo,

negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, o seguinte material: 12 resmas de papel liso (folhas inteiras) a 22\$, 204\$; 12 resmas de papel liso (meias folhas) a 22\$, 264\$; 10 resmas de papel almasso pautado a 24\$, 240\$; seis duzias de lapis pretos n. 2 a 2\$, 12\$; seis duzias de lapis preto n. 1 a 2\$, 12\$; 10 litros de tinta preta a 6\$500, 65\$; 10 vidros de tinta carmin a 1\$500, 15\$; 24 vidros de gomma arabica liquida a 2\$500, 60\$; 24 caixas de colchetes O C, n. 0 a 1\$500, 36\$, de accordo com as amostras apresentadas. Total 963\$000.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.—O director, Bruno Lobo.

Junta dos Correctores

BOLSA DE MERCADORIAS

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 103, o seguinte material necessario ao expediente de sua secretaria:

8 talões de certificados de qualidade, com 250 folhas, conforme modelo, a 20\$000...	160\$000
1 tinteiro americano, com dous usos.....	18\$000
1 pasta para mesa.....	20\$000
2 canetas superiores.....	1\$000
1 borço para mata-borrão...	2\$500
1 block liso.....	2\$000
1 encosto de canetas.....	4\$000
2 livros 250, a 9\$000.....	18\$000
1 pasta para papeis.....	6\$000
1 pasta com mola.....	7\$000
1 caixa com laque encarnado..	8\$000
1 tinteiro de crystal.....	12\$000
3 livros ns. 5.389 a 5.391, a 13\$000.....	45\$000
1 litro de tinta, preta, Atafords.....	8\$000
1 porta carimbos.....	2\$500
50 folhas de papel para embulhos.....	5\$000
1 livro n. 232.....	12\$000
6 rolos de barbante, grosso, ing'ez.....	9\$000
1 resma de papel timbrado para officios.....	40\$000
6 caixas de grampos clips, numero 3.....	18\$000
1 resma de papel, liso, conforme amostra.....	35\$000
1 caixa de penas Evenka Leonardt.....	8\$000
100 folhas de ponto, conforme modelo.....	45\$000
500 envelopes timbrados, conforme amostra, a \$100....	50\$000
200 tiras largas de mata-borrão.	8\$000
1 livro protocolo, modelo numero 4.674.....	75\$000
1 vidro de tinta para carimbos, roxa, nacional.....	1\$500
2.000 boletins de cotações, conforme modelo, a \$040....	80\$000
1 caixa de grampos "OK", com 1.000 grampos.....	25\$000
1 livro de actas n. 371.....	10\$000
1 resma de papel almasso superior.....	25\$000
1 resma de papel, liso, para machina.....	25\$000
1 caixa de papel carbono Caribonum.....	16\$000
1 resma de papel, liso, folhas inteiras, para machina...	35\$000
	839\$000

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—O syndico, João Severina da Silva.

SOCIEDADES CIVIS

Liga Pedagógica do Ensino Secundário

Estatutos

CAPÍTULO I

DO OBJECTO E DOS FINS DA LIGA

Art. 1.º A Liga Pedagógica do Ensino Secundário, fundada na Capital Federal por varios directores de collegios particulares, tem por fim e objecto zelar pela educação e pelo ensino secundário da mocidade das nossas escolas, interessando-se por todos os assumptos que se prendem a esse magno objectivo.

Paragrapho unico. Em particular, cabe á Liga:

a) propor ao Governo medidas em beneficio do ensino secundário;

b) assentar providencias que estabeleçam maior união de vistas entre directores, professores e alumnos de todos os collegios, quanto ao ensino secundário;

c) formar a federação dos collegios;

d) promover conferencias e fazer publicar em jornaes artigos sobre ensino.

Art. 2.º A Liga não cogita absolutamente de opposição aos poderes constituídos, não se envolve em questões politicas ou partidarias nem admittit discussões, por mais louvaveis que sejam os seus objectivos, sobre assumptos alheios ao seu fim.

Art. 3.º A religião, como principio e fundamento da moralidade e, por conseguinte, de toda a boa e verdadeira pedagogia, deve ser altamente acatada e respeitada em toda e qualquer decisão da Liga.

Art. 4.º A Liga reconhece e proclama o alto valor dos principios fundameñtaes do Christianismo como base da educação integral.

Art. 5.º A Liga considera como base social e indestructivel a instituição da familia, e, como consequencia ir mediata, reconhece o direito que compete primariamente aos paes o as mães sobre a educação dos filhos.

Art. 6.º A Liga resguarda e assegura a inteira, absoluta e livre autonomia dos directores de collegios nos seus estabelecimentos; e, como conseqüencia, não admittit discussões e propostas sobre a administração, economia e regimento interno dos collegios colligados.

Paragrapho unico. As medidas pedagogicas e didacticas que merecem a approvação da Liga, serão adoptadas como um minimum a que os directores de collegios, sem inhibição de manter ou promover o que por iniciativa propria, segundo o regimento interno, julgarem conveniente para os seus collegios.

Art. 7.º Os directores devem, tanto possível, e no interesse commum, comunicar nas reuniões os dados e informações que porventura tenham colhido sobre o ensino, suas modificações, livros didacticos de texto, compendios, praxes proveitosas, usos, industrias, hygiene physica e moral dos collegios.

Art. 8.º Deve existir entre os socios da Liga a mais sincera união e, por conseguinte, ella dará o seu apoio aos directores de collegios, quando estes o mereçam, em questões que surjam entre elles e os paes dos alumnos, sobre factos occorridos no seu estabelecimento. Nas mesmas condições, a Liga procurará prestigiar os professores dos collegios colligados.

Art. 9.º Pelo mesmo principio de união fraterna entre os socios da Liga, na maior intimidade, mas com igual franqueza e lealdade convém que os directores transmitam uns aos outros noticias e boatos desfavoraveis que acaso cheguem ao seu conhecimento acerca dos collegios colligados, prejudicando-lhes o nome e a reputação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA LIGA

Art. 10. A Liga é composta de socios effectivos e não effectivos.

Paragrapho unico. São considerados socios effectivos os directores do collegio e os consultores, e não effectivos os socios benemeritos e os assistentes.

Art. 11. Para ser socio director é necessário:

a) que o candidato prove ser effectivamente director do collegio, salvo si essa qualidade for notoria;

b) que seja proposto por tres socios-directores e a proposta acceta por dous terços do votos presentes em sessão plenaria;

c) que pague uma joia de cem mil réis.

Art. 12. Para ser admittido como socio representante de director de collegio é necessário:

a) ser escolhido pela Liga, em sessão plenaria, por dous terços de votos presentes, d'entre uma lista tripla de professores que será apresentada pelo director do collegio que se quer colligar, ficando a Liga com o direito de exigir uma segunda lista, no caso que julgar bem recusar os tres propostos na primeira;

b) apresentar, antes da posse, ao presidente da Liga uma procuração do seu director, na qual conste que este lhe conferiu plenos poderes para ser seu representante para todos os effectos, e que acceta todas as resoluções que elle em seu nome tomar e o voto que elle der.

§ 1.º Na ausencia dos seus representantes, serão os socios representantes considerados para todos os effectos como socios-directores.

§ 2.º Ainda quando presentes os seus directores, deverão os socios-representantes assistir as sessões formando neste caso com elles uma só personalidade moral, tendo um só voto e pagando uma unica mensalidade.

Art. 13. Para ser recebido como socio-consultor basta ser proposto por tres socios-directores e acceta por dous terços de votos presentes, em sessão plenaria.

Art. 14. É considerado socio benemerito quem fizer á Liga um donativo de um conto de réis pelo menos.

Art. 15. Para ser socio-assistente basta merecer a inteira confiança do director de collegio que o escolher para seu conselheiro ou para órgão do seu pensamento, afim de apresentar, discutir e defender as suas idéas.

§ 1.º O socio-assistente pôde passar a socio-consultor por proposta de tres socios-directores, depois do prazo que a Liga julgar conveniente.

§ 2.º O socio-assistente, na ausencia eventual do seu director, pôde representá-lo na liga, sem novo processo de admissão para esse cargo de character provisorio.

Art. 16. A Liga Pedagógica do Ensino Secundário será dirigida por uma directoria, tirada d'entre os directores de collegio e seus representantes e composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretario, um segundo secretario, um thesoureiro, um bibliothecario e um orador.

§ 1.º A directoria é eleita pelo prazo de um anno, podendo ser reeleita.

§ 2.º No caso de vagar algum dos cargos da directoria, proceder-se-ha á eleição para o cargo vacante.

§ 3.º Todas as eleições devem ser decididas por maioria de votos de socios effectivos presentes, em assembléa plenaria.

Art. 17. Ao presidente, que deve ser brasileiro, compete a direcção geral da Liga, impendendo-lhe, portanto, o dever de se informar de tudo o que diz respeito ao ensino secundário.

Paragrapho unico. Em particular, é de sua attribuição:

a) presidir as sessões plenarias e as de directores, estabelecer a ordem do dia, dar e cassar a palavra, abrir e encerrar as sessões;

b) administrar os bens da Liga, coadjuvado pelo thesoureiro, prestando contas annualmente á assembléa;

c) representar pessoalmente ou nomear socios que representem a Liga em qualquer missão importante resolvida e approvada por maioria de votos presentes na assembléa, e, sem essa restricção, em se tratando de casos obvios que não admittem duvida sobre a accettazione dos membros na assembléa;

d) apresentar e accetar propostas para a revisão e reforma de algum ponto dos estatutos da Liga.

e) resolver e providenciar, fóra da assembléa, ouvidas o 1.º secretario e mais dous socios-directores, sobre casos urgentes, que não admittam dilação, nem deixem tempo para se convocar e reunir os socios prestando na sessão seguinte informações sobre a solução e providencias dadas;

f) assignar a correspondencia e quaesquer papeis de character official da Liga;

g) convocar sessões extraordinarias, tanto plenarias como de directores, espontaneamente ou a requerimento de tres socios pelo menos.

Art. 18. Compete ao 1.º secretario:

a) redigir a acta de cada sessão e lê-la no principio da sessão seguinte e, para isso, ter um livro com todas as actas, desde a primeira em que se reunirem os directores;

b) coadjuvar o presidente no que elle julgar a proposito, na esphera de suas funções;

c) avisar os socios sobre as reuniões ordinarias e extraordinarias com a devida antecedencia;

d) ter um registro dos socios, segundo a ordem de entrada na Liga;

e) conservar em boa ordem os papeis e documentos da Liga, os artigos e jornaes a seu respeito a correspondencia;

f) seguir de perto as innovações officiaes que porventura sejam feitas no ensino do curso secundário e informar sobre ellas o presidente.

Art. 19. Ao segundo secretario incumbido substituir o primeiro em seus impedimentos e auxiliar-o no que for necessario, trabalhando sob a sua direcção.

Paragrapho unico. Como o primeiro secretario, deve elle acompanhar as modificações officiaes que se fizerem no ensino secundário, informando a respeito ao presidente.

Art. 20. Ao bibliothecario cabe:

a) angariar donativos e livros didacticos, relatorios de collegios, trabalhos do Congresso Nacional, de collegios estrangeiros, programma do curso secundário, etc.;

b) ter um catalogo desses livros e relatorios;

c) cuidar da conservação da bibliotheca.

Art. 21. São attribuições do thesoureiro:

a) recolher as contribuições de cada sessão, as que forem determinadas para despesas extraordinarias e as joias dos novos socios;

b) ter um livro de contas com entradas e saídas e com lançamentos exactos e regulares, para poder apresentar o balanço em cada sessão ao presidente;

c) prestar contas annualmente;

d) angariar donativos para a Liga.

Art. 22. Pertence ao orador como órgão da associação:

a) exprimir, quando lhe for commettido pelo presidente, o sentir e o pensamento dos socios da Liga, nas occasiões em que está fóra officialmente representada;

b) pronunciar o discurso de recepção dos novos socios e de saudação a qualquer visitante illustre.

Art. 23. No caso que seja conveniente para a Liga a eliminação de algum socio, o presidente poderá convocar uma reunião extraordinaria de socios-directores, excluindo da sessão o socio que deve ser eliminado, si este for director, e executar o que ficar resolvido por maioria de votos, depois de ouvida a justificação do interessado.

CAPITULO III

DAS SESSÕES

Art. 24. Haverá uma sessão ou reunião plenária em um dos primeiros domingos de cada mez, ás duas horas da tarde, na sede social.

§ 1.º A duração da reunião será de duas horas, a contar da abertura da sessão até o seu encerramento, podendo ser prorogada por maioria de votos da assembléa.

§ 2.º Nessas reuniões a ordem dos trabalhos será a seguinte: aberta a sessão pelo presidente, o primeiro secretario procederá á leitura da acta da sessão anterior, que será, a seguir, discutida.

Approvada a acta, o presidente dará o expediente, fará a recepção de novos socios e emfim apresentará a ordem do dia.

Art. 25. Haverá reunião extraordinária, de directores sómente ou plenária, todas as vezes que for julgada necessaria para a direcção da Liga, ou para discussões e resoluções especiaes, sendo reservado ao presidente o direito de resolver sobre a oportunidade de a convocar ou não, de accordo com o art. 17, lettra g.

Paragrapho unico. No aviso de sessão extraordinária se dará noticia de ordem do dia ou do motivo de sua convocação, não se podendo tratar de outro assumpto.

Art. 26. Nenhum socio poderá falar sem pedir e lhe ser dada a palavra pelo presidente, nem interromper o discurso de algum orador senão para ligeiros apartes.

Paragrapho unico. Nenhum orador poderá falar por mais de um quarto de hora sobre o assumpto em discussão, nem mais de uma vez, si não for para esclarecer ou replicar no caso de ser elle o autor da proposta.

Art. 26. Nenhuma proposta grave poderá, salvo urgencia, ser discutida nem votada na propria sessão em que for apresentada. A urgencia será decidida pela assembléa por dois terços de votos presentes.

Paragrapho unico. Nenhuma medida será votada sem a presença, pelo menos, de metade dos socios.

Art. 28. As resoluções definitivas da assembléa obrigam a todos os socios, ainda quando não tenham sido presentes á sessão, ou quando hajam votado contra.

Art. 28. As resoluções sobre materia urgente não prevista nos estatutos serão executadas com caracter provisorio e depois de approvadas por dous terços de votos presentes.

Art. 30. É prohibido aos socios da Liga discutirem pelos jornaes sobre assumptos tratados nas reuniões, salvo si na mesma assembléa for resolvido que alguma questão do interesse pedagogico seja ventilada na imprensa.

CAPITULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 31. Além da joia a que se refere o art. 11, lettra c, o socio-director é obrigado ao pagamento de uma mensalidade, que será arbitrada pelo presidente, conforme as necessidades da Liga.

Paragrapho unico. Na ausencia do socio-director, será a contribuição mensal satisfeita pelo socio-representante.

Art. 32. O socio-consultor pagará a mensalidade de cinco mil réis (\$5000).

Art. 33. A falta de pagamento da contribuição em tres sessões consecutivas considerase como pedido de demissão, salvo si o pagamento integral for feito logo após a comunicação enviada pelo secretario.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. De todas as reuniões da Liga se dará breves relações nos jornaes mais lidos, salvo si for julgada conveniente omitir alguma resolução de ordem particular.

Art. 35. O presidente poderá convidar para assistir ás reuniões, em via extraordinária, algum jornalista ou redactor de jornal que seja orgão da Liga ou queira interessar-se por ella, como tambem outras pessoas que, pela sua collocação social, possam dar á Liga incremento de prestigio.

Art. 36. Nenhum cargo da directoria será remunerado.

Art. 37. Os presentes estatutos só poderão ser revistos ou reformados um anno depois da sua approvação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1920. — Presidente, José Piragibe. — Vice-presidente, M. L. Aldridge. — Primeiro secretario, Lafayette Cortes. — Segundo secretario, A. Brígole. — Orador, João de Camargo. — Thesoureiro, Mario de Paula Freitas. — Bibliotecario, João Auto de Magalhães Castro. (1.418)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.928 — Memorial descriptivo de um gázogeneo e recuperador denominado «Harvey», podendo funcionar com combustiveis fracos para que peçam privilegio Harvey Villela, Ricardo Villela, Estevão Pereira Travassos e Gastão Lumay, domiciliados nesta Capital

Como o elemento mais importante dos industriaes é a energia mecanica por baixo preço, apresentamos o nosso typo de «Gerador e recuperador Harvey» para a fabricação de gaz que pôde ser empregado nos motores de explosão, nos fornos para aproveitamento do calor e nosapparelhos geradores de vapor, tendo especialmente em vista, de maneira eficaz e economica, o aproveitamento dos combustiveis considerados baixos e de facil aquisição por preços modicos.

Até a presente, todos os apparelhos congeneros resentem-se das materias condensaveis em mistura com o gaz produzido, resultando dahi os multiplos inconvenientes, taes como obstrucção das canalizações, complicados filtros, resfriadores, etc., conjuncto este que necessita constantes interrupções para frequentes limpezas, o sobretudo sensível diminuição de eficiencia, pelas perdas resultantes destas materias condensaveis que, convenientemente tratadas, são valiosas para a produção do gaz. Tanto assim que os gaz geneos, quasi que na sua generalidade, só applicam o custoso anthracite que não exclue os principaes inconvenientes.

O apparelho que descrevemos é para applicação de lenha, turfa, palhas, bagaço de canna, emfim quaesquer detricos combustiveis.

No nosso invento, conforme desenho, a peça 1 serve para, em funcionamento alimentar o gerador de combustivel sem deixar penetrar o ar e de forma ininterrupta, dar uma produção de gaz homogenea.

A zona 5 representa o deposito de combustivel onde elle é parcialmente destillado pelo calor irradiado da zona incandescente 4 onde se forma o gaz.

O canal 3 na sua extremidade superior tem dous ramaes, um que se dirige para o interior do apparelho na zona 5 e outro para o exterior, terminando com um registro que serve para graduar a intromissão de ar que por effeito da sucção do aspirador 8 é forçado a introduzir-se pelo canal abaixo, em mistura com os productos de destillação parcial da zona 3, juntando-se ainda ao vapor gerado na serpentina 6.

Dahi segue-se que uma parte do ar que entra pelo registro do canal 3 serve para manter a combustão da zona 4 e a outra parte, conjunctamente com um vapor e a destilla-

ção da zona 5 se decompõe em gaz ao passar através da camada incandescente da refrida zona 4, dirigindo-se pelos canaes 2 ligados directamente ao aspirador 8.

Além das funcções já descriptas do aspirador 8, outra não menos importante existe. Este aspirador possui do lado opposto a sucção do gaz um registro que permite graduar uma entrada de ar de forma que pelo movimento das pás produz uma mistura completa de ar e gaz, de modo que a quantidade de ar pôde ser reduzida ao minimo, a sufficiente para fazer a oxidação necessaria para uma completa combustão, evitando, assim, excesso de ar secundario que em todos os outros sistemas é inevitavel.

O registro do ar do aspirador só funciona quando se pretende utilisar o gaz para a produção de calor e applica-o directamente do gerador, devendo, neste caso, o extremo da canalisação ser munido de um algraziz de circulação de agua 12 com uma tela 11 no extremo para evitar que a flamma se propague para o interior do apparelho e detone.

Os registros 9 e 10 servem para iniciar o funcionamento do apparelho, abrindo-se o 9 e fechando-se o 10 até que o combustivel da zona 4 esteja em franca combustão, neste caso inverte-se as posições dos referidos registros.

A parte inferior 13 corresponde ao recinto hyraulico de vedação onde se depositam as cinzas que são retiradas pela abertura 14 sem interromper a marcha do apparelho e 7 um pequeno filtro.

O gerador recuperador Harvey pôde ser construido só com alvenaria, ou com alvenaria protegida com chapas de ferro, com a forma cylindrica ou rectangular segundo a sua applicação e pôde ter a capacidade de produção de gaz desejada, segundo a escolha do combustivel que for empregado pôde trabalhar por sucção descendente ou ascendente obedecendo sempre ao principio da recuperação e oxidação das gazes conforme acima descrevemos.

Finalmente reivindicamos como pontos caracteristicos da nossa invenção:

1º, um gerador de gaz baseado no principio da recuperação dos gazes condemnaveis pela decomposição ou combustão, no proprio gerador, dos productos de alcatrão ou pixe;

2º, funcionamento por sucção destillando o gaseificando toda e qualquer especie de combustivel;

3º, dispositivo especial para alimentação automatica de vapor, para produção, regeneração, recuperação, distribuição, captação, oxidação e combustão dos gazes, tudo de accordo com a descripção supra e desenho junto.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920. — Por procuração, Gastão Lumay. (1.416)

N. 10.929 — Memorial descriptivo da invenção de um ariete hyraulico de multiplo effeito para que pretende privilegio Alfredo Jordão Junior, domiciliado na capital do Estado de São Paulo.

O ariete hyraulico Jordão — que como os outros machinismos similares tem por principio de funcionamento automatico o phenomeno produzido pela variação brusca da velocidade (de maxima para minima) da agua em movimento em um tubo, variação esta produzida pela obstrucção repentina na parte mais baixa do mesmo tubo, tem por fim especial a elevação do liquido á altura superior á do nivel maximo no tubo de alimentação ou columna motora.

Dado o elevado rendimento mechanico attingido por esta machina, que, submettida a experiencias rigorosas alcançou o limite maximo de 97 %, o que representa uma eficiencia talvez não attingida por machinismos identicos,

fol a mesma applicada pelo autor como machina compressora para alimentação de um motor *Pelton* a alta pressão e de uma turbina radial também a alta pressão. Estes dous motores hydraulicos, cuja construção foi moldada ás regras mais exigentes da mechanica, alcançaram pelo referido systema de alimentação o rendimento de 92 %, dada a particularidade de funcionarem sob pressão elevadissima com ommissão quasi total de tubos adductores, pois foram ligados directamento á machina compressora ou Ariete Jordão.

D'ahi o elevado rendimento dos motores referidos que pelo systema usual alcançariam no maximo 70 % do officencia, em vista da consideravel perda de carga occasionada pela fricção do liquido forçado nos encanamentos, perda de carga esta proporcional á extensão dos tubos, que por sua vez estão em relação directa com a altura da columna motora.

Assim, conseguiu o autor com o Ariete Jordão em conjunto, dous fins distinctos, pois a mesma machina serviu para a alimentação de motores hydraulicos e para a elevação de agua, tendo sido para isto ligado ao ariete um tubo em derivação com registro proprio.

Pelos desenhos que acompanham este memorial e requerimento de privilegio, verifica-se que o funcionamento do mecanismo dá-se pela seguinte maneira:

Como machina elevatoria:

Estando o tubo de alimentação *a* carregado sob certa pressão, o liquido, procurando sahida pela parte mais baixa, o encontrando aberto o orificio da valvula *c*, escoa-se pelo mesmo orificio e entra no tubo *d* para sair livremente pela abertura *r* que dá comunicação directa com o tanque de nivel constante *l*. A altura do nivel no tanque *l* é determinada pelo vertedouro *m*. Quando o liquido em movimento attinge a velocidade sufficiente para fazer descer a valvula *e* cuja resistencia á pressão ou passagem da agua é mantida pelo contrapeso *p* por intermedio da balança *n* que oscilla sobre o eixo de movimento *o*, dá-se a obstrução rapida do orificio da valvula *c* o que occasiona um choque violento do liquido na camara *b*. Assim, momentaneamente contrariado o movimento no tubo motor, *e*, como o coefficiente de compressão da agua é limitadissimo, uma parcella da mesma agua força a valvula de retenção *f* e penetra na camara *c* pelos orificios *g*. A agua na camara *c* ultrapassa a linha superior do tubo *h* o comprime o ar que se encontrava (ao inicio do funcionamento) na camara *e*. Devido a elasticidade do ar na camara *e*, no momento do choque, 50 % da agua se dirige pelo tubo de elevação *h* e 50 % se eleva do nivel na camara *e* para logo voltar em escoamento pelo tubo *h* durante espaço de tempo entre o primeiro e segundo cyclo da valvula *c*. Na camara *b*, attingido momentaneamente o maximo de pressão (golpe de ariete) dá-se por tempo limitado o recuo do liquido não só nesta camara como no tubo motor *a*. Com este recuo nullifica-se a pressão exercida na valvula de escapamento *e* e esta sob a acção do contrapeso *p* retoma a sua posição primitiva dando passagem á nova quantidade de agua, sendo assim occasionado o cyclo seguinte.

Para que o escoamento da agua pelo tubo *h* seja uniforme, é necessario que na camara *c* seja mantida quantidade de ar indispensavel. Para isto a camara de compressão *b* está em comunicação com a valvula *i* que em cada pulsacão da machina e consequente recuo do liquido na parte mais alta da referida camara *b* admette pequena quantidade de ar, que atravessando os orificios *g* da valvula *f* fica depositada acima do nivel d'agua na camara *c*.

Esta alimentação do ar é rigorosamente graduada na valvula *i* por um parafuso em ponta de agulha que determina a abertura e a admissão do ar no orificio da valvula. O ar admittido não pôde retroceder pelo orificio da

valvula por ter a tendencia de elevar-se á superficie da agua pela differença de densidade.

A valvula de retenção *f* é constituida por um disco de borracha, que sob a pressão na camara *c* se adapta rigorosamente ao disco *f* obstruindo por completo os orificios *g* após o movimento ascendente da agua da camara *b* para a camara *c*. A valvula de escapamento *e*, é constituida também por um disco de borracha que, sob a pressão do liquido na camara *b*, se adapta ao orificio *t* do disco *k*, fechando-o hermeticamente. O referido disco de borracha da valvula *e*, que sofre a acção violenta do choque no momento da obstrução, é resguardado na sua parte superior por uma peça de metal de forma circular. A perfeita adaptação da valvula de escapamento sobre o assento do disco *k* é assegurada por tres parafusos que determinam a maior ou menor altura da valvula em qualquer ponto da sua periphéria.

A valvula *e*, pelos tres referidos parafusos é presa solidamente ao perno *s* da balança *n*, cuja acção principal é guiar a valvula sempre ao mesmo logar do assento. A capacidade de consumo de agua do mecanismo é proporcional á abertura do orificio *t* da combinação com a posição do contrapeso *p* no extremo da balança *n*. A maior ou menor abertura do orificio *t* obtém-se pela localisação do travessieiro do cavalete *q*. O Ariete Hydraulico Jordão é um apparelho extremamente sensível a pequenas quedas de alimentação, pois submettido a uma columna motora de 0^m,20 elevou a agua á altura de cinco metros, que é bastante consideravel para o caso. A causa principal da sua notavel sensibilidade para pequenas quedas é determinada pelo tubo de escoamento *e* ligado ao disco *k*, cuja função constitue um dos principaes caracteristicos desta machina. Em todos os apparelhos baseados no mesmo principio aproveitado pelo Ariete Jordão, a valvula de escapamento *e* é collocada por cima do tubo de alimentação *a*, e a queda total aproveitada é contada do nivel maximo da caixa adductora até o bordo externo e superior do valvula por onde se escoa o liquido empregado como força motora. Por essa forma a agua, ao deixar o orificio da valvula, encontra como força contraria a resistencia do ar exterior, cuja tendencia é annullar a velocidade do liquido no tubo motor. Outro inconveniente da collocação da valvula de escapamento por cima do tubo motor consiste no facto de dar-se o escoamento em sentido ascendente, pois a agua, na sua sahida, apresenta-se em forma do jacto, necessitando assim de alguma força viva. No apparelho Jordão a valvula *e* está collocada abaixo do tubo motor *a* e o movimento do liquido dá-se em sentido contrario, isto é, de cima para baixo utilizando assim a força de gravidade, e o escoamento atravez do de sucção *d* é auxiliado pelo vacuo produzido no referido tubo pela sahida da agua do cyclo anterior. O tubo de sucção *d* funciona mergulhado no tanque *r* cujo nivel constante é mantido pelo vertedouro *m*, não sendo possivel a entrada de ar no tubo *d*, o que determina a manutenção do vacuo. Assim, a queda total para o Ariete Jordão é contada do nivel superior da caixa adductora ao nivel do tanque de descarga *r* mantido pelo vertedouro *m*. Dá-se pois neste apparelho, no que diz respeito ao escoamento da agua, utilizada como força motora, justamente o inverso do que se constata nos outros mecanismos, e este aperfeiçoamento incontestavel resulta poder o Ariete Jordão funcionar sob uma queda insignificante de 0^m,20 tendo alcançado o elevado rendimento de 97 %. O que qualquer outro apparelho não produz. Outro factor interessante e que também constitue um caracteristico notavel do Ariete Jordão é o formato interno da camara de compressão *b*. A agua, logo ao deixar o tubo de alimentação *a* pe-

netra na camara *b* por um tubo de formato conico-divergente cujo coefficiente de vaso attinge a 0,990. Immediatamente ligada a este tubo o como parte integrante está a camara de compressão *b* em cujo interior achase uma guia com duas curvas apropriadas para a divisão do liquido para a valvula de escapamento *e* e a de retenção *f*. O vertice do angulo convergente formado por essas duas curvas acha-se pouco acima da linha mediana do tubo *a*, dando assim maior vaso para a valvula *e* que necessita de maior quantidade de agua que a valvula *f*.

E' também digna de nota a capacidade cubica adoptada na camara de compressão *b* que foi reduzida ao minimo possivel, exactamente a ponto de não augmentar o coefficiente de attrito e não reduzir a vaso do tubo *a*. Assim, a valvula de escapamento *e* está collocada o mais proximo possivel da valvula de retenção *f*, sendo isto de notavel vantagem para o rendimento do mecanismo, e, em vista também da compressibilidade da agua (mesmo embora com pequenissima redução de volume) a força viva momentanea do choque, por occasião da obstrução da valvula *e* é quasi totalmente aproveitada, o que não se daria si a camara *b* fosse de proporções exageradas, pois neste caso o coefficiente de compressibilidade cresceria na proporção directa do augmento de capacidade da camara de compressão *b*. (Desenho n. 1.)

Como variante de construção mas com o mesmo resultado do funcionamento apresenta-se o desenho n. 2, no qual foi supprimida a balança *n* do desenho n. 1.

No desenho n. 2 a valvula *e* trabalha com o perno atravessando a guia *g* e após o choque, no momento do recuo do liquido, retoma a sua posição primitiva forçada de baixo para cima pela molla em espiral *m*. A pressão da molla *m* sobre o perno da valvula *e* e a consequente maior ou menor admissão de agua no apparelho, é determinada pela alavanca *e* que girando no pino *p* tem a sua posição graduada pelo parafuso *r*. O apparelho do desenho n. 2, com excepção do que ficou acima dito, tem funcionamento identico ao do n. 1.

Para as grandes unidades será applicado o desenho n. 2, pelo facto de ser a acção do retorno da molla *m* mais rapida que a da balança *n* do desenho n. 1.

Das todas estas considerações do funcionamento e rendimento do Ariete Hydraulico Jordão, foi esta machina utilizada com resultado surpreendente como machina compressora para a alimentação de motores hydraulicos, o que constitue outro caracteristico, conforme o desenho em conjunto n. 3 e segundo ficou dito no principio deste memorial. O apparelho em conjunto do desenho n. 3 tem a particularidade de poder aproveitar pequenas quedas de agua, produzindo mesmo assim no motor hydraulico um rendimento elevadissimo, o que seria materialmente impossivel se fosse o motor assentado pelo systema usual, isto é, sem o auxilio do Ariete Jordão.

O Ariete Jordão como machina compressora recebe a agua de uma pequena queda e utiliza uma parte para a propria força motora.

Em compensação, a outra parte é fortemente comprimida e assim, servindo de alimentação para o motor hydraulico, proporciona a este elevado rendimento, e, por ter uma columna de alimentação de altura consideravel, trabalha sob regimen de alta rotação, sendo assim por completo omittidas as transmissões intermediarias e multiplicadoras de velocidade, que incontestavelmente causam grande perda de energia.

Nestas condições, com uma queda de 1 metro e um motor *Pelton* de 0^m,43 de diametro consegue-se por intermedio do apparelho Jordão o funcionamento sob uma columna de 15^m,25 e sob regimen de rotação de 1.063

rotações por minuto tendo o motor o limite máximo de carga. Sem intermédio do aparelho Jordão, isto seria impossível, pois as 1.000 rotações por minuto com uma Pelton de 0m15 só serão possíveis sob uma columna de 15m.

Não deixarei de frisar que neste caso o rendimento do motor é bastante elevado, attingindo mesmo 92 %, visto como está ligado directamente á machina compressora, tendo sido quasi totalmente omittidos os tubos adductores, conforme se vê no desenho n. 3.

Geralmente nas installações de motores hydraulicos á grande altura, pela conformação do terreno no lugar da captação, são inevitáveis grandes extensões de encanamentos, que além de augmento de dispendio apresentam nas melhores condições uma perda de carga pelo menos de 0m01 por metro de conducto forçado (na maioria das installações) reduzindo assim de um terço a queda total e em consequencia de uma terça parte a força de que se poderia utilizar o motor. No conjunto hydraulico obtido pelo aparelho Jordão (desenho n. 3) a energia representada pela columna em metros é totalmente utilizada pelo facto da eliminação dos tubos adductores como acima ficou dito. Além desta particularidade, o aparelho Jordão em conjunto serve ao mesmo tempo, para elevação de agua, o que se consegue fechando o registro do motor hydraulico e abrindo o registro que está em communicação com o tubo elevatorio, conforme claramente se verifica no desenho n. 3.

O Ariete Hydraulico Jordão, como machina compressora, será também applicado como multiplicador de pressão para accionar elevadores hydraulicos, martelletes hydraulicos, machinas de rebitar, machinas de furar, guindastes hydraulicos, e todos os machinismos hydraulicos que necessitam para o seu funcionamento de pressão elevada. O conjunto formado pelo Ariete Jordão com motores hydraulicos ou quaesquer dosapparelhos supra-citados será considerado, para todos os effeitos, de fabricação e venda exclusiva do autor. Será também objecto deste privilegio o systema de empregar uma parcella da agua sob pressão multiplicada, ou mais elevada que o normal, para o fim de accionar os apparelhos acima elucidados augmentando o seu rendimento.

Qualquer variante e melhoramento que se possa dar na construcção deste apparelho, deverão ser respeitados na patente de privilegio ora requerida ao Governo dos Estados Unidos do Brasil pelo autor.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteristicos da invenção de um Ariete Hydraulico Jordão Multiplo Efeito, que tem por fim a elevação de agua e movimentação de motores hydraulicos, o seguinte:

1º, a camara de compressão com entrada conico-divergente, com capacidade cubica limitada para assegurar a vazão necessaria e ao mesmo tempo não augmentar o coeeficiente de compressão do liquido, tendo a referida camara de compressão como parte integrante uma guia com duas curvas apropriadas para a divisão do liquido sendo parte para a valvula de escapamento e parte para a valvula de retenção.

Na camara de compressão a localização do vertice do angulo formado pela junção das duas curvas referidas, localização essa pouco acima da linha mediana do tubo motor para effeito de vazão necessaria para ambas as valvulas.

2º, a collocação da valvula de escapamento abaixo do tubo motor proporcionando á agua o escoamento de cima para baixo, sendo assim aproveitada a força de gravidade.

3º, A valvula de escapamento constituida por um disco de borracha, um disco de metal em forma circular que assegura a resis-

tencia do disco de borracha ao choque, tres parafusos de registro que asseguram ao disco de borracha a sua perfeita adaptação ao orificio do assento, um disco de metal que collocado sob o de borracha serve de guia para os tres parafusos de registro. Uma contra-porca para determinação e fixação da altura do conjunto da valvula do perno da balança.

4º, A balança oscillatoria em ferro ou metal de formato T presa por um pino de centro ao mancal de movimento e tendo por terminal do lado da valvula uma parte arredondada ou rosca para receber o conjunto da valvula. Balança esta feita de tal forma para poder permittir a collocação do tubo de sucção e com o contra-peso de posição variada.

5º, O cavalleto para determinar o maximo de oscillação da balança.

6º, O tanque de nivel constante com o vertedouro para determinação do nivel.

7º, O disco de metal servindo de divisor entre a camara de compressão e o tanque, e tendo como parte integrante o tubo de sucção, que funcionou no mergulhado no tanque auxilia, pelo vacuo, o escoamento da agua da camara de compressão para o tanque, evitando assim que no escoamento o liquido tenha de vencer a força contraria da resistencia do ar exterior.

8º, A valvula de alimentação de ar, graduada por parafuso em ponta de agulha, collocada na parte superior da camara de compressão para alimentação automatica de ar da camara de ar.

9º, O disco de metal servindo de divisor entre a camara de compressão e a camara de ar com os orificios para passagem ascendente da agua da camara de compressão para a camara de ar.

10º, A valvula de retenção constituida por um disco de borracha, um parafuso central de fixação e uma arruela de metal.

11º, A camara de ar que retendo o ar comprimido na sua parte superior interna assegura a perfeita regularidade de saída da agua pelo tubo de elevação.

12º, O conjunto e linhas de construcção do apparelho.

Como variante de construcção com mesmo effeito de funcionamento

1º, A valvula de escapamento constituida por um disco de borracha, um disco de metal de forma circular que assegura a resistencia do disco de borracha ao choque (disco este collocado na parte superior) um disco de metal (de menor diametro que o primeiro e collocado na parte inferior) sendo estas tres peças presas sob pressão de parafuso a um perno passante pela guia que por sua vez é centralizada no orificio de descarga do disco divisorio. Uma molla em espiral que oppõe resistencia na valvula contra a acção da agua em escoamento. Uma alavanca que girando no pino de centro, e regulada pelo parafuso (graduavel a mão) determina a maior ou menor pressão da molla.

2º, Nos mais detalhes e com excepção do acima referido) os mesmos caracteristicos do exposto anteriormente.

Para o apparelho em conjunto como machina compressora para alimentação de motores hydraulicos e ao mesmo tempo servindo como machina elevatoria

1º, Em applicação ao conjunto os dous tipos com todos os seus caracteres.

2º, No conjunto a ligação directa da machina compressora ao motor hydraulico (com registro proprio) com a eliminação quasi total de encanamentos para o motor podendo este trabalhar sob elevada pressão e livre de fricção ou perla de carga geralmente verificada em tubos adductores extensos.

6º, Um tubo em derivação tirado do tubo que conduz agua ao motor hydraulico, tendo esta derivação um registro proprio e servindo no conjunto para elevação de agua, e tudo conforme fica claramente exposto nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—
Alfredo Jordão Junior.

Este relatório foi depositado em 26 de maio do corrente anno e regularizado na data sup.
(4.412)

N. 10.933—Memorial descriptivo de um «forno fixo de reverbero» de camaras multiplas para cosimento, fusão, vitrificação secca e calcinação continua de minerios de todas as especies, especialmente calcareos argilosos e seus productos derivados funcionando a electricidade ou a gaz, para que podem privilegio Harvey Villela, Ricardo Villela e Estevão Pereira Travassos, domiciliados nesta Capital

Tratando-se de fornos para secar ou calcinar certos materiaes destinados ás explorações industriaes onde são empregados grandes volumes de materias primas taes como calcareos, argilas, silicas, klinkers para fabricação de cimento, etc., é necessario o uso de fornos de grandes dimensões fixos ou cylindricos rotativos, denominados «Americanos», que encarecem sobre modo a produção, já pelo custo do primeiro preço da installação já em perdas de calorias pela irradiação.

O forno que descrevemos obvia estes inconvenientes devilo as suas dimensões relativamente reduzidas e de grande produção por ser automatico e continuo.

O nosso invento consiste em um forno conforme o desenho podendo ter uma, duas ou mais camaras de calor (4) com o canal (3) para a entrada de gazes ou ainda outros canaes, em diversas posições, identicas ao citado canal 3 para maior admissão de gazes mais os canaes 9 e 6 por onde escapam os productos do combustão para a chaminé 7.

O material a beneficiar é jogado na Moega 10 e escoa-se pelos canaes 1, 1' e 1" indo repousar no canal 2 munido de helicoides. Quando o canal 1" fica repleto o material accumula-se na concavidade 5' formando um talude de 45 graus até a borda do canal 1' que fica obstruido pelo proprio material e por esse motivo enche-se renovando a mesma operação na concavidade 5 e canal 1.

Uma vez o forno carregado com a Moega 10 attestada, accende-se a flamma pelo canal 3 dando tempo necessario para que o forno adquira a temperatura de regimen, quando, então faz-se girar continuamente a helicoides do canal 2, tendo-se cuidado de separar o primeiro material do canal 1" que não soffreu a acção do calor, e bem assim alimentar continuamente a Moega 10, os orificios 8 servem de vigias.

A velocidade da helicoides é proporcional á capacidade e intensidade do systema de combustão usado, (gaz ou electricidade) poder calorifico da flamma ou arco voltaico, tudo subordinado á qualidade ou especie do material que se pretende beneficiar.

Tanto o carregamento como a descarga do forno são feitos automaticamente sem interromper a continuidade do seu funcionamento, conforme se deluz do desenho junto e da descripção acima feita.

Reivindicamos como pontos caracteristicos da nossa invenção:

1º, um forno fixo com uma ou mais camaras sobrepostas de forma parabolica, cylindrica ou rectangular aquecida a electricidade ou a gaz, para calcinar, vetrificar ou secar qualquer especie de material solido funcionando continuamente e automaticamente;

2º, um dispositivo original para fazer caminhar o material atravez das camaras de

combustão de modo que fique o mesmo igualmente distribuído e sujeito à acção uniforme do combustível;

3º, um dispositivo especial de forma helicoidal para descarregar continua e automaticamente o material trabalhando, podendo funcionar horizontal ou verticalmente, tudo de accordo com a descripção supra e desenho junto.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920. — Por procuração, *Gastão Lumay*. (4.416)

N. 10.934—Relatorio da invenção de um novo processo de obturação, supressão de perigo da explosibilidade e enchimento de tubos lança perfumes, para que pretende privilegio José Julio Bittencourt Rodrigues.

As características deste novo modelo de lança perfumes são, essencialmente, as seguintes:

- 1.º Nova disposição de obturador.
- 2.º Envoltório permanente exterior do tubo, anulando os riscos de explosão.
- 3.º Novo processo, commodo, rapido e effcaz de enchimento.

Entrando em detalhes descriptivos seguiremos a ordem do enunciado.

Primeiro característico: Obturação

Parecendo á primeira vista que o novo obturador tem semelhança com o actualmente usado, essencialmente elle difere.

E' outra (Fig. 1) a curvatura da sua haste, permitindo emballar os tubos nas respectivas baixas, com os obturadores já collocados.

Não tem rosca ou tarracha alguma, sendo a sua fixação no tubo feita por intermedio de um simples pequeno tubo de borracha (b) contido dentro do tubo metallico (V) ao qual se prende a mola em que se articula a haste do obturador.

Este tubo de borracha encaixa-se já cercado do tubo metallico «V», a fricção dura, no tubo capillar do lança-perfumes, dando ao obturador a fixidez conveniente.

A borracha terminal (R) do obturador é talhada em angulo conveniente para o fim de, quando apertada a haste contra o tubo, descobrir inteiramente o orificio capillar.

Segundo característico: Revestimento

Sendo o ponto de ebullicão medio do chloretylo de ethylo vulgarmente chamado chloretylo de 12º centigrados e sendo a temperatura media na occasião de maior emprego dos tubos lança-perfumes de 23º e mais: o risco de explosão é grave e constante.

Demonstram-no de sobejo os varios accidentes (alguns tendo a cegueira como consequencia) que se dão em cada Carnaval no Rio.

Esse risco de explosão aggrava-se com a compressão do vidro na mão, com o calor desta, com os choques etc.

O simples emprego do revestimento do cartão molle, de fibra lassa, genero cartão pardo de empacotagem, ou do panno ou palha trançada ou enrolada ou qualquer revestimento isolador (genero corticea ou analogo), utilizando as qualidades isoladoras que lhes são peculiares, estabelecem inteira separação quanto á transmissão de temperatura entre o liquido e o ambiente, impedindo que o vapor do liquido, embora conserve tensão sufficiente para subir em jacto, não adquira nunca tensão perigosa capaz de fracturar o tubo.

Accresce que o risco de fractura por queda ou por choques diminue tambem grandemente (vide fig. 1 C).

Terceiro característico: Novo processo de enchimento

Dispensando totalmente o uso de autoclaves especiaes ou de qualquer dispositivo complicado, o aparelho do signatario, para esse fim,

consiste no seguinte: (V. fig. 2). Um recipiente de ferro fundido ou ferro esmaltado (sendo preferivel por economia o primeiro) formado de duas partes:

Na curva C com rebordo ou gotteira circular; um tampo T com rebordo circular liso; adaptando-se este áquella por meio de uma rosca circular situada externamente na primeira, e internamente na segunda. (V. fig. 2 (a). No contorno da juntura dos dois rebordos da curva e do tampo, ha (fig. 2-b a b²) duas fitas circulares de borracha que tornam a vedação hermetica.

O vaso total, fechado, terá logar para 400 ou 500 tubos de lança-perfumes de 60 grammas, 0m,50 a 0m,60 de altura total com um diametro de 0m,60 a 0m,70.

O fundo da curva (c) é coberto de um revestimento de borracha de 0m,02 de espessura (M).

O tampo T tem superiormente tres aberturas. A primeira com tubo, torneira e rosca, destinada á introdução do chloretylo, prolongada interiormente com o tubo de chumbo Z que desce até a altura dos rebordos de junção.

A segunda abertura, situada no outro extremo do diametro que começa na primeira, tem gualmente tubuladura com torneira e rosca para ligar-se com a trompa ou trompas aspirantes.

A abertura mediana tem uma porca de rosca do passo estreito para a passagem de uma haste cylindrica em parafuso de uma altura total de cerca de 0m,60, terminada superiormente no braço Y e inferiormente ligada no prato circular metallico D forrado inferiormente por uma espessa camada de feltro. As medidas destes orgãos vão indicadas no desenho. A ligação da haste E com o prato D é feita no ponto L em encaixe sem rosca, á moda dos copiadores do escriptorio, de forma que a rotação da haste não corresponde á rotação do prato D, mas sim a sua descida.

Na altura da junção dos rebordos das duas partes do recipiente ha, ou um rebordo interno circular ou um conjuncto de saliencias metallicas, sobre que se apoia o disco de ferro ou zinco P, forrado superiormente de uma espessa camada de feltro ou de borracha, crivado de orificios de diametro exacto, ao dos tubos que se deseja encher. De esses orificios dispostos circularmente, só são utilizados os seguintes ao primeiro circulo, partindo do contorno da placa; a pequena altura do fundo da curva ha um novo disco do mesmo diametro do primeiro e com orificios dispostos na mesma quantidade e ordem e em correspondencia com os do primeiro. Este 2º disco não tem revestimento algum. Os tubos lança perfumes vassios e com ar, devem entrar com certa difficuldade nos orificios do primeiro disco, servindo os do 2º para os manter apurados.

Entre o rebordo metallico circular sobre que assenta o primeiro disco, e elle, existem (podendo tirar-se e pôr-se) nos extremos de dous diametros perpendiculares, quatro pequenas molas espiraladas, cujo esforço mantem naturalmente o disco a 1 centimetro de distancia do rebordo; tambem nos extremos de dous diametros perpendiculares, existem (um pouco para dentro do rebordo do disco) as pequenas saliencias metallicas.

Com este aparelho funcionando em quatro tempos:

1º, fazer o vacuo com os orificios dos tubos afastados do fundo;

2º, compressão da peça D sobre os tubos adaptando-os ao fundo de borracha;

3º, entrada do ar primeiro, e depois, pelo tubo X do chloretylo.

4º Levantamento da peça D pelo parafuso E desunindo do fundo da borracha os orificios dos tubos e seu consequente enchimento, realiza-se um trabalho rapido e perfeito.

Em resumo, reinvidico como caracteres constitutivos da presente invenção:

1º, nova disposição do obturador, caracterizado por uma differente curvatura da haste (que facilite a empacotagem com o obturador collocado), por nova forma de fixação por meio de tubo de coucho, sem rosca de fixação, podendo, pois, adoptar-se ou tirar-se muito facilmente;

2º, emprego de revestimento isolador ou protector na parte externa do tubo lança-perfumes, difficultando o apparecimento do liquido pelas qualidades más conductoras da substancia empregada (cartão, palha, feltro, cordil, etc.) e, entretanto, em caso de fractura a protecção de detritos de vidro;

3º, aparelho de enchimento de tubos lança perfumes, pelo vacuo, feito por trompas de aspiração de agua ou de mercurio, formado de duas partes hermeticamente adaptadas, com mecanismo especial de descida da placa que contém os tubos, adaptando-os uma vez o vacuo feito no seu interior a uma lamina de borracha onde os seus orificios se adaptam, podendo introduzir-se então o ar no aparelho e depois, o chloretylo, erguendo-se levemente a placa com os tubos pela acção de 4 molas de forma a ser, pelos orificios delles o chloretylo aspirado e das outras caracteristicas descriptas no presente relatorio.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920. — Por procuração, *A. C. Messeder*. (4.417)

Nota—Este relatorio foi depositado em 25 de maio de 1920 e regularizado na data supra.

N. 10.935—Relatorio da invenção de um processo de fabrico de tintas de imprensa, especialmente preta, e de um aparelho para esse fim para que pretende privilegio José Julio Bittencourt Rodrigues.

Este processo é caracterizado pelo emprego predominante, na tinta de imprensa, do oleo de rosina e pela obtenção deste pela distillação secca do pez louro e pelos caracteristicos do aparelho distillatorio de forma a obter com 100 kilos de pez louro—74 kilos do oleo puro e refinado (quando as chimicas industriaes: Girardin etc., accusam a produção de 34 a 40 kilos pela mesma dose do pez).

E' tambem caracterizado pelas formulas empregadas no fabrico da tinta, que são as seguintes:

Formula do verniz typographico:

	Kilos.
Oleo de rosina.....	57
Oleo mineral.....	43
Resina clara.....	28
Sabão de rosina.....	2
	100

Formula da tinta:

100 partes de verniz.
15 a 16 partes de negro de fumo.

Descripção do aparelho distillatorio da resina (pez louro)

Uma caldeira A de folha de ferro muito grossa, de fundo convexo, mais espesso do que as paredes e estas mais fortes do que a tampa, plana e cravada sobre ellas.

A tampa tem quatro aberturas: uma elliptica para entrada do operario para limpeza e para carga, o a qual fecha durante a destillação por uma chapa lisa de ferro que se lha ajusta por dentro, segura exteriormente por um grampo semi-circular, assente dos mais lados sobre a parte exterior da tampa e dá em cima passagem a um parafuso que segura ou levanta pelo meio a chapa obturadora, sendo a sua extremidade livre segura do en-

contro ao grampo por uma porca volante que se aperta mais ou menos segundo a vedação desejada.

Outra abertura liga com o tubo B pelo collo O de ferro fundido, aparafusado á caldeira.

O outro orificio contem um tubo de ferro fundido cuja bocca está três-véz com a tampa, fechado no outro extremo, cheio de oleo mineral onde se introduz um thermometro que marque até 350° C. A 4ª abertura communica com o tubo de ferro forjado de grosso calibre ao qual está soldada na origem uma torneira, tubo que levantando-se obliquamente são por uma frosta proxima do telhado, junto da qual termina quasi verticalmente (apparelho escoadouro e de segurança, destinado a eliminar rapidamente qualquer excesso de gases prejudicial que se accumule na caldeira).

A caldeira está toda mettida no forno respectivo, coincidindo no mesmo plano a superficie superior de ambos, plano a que dá accesso uma pequena escada volante.

A conducta, de fôrma helicoidal, corre e sobe encostada á caldeira (economizando combustivel) governando a tiragem por um registro de facil manejo.

A bocca da forninha que aquêco directamente a caldeira, cujo fundo ficou descoberto na parte central, pôde ser mais ou menos fechada com tampa de ferro que se repete na bocca do cinzeiro, podendo por esta disposição tornar-se nulla a tiragem o evitar-se o resfriamento rapido do forno e do respectivo distillador.

Encostado ao cinzeiro e logo de baixo delle, enterrado no sólo, existe uma pequena caixa ageada por dentro, sempre cheia de agua durante a distillação, onde pôde subitamente iespejar-se, á rodo, todo o combustivel ardeendo sobre a grelha da forninha.

Proximo do forno e em plano superior a elle está um deposito de agua, abundante, que fornece o pequeno tanque do cinzeiro e por canalização especial vae resfriar os condensadores.

O tubo B de cobre e as serpentinas de chumbo de grande calibre, contidas em dornas de madeira. O tubo transversal que liga as duas serpentinas é de cobre. Podem existir mais de duas serpentinas em série, para prever a hypothese da inutilização temporaria de alguma.

Para o caso especial da eliminação dos gases inflammaveis produzidos durante a distillação, ha tubos XX de chumbo, em cada secção de cada serpentina, que vão communica com um tubo commun de chumbo que sahe pelo telhado da fabrica. Estes tubos são forrados de substancia isolante para o calor.

Para evitar a sahida mixta dos oleos distillados e vapores, os tubos de sahida p e p para os vasos R, R, são talhados em ponta aguda que sempre cheia de oleo obriga os vapores a refluirem para XX. A resina é introduzida neste apparelho depois de fundida em caldeira de ferro forjado cylindrica, á parte, recebendo um apparelho das dimensões indicadas nos desenhos, cerca de 500 (quinhentos) kilos de resina fundida e o resultado da distillação (ao cabo de 9 a 10 horas) fornece o seguinte:

Gases inflammaveis e vapores não condensados.....	K, 14,4
Oleo impuro.....	82.
Agua.....	1.
Varvão.....	2.6

K. 100.

redistillando os 82 kilos de oleo impuro e eliminando os productos que fervem até 255° C., obtemos:

Oleos eliminaveis.....	K. 12.
Oleo limpo e utilisavel.....	70.

o dos 12 kilos ainda podemos extrahir..... 4.
o que dá 74 % de oleo.

A fusão do pez louro (resina) dura proximo a 7 a 8 horas, é coado em um sacco de arame e passa para o apparelho distillatorio onde durante 12 horas distilla.

Em resumo, reivindico, como pontos constitutivos da invenção de um processo de fabrico de tinta de imprensa, especialmente preta e de um apparelho para esse fim:

1ª, fórmula média do verniz typographico, caracterizado pelas percentagens seguintes:

Oleo de resina purificado.....	57 K.
Oleo mineral.....	13 K.
Resina clara.....	28 K.
Sabão de resina.....	2 K.

2ª, modo particular do fabrico de oleo de resina por meio da distillação secca de resina em apparelho distillatorio duplo (podendo ser triplo ou quaduplo, isto é: podendo uzar de 2, 3 ou 4 serpentinas, trabalhando em conjunto) com processo especial de escoamento dos vapores que refluem d'into á fôrma especial conica dos tubos de condensação e sahida o outros caracteristicos descriptos do mesmo apparelho;

3ª, emprego constante do oleo mineral no fabrico do verniz typographico;

4ª, apparelho distillatorio para distillação secca da resina, formado das seguintes partes:

a) caldeira de folha de ferro de fundo convexo mais espesso do que as paredes e tampa plana com 4 aberturas sendo uma especial elliptica volada por chapa lisa de ferro, segura exteriormente por grampo sem circular dando passagem a um parafuso que segura ou levanta a chapa pelo meio, obtendo-se a vedação maior ou menor por uma porca volante que se aperta mais ou menos; outra abertura ligada pelo tubo B com o collo O de ferro fundido, aparafusado á caldeira; outra contendo um tubo de ferro fundido de bocca rasa com a tampa e fechado no outro extremo, cheio de oleo mineral contendo um thermometro que marque até 350° C; ainda outra abertura de escoamento rapido de gases, obliquando para cima a um tubo de ferro forjado de grosso calibre tendo na origem uma torneira;

b) jogo de serpentinas de chumbo, disposto em série, podendo ser 2 ou 4, ou mais, ligadas a um tubo transversal de cobre, a cuja parte mediana vem ligar-se o tubo grosso de cobre que vem da parte superior da caldeira;

c) tubos de sahida do oleo condensado, terminado em fonte, sempre cheia de oleo, perto da qual se abrem os tubos de chumbo que vão levar os vapores para o telhado da fabrica, evitando assim a sahida conjuncta dos vapores e de oleo condensado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.— Por procuração, A. C. Messeder. (4.417)

Nota — Este relatorio foi depositado em 25 de maio de 1920 o regularizado na data supra.

N. 10.937—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de preparação de vinagre de figos» para que pretende privilegio Amelia Ramos Nogueira, domiciliada em Vallinhos, Municipio de Campinas, Estado de S. Paulo.

Consiste a invenção no seguinte:

Moem-se os figos completamente maduros, espreme-se e deposita-se para fermentar; depois de parada a fermentação, trasvasa-se; deixa-se depositar e descansar por mais alguns dias. Assim feito filtra-se e engarrafa-se.

Reivindico como pontos caracteristicos da invenção de um novo processo de preparação de vinagre de figos, o seguinte: figos maduros não moidos, esprimidos e depositados para fermentar, depois de parada a fermentação trasvasa-se e deixa-se depositar e descansar para ser filtrado e engarrafado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.— Amelia Ramos Nogueira. (4.409)

Este relatorio foi apresentado em 5 de fevereiro do corrente anno e rectificado na data supra.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente mæz, no escriptorio da Companhia á avenida Rodrigues Alves n. 431, ás 14 horas, afim de serem tratadas as seguintes materias:

Leitura do relatorio do conselho fiscal e aprovação das contas e mais actos da directoria, relativamente ao exercicio de 1919.

Eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Nomeação de um novo director-representante da Companhia na Europa.

O que occorrer.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.— João Teixeira Soares, presidente. (4.333).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS NA FALLENÇA DE SILVA & COMP., DE ACCORDO COM O ART. 85 DO DECRETO N. 2.024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1908.

Credores da massa

Pelos que assim forem classificados.

Credores da fallencia

A. Rodrigues do Almeida.....	576\$300
Almeida Tavares & Comp.....	334\$680
Alvaro Barroso & Comp.....	1:647\$100
Azevedo Torres.....	2:853\$780
Camillo Mourão & Comp.....	9:828\$000
Carrapatoso Costa & Comp.....	1:329\$000
Fernandez y Alvarez.....	809\$160
Fernandes de Azevedo & Comp.....	202\$300
Fernandes Mourão & Comp.....	2:614\$300
J. Levraud & Comp.....	208\$700
J. Ferreira & Comp.....	330\$700
Luiz Camuyrano.....	620\$400
M. Velloso & Comp.....	3:848\$160
Martí Pacheco & Comp.....	1:350\$000
Mourão & Comp.....	1:966\$000
Pinto Bastos & Comp.....	183\$410
Pina Gotvêa & Comp.....	823\$800
Prista & Comp.....	2:627\$630
Santos & Amaro.....	547\$800
Soares de Azevedo & Comp.....	63\$000
Souza Ribeiro & Comp.....	708\$620

Total..... 33:167\$880

Nota—Os liquidatarios previnem aos interessados que se acham á sua disposição para quaesquer informações, no Centro do Commercio e Industria, á rua Primeiro de Março n. 66, salas 11 e 12, das 13 ás 15 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.— Camillo Mourão & Comp., liquidatarios. (4.390).

A VISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes"

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro :

Grupo 1

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas do fundir e compor typo automaticamente, com forno a gaz.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo :
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 1 escala para compôr 90 ciceros.
- 5 aparelhos para augmentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir typo de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composição automaticamente até 18 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 1 fundidor (conversivel) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiales para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor do ar, que sorá de dois cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 4 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos tipos negrito e normando.
- 1 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabellas estreitas.
- 4 jogos de barras de topo para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras de topo para o typo do machinas de escrever (typewriter).
- 60 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel do teclado.

Moldes de compor estilo 2 E :

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiaes para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB: altura Didot :

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir tipos de fantasia de 12 a 36 pontos :

- 2 moldes estilo "T" para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo "U" para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L &-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

- 16 caixas contendo cada uma 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:
- 6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:
 - 1 caixa 8 A com gripho e versaleto (C).
 - 3 caixas 8 A com 275 J e versaleto (C 2), normando common.
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensed.
- 4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:
 - 2 caixas 8 A com gripho e versaleto (C).
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensed.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleto (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleto (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

4 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Dicionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2)

4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, gripho e 107 J.

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, gripho e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

8 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 15 E, gripho e versaleto, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, 23 B e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E versaleto e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, gripho e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 72 L, 107 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .083 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos:

6 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1800).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 300).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiais):

- 3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
 5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
 4 fontes serie n. 193, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:

1 fonte de matrizes gregas (com caixa).

Matrizes para fios, etc.:

47 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

N. 2 40 RL, N. 3 40 RL, N. 6 40 RL, N. 6 1444 RL;
 N. 2 41 RL, N. 3 41 RL, N. 6 41 RL, N. 6 1571 RL;
 N. 2 33 RL, N. 3 40 RL, N. 6 48 RL;
 N. 2 330 RL, N. 3 441 RL, N. 6 48 RLS;
 N. 2 38 RL, N. 6 1421 RL, N. 12 740 RL.

500 matrizes especiais para compor signaes mathematicos, numeros pretos, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos e raias para pautaçaõ etc.

25 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334.
 18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts.
 n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285.
 36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts.
 n. 222, 36 pts. n. 222 A, 24 pts. n. 65, 30 pts. n. 65.
 36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts.
 n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts.
 n. 424.

Accessorios:

36 cunhas normaes, sendo:

- 1 cunha de 6, set.
 5 cunhas de 7, set.
 1 cunha de 7 1/4 set.
 4 cunhas de 8, set.

- 4 cunhas de 8 1/2, set.
 4 cunhas de 10, set.
 1 cunha de 10 1/4 set.
 4 cunhas de 12, set.
 4 cunhas de 7, especial.
 1 cunha S 500, especial.
 1 cunha S 1800, especial.
 40 escalas de justificaçaõ, sendo:

- 3 escalas de 6, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de 7 1/4
 5 escalas de 8, set.
 5 escalas de 8 1/2, set.
 5 escalas de 10, set.
 2 escalas de 10 1/4
 5 escalas de 11, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de S 500.
 1 escala de S 1800.

- 1 supporto de matrizes para fundir typõ solto.
 2 supportos de matrizes para fundir typõ de fantasia.
 3 gabinetes para guardar espaços.
 5 gabinetes para guardar tipos.
 1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 100 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelho perfurador ou verruma), etc.

30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».
 50 graneis de bronze para receber a composiçaõ das machinas e fazer as tabellas, obelocendo as medidas seguintes:

10 graneis de 4 1/4 " × 23 3/4 "
 10 graneis de 6 1/4 " × 23 3/4 "
 5 graneis de 8 1/4 " × 23 3/4 "
 3 graneis de 9 1/4 " × 23 3/4 "
 10 graneis de 10 1/4 " × 14 "
 7 graneis de 10 1/2 " × 16 "
 5 graneis de 12 " × 18 "

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceros.

[25 caixas de papel de teclado para perfuraçaõ da composiçaõ.

Imprensa Nacional

A directoria desta repartiçaõ precisa saber o preço pelo qual podem ser adquiridas 187 resmas de papel assatinado, de 500 folhas. no formato de 96×66 centimetros, com o peso de 36 kilos cada resma, entregues no almoxarifado, immediatamente.

Propostas até o dia 19 deste mez, com amostras.

Imprensa Nacional, 13 de agosto de 1920.

Banco do Commercio

Estão á disposiçaõ dos Srs. accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920.—
 Conde de Avellar. (4.315.)

Sociedade Anonyma de «O Paiz»**Assembléa geral extraordinaria**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio da empreza, ás 2 horas da tarde do dia 16 do corrente, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, relativa á venda do immovel de propriedade da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920.—
 Directoria.

Aviso

Declaramos que o Sr. Dutee Jerald White, em data de 1 de janeiro de 1920, deixou de ser procurador no Brasil desta companhia.
 São Paulo, 12 de Agosto de 1920. Standard Oil C.º of Brasil.—G. S. Boetsma, gerente geral. (4.370)

Aviso

Declaramos que o Sr. George A. Alpaugh, em data de 1 de junho de 1920, deixou de ser procurador no Brasil desta companhia.

São Paulo, 12 de agosto de 1920. Standard Oil C.º of Brasil.—G. S. Boetsma, gerente geral. (4.370)

Aviso

Declaramos que o Sr. William E. Gamble, em data de 1 de maio de 1920, deixou de ser procurador no Brasil desta companhia.

São Paulo, 12 de agosto de 1920. Standard Oil C.º of Brasil.—G. S. Boetsma, gerente gerente. (4.370)

Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. Dias Sobrinho e Dr. Antonio Moraes Barbosa, residentes na Barra do Pirahy, que, desta data a 30 dias, ficam sem effeito, em face da sua ultima parte, as cartas de fiança fornecidas por esta caixa em favor de seus associados Joaquim Pereira Goulart e João Estevão Gomes de Almeida.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—
 Alvaro Feijpe Sant'Anna, 1º secretario. (4.356)

Caixa Geral das Familias

Acham-se á disposiçaõ dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431 de 1891.

Rio, 16 de agosto de 1920.—Directoria. (4.407)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**DIVIDENDO**

No escriptorio, á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, do dia 18 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde o dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 85 por acção.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.—
 A directoria. (4.397.)

A' praça

Sebastião Mesquita Ferreira Braga, Manoel Lopes Faria, Alberto Peixoto Amorim e Alberto José Vieira, tendo adquirido por compra, do Sr. Antonio Joaquim Ferreira Braga, a fabrica de licores «Bola de Ouro», que girou sob a razão social de Ferreira Braga & Cia., communicam a esta praça e ás do interior, que, conforme contracto archivado na Junta Commercial, organizaram uma sociedade sob a firma de

Ferreira Braga & Cia.

para a continuacão do mesmo ramo de negocio á rua S. Pedro, 107, 109 e 111, esperando continuarem a merecer a confiança dos amigos e freguezes da extincta firma, o que desde já agradecem.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920.—
 Sebastião Mesquita Ferreira Braga.—
 Manoel Lopes Faria.—Alberto Peixoto Amorim.—
 Alberto José Vieira.

—Confirmo a declaracão supra. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920.—Antonio Joaquim Ferreira Braga.

—Sebastião Pereira Mesquita declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se Sebastião Mesquita Ferreira Braga. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920.—Sebastião Mesquita Ferreira Braga. (4.381)